Publicações legais

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JDQ8C-7XAFB-5AGPG-GY6ZJ

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 78.186.715/0001-78
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Protocolo:	62.067 de 10 de Outubro de 2024
Requerente:	ANTONIO FRANCISCO RUARO E OUTROS
Notificado:	MAIRA CHARIF LEOPOLDO DE BRITTO
Assunto:	GEORREFERÊNCIAMENTO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)
Anexos:	CÓPIAS DO MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Trata-se de procedimento extrajudicial de GEORREFERÊNCIAMENTO, envolvendo o Imóvel objeto da Matricula n.º 9.010, deste Ofício de Registro Imobiliário, processado nos termos dos Artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LPR) n.º 6.015/73.-

Tendo em que Vossa Senhoria é titular/responsável pelo Imóvel confrontante (Matricula n.º 5.817) e não há sua anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo apresentados, Vossa Senhoria fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2.º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias a contar da data do recebimento desta Notificação.

Nos termos do § 4.º Artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georeferênciamento de registro. Nos termos do § 10.º do Artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel.

Portanto, são 3 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO:

1. Impugnar fundamentalmente;
2. Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto no caso de usucapião (Artigo 214, § 5.º, da LRP).

Alto Piquiri - PR., 16 de Outubro de 2024. Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada	Em ____/____/2.024 Nome: MAIRA CHARIF LEOPOLDO DE BRITTO Endereço: Rua Balduino Taques n.º 233, apto 73, centro, Ponta Grossa - PR.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: Lote nº 2
Proprietário(a): ANTÔNIO FRANCISCO RUARO
Matrícula do imóvel: 9010
Município/UF: Alto Piquiri-PR
Responsável Técnico(a): RAFAEL LINO GAIARI
Formação: Técnico(a) em Agropecuária
Código de credenciamento: UAUX
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 55,1105 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 276.788.579-34
Código INCRA/SNCR: 7180250109443
Cartório (CNS): (08.422-8) Alto Piquiri - PR
Conselho Profissional: 04793771971/PR
Documento de RT: BR20230705993 - PR
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 3.856,41 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
UAUX-V-3801	-53°25'29,864"	-24°02'24,637"	373,32	UAUX-V-3796	90°00'	5,37	CNS: 08.422-8 | Mat. 9009 | Lote nº 1
UAUX-V-3796	-53°25'29,674"	-24°02'24,637"	373,32	UAUX-P-11789	90°33'	608,35	CNS: 08.422-8 | Mat. 9011 | Lote nº 3
UAUX-P-11789	-53°25'08,146"	-24°02'24,827"	329,168	UAUX-P-11790	221°32'	19,88	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11790	-53°25'08,615"	-24°02'25,313"	330,808	UAUX-P-11791	198°01'	19,64	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11791	-53°25'08,830"	-24°02'25,920"	331,139	UAUX-P-11792	161°40'	15,36	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11792	-53°25'08,659"	-24°02'26,394"	326,903	UAUX-P-11793	132°40'	12,03	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11793	-53°25'08,345"	-24°02'26,659"	330,978	UAUX-P-11794	180°03'	26,0	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11794	-53°25'08,347"	-24°02'27,504"	332,021	UAUX-P-11795	157°59'	33,85	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11795	-53°25'07,898"	-24°02'28,524"	329,592	UAUX-P-11796	166°03'	24,98	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11796	-53°25'07,685"	-24°02'29,312"	329,093	UAUX-P-11797	162°31'	12,71	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11797	-53°25'07,550"	-24°02'29,706"	327,849	UAUX-P-3035	192°07'	32,01	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3035	-53°25'07,768"	-24°02'30,723"	326,499	UAUX-P-3034	177°59'	35,59	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3034	-53°25'07,744"	-24°02'31,879"	329,128	UAUX-P-3033	149°58'	17,17	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3033	-53°25'07,440"	-24°02'32,362"	330,811	UAUX-P-3032	217°36'	17,36	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3032	-53°25'07,815"	-24°02'32,809"	329,017	UAUX-P-3031	230°54'	13,62	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3031	-53°25'08,189"	-24°02'33,085"	320,777	UAUX-P-3030	158°15'	17,35	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Página 1/5

UAUX-P-3030	-53°25'08,064"	-24°02'33,640"	332,833	UAUX-P-3029	196°51'	28,45	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3029	-53°25'08,356"	-24°02'34,525"	327,025	UAUX-P-3028	173°09'	39,57	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3028	-53°25'08,189"	-24°02'35,802"	328,243	UAUX-P-3027	202°39'	3,87	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3027	-53°25'08,239"	-24°02'35,912"	327,641	UAUX-P-3026	171°12'	34,4	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3026	-53°25'08,053"	-24°02'37,017"	329,81	UAUX-P-3025	193°33'	22,79	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3025	-53°25'08,242"	-24°02'37,737"	327,608	UAUX-P-3024	233°48'	13,13	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3024	-53°25'08,617"	-24°02'37,989"	325,492	UAUX-P-3023	194°16'	28,19	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3023	-53°25'08,863"	-24°02'38,877"	324,812	UAUX-P-3049	230°07'	17,56	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3049	-53°25'09,340"	-24°02'39,243"	327,218	UAUX-P-3048	149°58'	29,53	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3048	-53°25'08,817"	-24°02'40,074"	327,767	UAUX-P-3047	190°30'	26,35	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3047	-53°25'08,987"	-24°02'40,916"	328,321	UAUX-P-3046	185°50'	25,02	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-3046	-53°25'09,077"	-24°02'41,725"	327,382	UAUX-P-11568	268°39'	13,09	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11568	-53°25'09,540"	-24°02'41,735"	328,515	UAUX-P-11569	188°48'	54,08	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11569	-53°25'09,833"	-24°02'43,472"	326,653	UAUX-P-11570	213°38'	12,34	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11570	-53°25'10,075"	-24°02'43,806"	327,194	UAUX-P-11571	318°52'	13,23	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11571	-53°25'10,383"	-24°02'43,482"	327,199	UAUX-P-11572	232°11'	28,11	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11572	-53°25'11,169"	-24°02'44,042"	326,457	UAUX-P-11573	185°56'	10,64	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11573	-53°25'11,208"	-24°02'44,386"	327,112	UAUX-P-11574	202°44'	22,52	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11574	-53°25'11,516"	-24°02'45,061"	326,989	UAUX-P-11575	182°51'	23,72	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11575	-53°25'11,558"	-24°02'45,831"	325,254	UAUX-P-11576	246°26'	34,56	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11576	-53°25'12,679"	-24°02'46,280"	326,775	UAUX-P-11577	220°26'	16,29	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11577	-53°25'13,053"	-24°02'46,683"	326,863	UAUX-P-11578	182°54'	17,22	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11578	-53°25'13,084"	-24°02'47,242"	325,974	UAUX-P-11579	230°11'	13,85	CNS: 08.422-8 | Mat. 745, 257, 68, 337 | Água Capim / Lotes nºs: 160, 161, 16...
UAUX-P-11579	-53°25'13,455"	-24°02'47,526"	326,497	UAUX-P-11580	312°02'	11,07	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11580	-53°25'13,746"	-24°02'47,285"	326,485	UAUX-P-11581	352°28'	9,08	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11581	-53°25'13,788"	-24°02'46,993"	327,697	UAUX-P-11582	332°00'	6,88	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11582	-53°25'13,902"	-24°02'46,796"	327,915	UAUX-P-11583	12°06'	7,68	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11583	-53°25'13,845"	-24°02'46,552"	328,041	UAUX-P-11584	337°00'	16,78	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11584	-53°25'14,077"	-24°02'46,050"	328,54	UAUX-P-11585	317°08'	3,99	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11585	-53°25'14,173"	-24°02'45,955"	328,482	UAUX-P-11586	56°18'	6,04	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11586	-53°25'13,995"	-24°02'45,845"	329,436	UAUX-P-11587	35°14'	13,71	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11587	-53°25'13,715"	-24°02'45,482"	330,101	UAUX-P-11588	340°32'	19,51	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11588	-53°25'13,945"	-24°02'44,884"	329,407	UAUX-P-11589	326°33'	12,61	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11589	-53°25'14,191"	-24°02'44,542"	329,794	UAUX-P-11590	317°04'	13,11	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11590	-53°25'14,507"	-24°02'44,230"	329,823	UAUX-P-11591	292°44'	13,05	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11591	-53°25'14,933"	-24°02'44,066"	329,817	UAUX-P-11592	305°08'	11,33	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11592	-53°25'15,261"	-24°02'43,854"	331,333	UAUX-P-11593	285°49'	7,78	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11593	-53°25'15,526"	-24°02'43,785"	330,637	UAUX-P-11594	325°35'	9,86	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11594	-53°25'15,719"	-24°02'43,526"	329,821	UAUX-P-11595	297°33'	19,28	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11595	-53°25'16,324"	-24°02'43,236"	330,783	UAUX-P-11596	270°07'	13,42	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11596	-53°25'16,799"	-24°02'43,235"	331,462	UAUX-P-11597	292°23'	5,01	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11597	-53°25'16,963"	-24°02'43,173"	331,567	UAUX-P-11598	267°58'	18,23	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11598	-53°25'17,643"	-24°02'43,185"	331,811	UAUX-P-11599	216°39'	3,64	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11599	-53°25'17,720"	-24°02'43,290"	332,295	UAUX-P-11600	298°03'	5,25	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Página 2/5

UAUX-P-11600	-53°25'17,887"	-24°02'43,215"	332,261	UAUX-P-11601	353°35'	25,57	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11601	-53°25'17,988"	-24°02'42,389"	332,375	UAUX-P-11602	268°10'	9,61	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11602	-53°25'18,326"	-24°02'42,399"	333,095	UAUX-P-11603	243°05'	14,01	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11603	-53°25'18,770"	-24°02'42,605"	333,109	UAUX-P-11604	271°49'	10,66	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11604	-53°25'19,147"	-24°02'42,594"	336,284	UAUX-P-11605	269°46'	30,86	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11605	-53°25'20,239"	-24°02'42,598"	335,885	UAUX-P-11606	304°08'	39,19	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11606	-53°25'21,387"	-24°02'41,883"	336,197	UAUX-P-11607	313°15'	18,32	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11607	-53°25'21,859"	-24°02'41,475"	336,435	UAUX-P-11608	317°16'	9,96	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11608	-53°25'22,098"	-24°02'41,237"	334,822	UAUX-P-11609	341°24'	8,86	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11609	-53°25'22,198"	-24°02'40,964"	333,854	UAUX-P-11610	264°02'	25,77	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11610	-53°25'23,105"	-24°02'41,051"	334,793	UAUX-P-11611	257°01'	16,03	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11611	-53°25'23,658"	-24°02'41,168"	334,929	UAUX-P-11612	271°16'	19,28	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11612	-53°25'24,343"	-24°02'41,154"	335,175	UAUX-P-11613	250°42'	19,28	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11613	-53°25'24,984"	-24°02'41,361"	335,225	UAUX-P-11614	256°15'	34,59	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11614	-53°25'26,173"	-24°02'41,628"	335,549	UAUX-P-11615	256°46'	20,84	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11615	-53°25'26,891"	-24°02'41,783"	335,488	UAUX-P-11616	255°13'	18,59	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11616	-53°25'27,527"	-24°02'41,937"	338,264	UAUX-P-11617	249°43'	18,19	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11617	-53°25'28,131"	-24°02'42,142"	336,197	UAUX-P-11618	282°04'	11,47	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11618	-53°25'28,528"	-24°02'42,064"	336,146	UAUX-P-11619	250°18'	23,2	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11619	-53°25'29,301"	-24°02'42,316"	335,549	UAUX-P-11620	253°40'	26,5	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11620	-53°25'30,201"	-24°02'42,560"	336,598	UAUX-P-11621	265°16'	25,01	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11621	-53°25'31,063"	-24°02'42,627"	336,532	UAUX-P-11622	297°34'	6,88	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11622	-53°25'31,302"	-24°02'42,522"	336,691	UAUX-P-11623	291°01'	14,92	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11623	-53°25'31,795"	-24°02'42,348"	336,868	UAUX-P-11624	306°54'	8,66	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11624	-53°25'32,040"	-24°02'42,179"	336,878	UAUX-P-11625	315°57'	16,87	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11625	-53°25'32,455"	-24°02'41,785"	337,133	UAUX-P-11626	318°56'	16,65	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11626	-53°25'32,842"	-24°02'41,377"	336,472	UAUX-P-11627	267°56'	16,29	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11627	-53°25'33,418"	-24°02'41,396"	337,232	UAUX-P-11628	258°58'	15,6	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11628	-53°25'33,960"	-24°02'41,493"	337,517	UAUX-P-11629	249°25'	24,08	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11629	-53°25'34,758"	-24°02'41,788"	337,742	UAUX-P-11630	245°22'	12,77	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11630	-53°25'35,169"	-24°02'41,941"	338,129	UAUX-P-11631	234°02'	38,35	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11631	-53°25'36,268"	-24°02'42,673"	339,306	UAUX-P-11632	303°24'	15,88	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11632	-53°25'36,740"	-24°02'42,387"	339,588	UAUX-P-11633	330°46'	8,39	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11633	-53°25'36,885"	-24°02'42,149"	339,852	UAUX-P-11634	347°06'	10,51	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11634	-53°25'36,958"	-24°02'41,816"	340,438	UAUX-P-11635	310°41'	10,99	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11635	-53°25'37,263"	-24°02'41,583"	340,324	UAUX-P-11636	12°13'	4,53	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11636	-53°25'37,229"	-24°02'41,439"	340,706	UAUX-P-11637	326°30'	7,27	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11637	-53°25'37,371"	-24°02'41,242"	340,269	UAUX-P-11638	250°20'	9,42	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11638	-53°25'37,685"	-24°02'41,345"	340,302	UAUX-P-11639	316°41'	16,07	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11639	-53°25'38,075"	-24°02'40,965"	340,878	UAUX-P-11640	315°41'	21,97	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11640	-53°25'38,618"	-24°02'40,454"	341,379	UAUX-P-11641	327°52'	21,25	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11641	-53°25'39,018"	-24°02'39,869"	341,287	UAUX-P-11642	304°38'	24,63	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11642	-53°25'39,735"	-24°02'39,414"	341,369	UAUX-P-11643	333°07'	10,62	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11643	-53°25'39,905"	-24°02'39,106"	340,791	UAUX-P-11644	305°26'	34,33	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Página 3/5

UAUX-P-11644	-53°25'40,895"	-24°02'38,459"	341,405	UAUX-P-11645	308°15'	27,78	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11645	-53°25'41,667"	-24°02'37,900"	341,452	UAUX-P-11646	260°27'	17,08	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11646	-53°25'42,263"	-24°02'37,992"	341,012	UAUX-P-11647	290°08'	14,39	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11647	-53°25'42,741"	-24°02'37,831"	342,22	UAUX-P-11648	329°04'	14,35	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11648	-53°25'43,002"	-24°02'37,431"	342,023	UAUX-P-11649	280°57'	14,07	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11649	-53°25'43,491"	-24°02'37,344"	342,22	UAUX-P-11650	343°39'	18,28	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11650	-53°25'43,673"	-24°02'36,774"	342,052	UAUX-P-11651	23°50'	9,79	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11651	-53°25'43,533"	-24°02'36,483"	345,802	UAUX-P-11652	324°02'	13,57	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11652	-53°25'43,815"	-24°02'36,126"	343,144	UAUX-P-11653	246°53'	21,87	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11653	-53°25'44,527"	-24°02'36,405"	349,694	UAUX-P-11654	291°26'	3,7	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11654	-53°25'44,649"	-24°02'36,361"	342,505	UAUX-P-11655	287°44'	34,1	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11655	-53°25'45,717"	-24°02'35,845"	342,594	UAUX-P-11656	213°51'	15,12	CNS: 08.422-8 | Mat. 5817 | Córrego Uru / Lote nº 156-Remanescente
UAUX-P-11656	-53°25'46,015"	-24°02'36,253"	342,706	UAUX-P-11657	308°59'	20,54	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11657	-53°25'46,560"	-24°02'35,833"	352,209	UAUX-P-11658	280°29'	1,35	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11658	-53°25'46,627"	-24°02'35,825"	342,31	UAUX-P-11659	335°25'	15,77	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11659	-53°25'46,859"	-24°02'35,359"	340,671	UAUX-P-11660	269°59'	11,02	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11660	-53°25'47,249"	-24°02'35,359"	342,917	UAUX-P-11661	326°28'	15,24	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11661	-53°25'47,547"	-24°02'34,946"	343,946	UAUX-P-11662	302°46'	38,14	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11662	-53°25'48,682"	-24°02'34,275"	348,645	UAUX-P-11663	208°58'	18,96	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11663	-53°25'49,353"	-24°02'34,286"	343,159	UAUX-P-11664	57°15'	9,1	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11664	-53°25'49,062"	-24°02'34,126"	344,53	UAUX-P-11665	326°05'	16,87	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11665	-53°25'49,415"	-24°02'33,671"	343,276	UAUX-P-11666	270°50'	16,8	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11666	-53°25'50,013"	-24°02'33,663"	344,912	UAUX-P-11667	251°19'	23,06	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11667	-53°25'50,788"	-24°02'33,903"	343,741	UAUX-P-11668	315°25'	20,73	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11668	-53°25'51,301"	-24°02'33,423"	353,962	UAUX-P-11669	273°30'	3,51	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11669	-53°25'51,425"	-24°02'33,416"	348,445	UAUX-P-11670	278°43'	24,53	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11670	-53°25'52,283"	-24°02'33,295"	344,638	UAUX-P-11671	04°35'	27,13	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11671	-53°25'52,206"	-24°02'32,416"	347,114	UAUX-P-11672	337°10'	5,61	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11672	-53°25'52,283"	-24°02'32,248"	341,291	UAUX-P-11673	308°23'	7,28	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11673	-53°25'52,485"	-24°02'32,101"	345,876	UAUX-P-11674	299°22'	9,6	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11674	-53°25'52,781"	-24°02'31,948"	346,227	UAUX-P-11675	313°18'	13,28	CNS: 08.422-8 | Mat. 11260 | Córrego Urú / Lote nº 154 e 155
UAUX-P-11675	-53°25'53,123"	-24°02'31,652"	344,213	UAUX-P-11787	30°19'	167,65	CNS: 08.422-8 | Mat. 9009 | Lote nº 1
UAUX-P-11787	-53°25'50,127"	-24°02'26,949"	369,234	UAUX-P-11788	92°52'	615,25	CNS: 08.422-8 | Mat. 9009 | Lote nº 1
UAUX-P-11788	-53°25'28,381"	-24°02'27,853"	371,057	UAUX-V-3801	337°40'	110,3	CNS: 08.422-8 | Mat. 9009 | Lote nº 1

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Página 4/5

CERTIFICAÇÃO: f057881e-5316-4ee6-bf49-934b6bdf824
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.
Data Certificação: 19/07/2023 18:12
Data da Geração: 20/07/2023 11:15

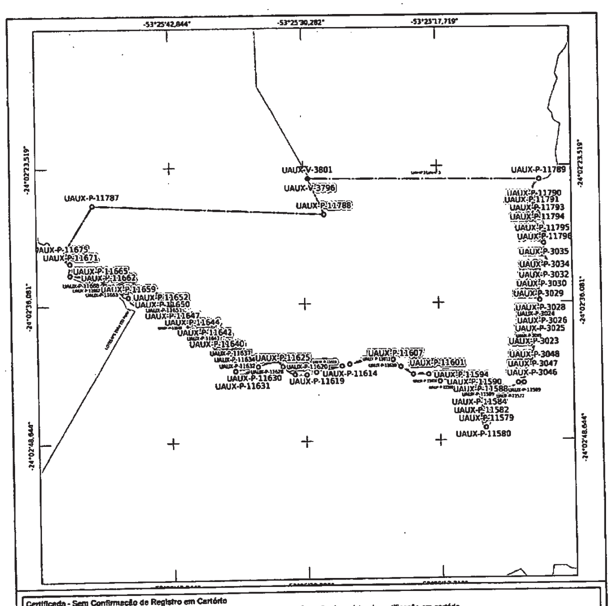
Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/f057881e-5316-4ee6-bf49-934b6bdf824/

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Página 5/5

Documento gerado oficialmente pelo ... imóveis

Valide aqui este documento



Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Denominação: Lote nº 2
Proprietário(s): ANTÔNIO FRANCISCO RUARO
CPF: 276.788.579-34
Matrícula do imóvel: 9010
Cartório de Registro de Imóveis: (08.422-8) Alto Piquiri - PR
Código INCRA/SNCR: 7180250109443
Município: Alto Piquiri-PR
Natureza da Área: Particular
Responsável Técnico(a): RAFAEL LINO GAIARI
Formação: Técnico(a) em Agropecuária
Cód. Credenciado(a): UAUX
Conselho Profissional: 04793771971/PF
Documento de RT: BR20230705993 - PR
Área (Sistema Geodésico Local): 55,1105 ha
Perímetro: 3.856,41 m
Sistema Geodésico: SIRGAS 2000
Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado
Escala: 1:8970
Formato: A4

Legenda: Vértice tipo M; Vértice tipo P; Vértice tipo V; Vértice tipo O; Muro; Estrada; Vala; Canal; Linha Ideal; Limite artificial não tipificado; Corpo d'água ou curso d'água; Linha de cumeada; Grota; Crista de encosta; Pé de encosta; Limite natural não tipificado; Cerca; Imóvel em estudo; Imóveis confrontantes

CERTIFICAÇÃO: f057881e-5316-4ee6-bf49-934b6bdf824
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.
Data Certificação: 19/07/2023 18:12
Data da Geração: 20/07/2023 11:17

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/f057881e-5316-4ee6-bf49-934b6bdf824/

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 21/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 50/2024 de 16 de fevereiro de 2024
PROFESSOR DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	16º	ROSANE APARECIDA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	39991705	R$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 20/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 57/2024 de 29 de fevereiro de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	87º	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	6.703.828-2	R$ 4.867,77
2	88º	ZENILDA MARIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	6.074.910-8	R$ 4.867,77
3	90º	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	14.030.072-1	R$ 4.867,77
4	10ºPPP						
128ºAMPLA		GRAZIELA DA SILVA *	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	13.880.045-8	R$ 4.867,77
5	91º	SUELI TERESINHA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	6.438.129-6	R$ 4.867,77

PROFESSOR DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	297º	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	4.207.280-0	R$ 2.433,88
2	298º	SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	15.057.110-3	R$ 2.433,88
3	31ºPPP						
337º AMPLA		AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA*	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	10.157.501-2	R$ 2.433,88
4	300º	ROSÂNGELA APARECIDA DE COUTO FAZAN	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	5.543.094-2	R$ 2.433,88

PROFESSOR DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	20º	DANILO HUGO PEREIRA DA COSTA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2024	19/03/2026	15.923.748-6	R$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1546 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA ALICE ITO KAMI, inscrito(a) no **CPF Nº. 865.396.719-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000A Lote 0A11, ZONA INDUSTRIAL, AV DAS INDUSTRIAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 867730.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1546 / 2024** CADASTRO: **1-867730** ZONA: **0001** QUADRA: **000A** LOTE: **0A11**

CONTRIBUINTE: MARIA ALICE ITO KAMI - CPF/CNPJ: 865.396.719-20
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 5315 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1519 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA APARECIDA FERNANDES PIMENTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 694.121.979-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0012, DISTRITOS LOVAT, AV CURITIBA, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1907100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1519 / 2024** CADASTRO: **1-1907100** ZONA: **0001** QUADRA: **0018** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA FERNANDES PIMENTA - CPF/CNPJ: 694.121.979-34
ENDEREÇO: RUA PARANAGUANÁ, Nº 2696, CEP: 85816250 - SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1416 / 2024

No dia 29 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 80.891.070/0001-16,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote FAIXA 1, JARDIM VILA RICA, RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4066910.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1416 / 2024** CADASTRO: **1-4066910** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **FAIXA 1**

CONTRIBUINTE: MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 80.891.070/0001-16
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 1033, CEP: 87509685 - PARQUE 1º DE MAIO - UMUARAMA-PR SALA 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1414 / 2024

No dia 29 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.133.059-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0042 Lote 0008, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. 2565,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4208500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1414 / 2024** CADASTRO: **1-4208500** ZONA: **0007** QUADRA: **0042** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: **MARCIA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 055.133.059-76**
ENDEREÇO: **RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2269 - PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--058**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1396 / 2024

No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 1396**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LILIA CASTRO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 879.377.519-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0002, JARDIM CARAVELLE, RUA JOSE GRANDI RUSSI * PALHA ROXA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4724900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1396 / 2024** CADASTRO: **1-4724900** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **LILIA CASTRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 879.377.519-91**
ENDEREÇO: **AVENIDA RIO BRANCO, Nº 4184 CASA - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--130**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1481 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER, inscrito(a) no **CPF Nº. 107.524.689-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0A14, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5312624.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1481 / 2024** CADASTRO: **1-5312624** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0A14**

CONTRIBUINTE: **GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER - CPF/CNPJ: 107.524.689-01**
ENDEREÇO: **AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 68 - CENTRO, GUAÍRA-PR, CEP: 85980--000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1418 / 2024

No dia 29 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1418 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA CLEONICE DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 758.938.199-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 006A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6670330.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1418 / 2024** CADASTRO: **1-6670330** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: **MARIA CLEONICE DA SILVA - CPF/CNPJ: 758.938.199-34**
ENDEREÇO: **RUA JOANA DARC, Nº 4982 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.100**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0079, Lote: 0012 - ZONA 1 - N.º: 4206 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
CADASTRO: 166900 QUADRA: 0079 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, 4206 CEP: 87501320
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2146 / 2025
ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4206 CEP.: 87501320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - ZONA 5 - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDIVALDO RAIMUNDO GARCEZ CPF/CNPJ: 69548102900
CADASTRO: 530535 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SAO LUIS * ZONA 5, S/Nº CEP: 87504220
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2146 / 2025
EDIVALDO RAIMUNDO GARCEZ CPF/CNPJ: 69548102900
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5322 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0A6A, Lote: 002B - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972
CADASTRO: 830450 QUADRA: 0A6A LOTE: 002B
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, S/Nº CEP: 87504040
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 2146 / 2025
MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3341 , ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2142 / 2025
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 001C - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - SUB DO LOTE 1, SUB DO LOTE D,E,F,G E H, DA UNIF. DOS LOTES D, E, F, G, H, DA SUB. DO LOTE 7/Z-18 E 7/Z-18-A, DA SUB. DO LOTE 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LP IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA CPF/CNPJ: 35453362000112
CADASTRO: 879953 QUADRA: 0000 LOTE: 001C
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87502000
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: SUB DO LOTE 1, SUB DO LOTE D,E,F,G E H, DA UNIF. DOS LOTES D, E, F, G, H, DA SUB. DO LOTE 7/Z-18 E 7/Z-18-A, DA SUB. DO LOTE 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2142 / 2025
LP IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA CPF/CNPJ: 35453362000112
ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, Nº 479 SALA 2, CJ HAB. INOCENTE NOVA JUNIOR, MARINGA PR-PR, CEP: 87060--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2142 / 2025
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 001E - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - SUB DO LOTE 1, SUB DO LOTE D,E,F,G E H, DA UNIF. DOS LOTES D, E, F, G, H, DA SUB. DO LOTE 7/Z-18 E 7/Z-18-A, DA SUB. DO LOTE 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
CADASTRO: 879955 QUADRA: 0000 LOTE: 001E
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87502000
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: SUB DO LOTE 1, SUB DO LOTE D,E,F,G E H, DA UNIF. DOS LOTES D, E, F, G, H, DA SUB. DO LOTE 7/Z-18 E 7/Z-18-A, DA SUB. DO LOTE 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 2142 / 2025
P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, Nº 479 SALA 02, CJ HABITACIONAL INOCENTE NOVA JUNIOR, MARINGA PR-PR, CEP: 87006-040

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 011A - PARQUE TARUMA - N.º: S/Nº - LOTE N°11-A DA SUBDIVIÃO DO LOTE N°11**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIEGO FERNANDES OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05857926904
CADASTRO: 1244510 QUADRA: 0011 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA POCOS DE CALDAS, S/Nº CEP: 87508220
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO: LOTE N°11-A DA SUBDIVIÃO DO LOTE N°11

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 2149 / 2025
DIEGO FERNANDES OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05857926904
ENDEREÇO: RUA MOGI DAS CRUZES, Nº 2053 , PQ CAIUA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-226

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 032A - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 246 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERRARIA IND E COM DE BALANCAS CPF/CNPJ: 76472778000165
CADASTRO: 1326900 QUADRA: 0005 LOTE: 032A
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 246 CEP: 87507100
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 2146 / 2025
SERRARIA IND E COM DE BALANCAS CPF/CNPJ: 76472778000165
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº S/Nº CEP.: 87506400 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 018A - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2714 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANDRA VIEIRA DE MELO FERNANDES CPF/CNPJ: 69578915934
CADASTRO: 1332200 QUADRA: 0013 LOTE: 018A
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2714 CEP: 87506320
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 2146 / 2025
SANDRA VIEIRA DE MELO FERNANDES CPF/CNPJ: 69578915934
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2714 CEP.: 87506320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0089, Lote: 0010 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 4044 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

A T DA SILVA LAURENTINO COMUNICAÇÃO VISUAL CPF/CNPJ: 47593552000114
CADASTRO: 1348000 QUADRA: 0089 LOTE: 0010
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, 4044 CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 2146 / 2025
A T DA SILVA LAURENTINO COMUNICAÇÃO VISUAL CPF/CNPJ: 47593552000114
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 3553 CEP.: 87504150 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 003A - PARQUE DANIELLE - N.º: 2413 - LOTE Nº 3-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIANO RICARDO BRAIANE CPF/CNPJ: 06032578950
CADASTRO: 1377410 QUADRA: 0021 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2413 CEP: 87506380
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO: LOTE Nº 3-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 3

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 2140 / 2025
JULIANO RICARDO BRAIANE CPF/CNPJ: 06032578950
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4081 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0004 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2429 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIANO RICARDO BRAIANE CPF/CNPJ: 06032578950
CADASTRO: 1377500 QUADRA: 0021 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2429 CEP: 87506380
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 2140 / 2025
JULIANO RICARDO BRAIANE CPF/CNPJ: 06032578950
ENDEREÇO: ESTRADA SAO TOME, Nº S/N CAIXA POSTAL 12, RURAL, PEROBAL-PR, CEP: 87538--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 002B - JARDIM CANADA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990
CADASTRO: 2675250 QUADRA: 0007 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, S/Nº CEP: 87505235
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 2146 / 2025
JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N CEP.: 87505235 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0003 - JARDIM CANADA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AGEU DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06781506994
CADASTRO: 2675700 QUADRA: 0008 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, S/Nº CEP: 87505250
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 69 / 2146 / 2025
AGEU DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06781506994
ENDEREÇO: RUA OURINHOS, Nº 2532 , COHAPAR BELVERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0001 - JARDIM ESPANHA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL PANISSA FABICHEO CPF/CNPJ: 05892533956
CADASTRO: 2920000 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV L, S/Nº CEP: 87506050
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2149 / 2025
RAFAEL PANISSA FABICHEO CPF/CNPJ: 05892533956
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2674 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0011 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIELLY AKEMI SALES HASEGAWA CPF/CNPJ: 12054047910
CADASTRO: 3085800 QUADRA: 0007 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, S/Nº CEP: 87504640
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2149 / 2025
GABRIELLY AKEMI SALES HASEGAWA CPF/CNPJ: 12054047910
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5520 , ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 004B - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2269 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE REGIS REIS CPF/CNPJ: 03186570905
CADASTRO: 3334660 QUADRA: 0023 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, 2269 CEP: 87504685
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 2138 / 2025
ALEXANDRE REGIS REIS CPF/CNPJ: 03186570905
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4713 BL B - APT 201, EDIFICIO PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0043, Lote: 0012 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAQUELINE ARAUJO LEMOS CPF/CNPJ: 08124529922
CADASTRO: 4211900 QUADRA: 0043 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2149 / 2025
JAQUELINE ARAUJO LEMOS CPF/CNPJ: 08124529922
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3512 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2142 / 2025
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM MORUMBI II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOURIVAL MARCONI CPF/CNPJ: 63332094904
CADASTRO: 4269800 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, S/Nº CEP: 87505570
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 2142 / 2025
LOURIVAL MARCONI CPF/CNPJ: 63332094904
ENDEREÇO: RUA SÓLON RIBEIRO, Nº 37 B , JARDIM KAKOGAWA, MARINGÁ-PR, CEP: 87025--690

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 010A, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTER BUSCH CPF/CNPJ: 00482882921
CADASTRO: 4484700 QUADRA: 010A LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 86 / 2146 / 2025
ESTER BUSCH CPF/CNPJ: 00482882921
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 2935 , JARDIM CIDADE ALTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0012 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4512800 QUADRA: 0013 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 2146 / 2025
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4512900 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 88 / 2146 / 2025
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0037 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO DE OLIVEIRA SILVA CPF/CNPJ: 91711860930
CADASTRO: 5060800 QUADRA: 0016 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 99 / 2146 / 2025
RONALDO DE OLIVEIRA SILVA CPF/CNPJ: 91711860930
ENDEREÇO: RUA ANHUMAÍ, Nº 1884 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SOLANGE VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04113114927
CADASTRO: 5168600 QUADRA: 0013 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 105 / 2146 / 2025
SOLANGE VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04113114927
ENDEREÇO: RUA CAMBUI, Nº 4358 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--670

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AMARILDO ESPARAPAN VOLPATO CPF/CNPJ: 06611564942
CADASTRO: 5527920 QUADRA: 0014 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 87 / 2139 / 2025
AMARILDO ESPARAPAN VOLPATO CPF/CNPJ: 06611564942
ENDEREÇO: RUA Perobal, Nº S/N CEP.: 87540000 CIDADE: PEROLA UF.: Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEILDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT CPF/CNPJ: 02497414904
CADASTRO: 5539800 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2141 / 2025
ADEILDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT CPF/CNPJ: 02497414904
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 663 , ZONA 07, MARINGA-PR, CEP: 87030-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 009A, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: 1700 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEILDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT CPF/CNPJ: 02497414904
CADASTRO: 5539800 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 2141 / 2025
CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 00573065918
ENDEREÇO: AVENIDA MARILIA, Nº 2322 , CENTRO, MARILUZ/PR-PR, CEP: 87.47-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI CPF/CNPJ: 00651642965
CADASTRO: 5735700 QUADRA: 0008 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACG, 3054 CEP: 87510713
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 154 / 2146 / 2025
RICARDO MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI CPF/CNPJ: 00651642965
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTO 202, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEX APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 06369912964
CADASTRO: 5755800 QUADRA: 0006 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 57 / 2144 / 2025
ALEX APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 06369912964
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4894 , CONJ. GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0004 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
CADASTRO: 5767300 QUADRA: 0010 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 81 / 2144 / 2025
OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, Nº 4383 , PARQUE DAS NAÇOES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0022 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINALDO DIAS SOARES CPF/CNPJ: 02703030908
CADASTRO: 5769100 QUADRA: 0010 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 87 / 2144 / 2025
REGINALDO DIAS SOARES CPF/CNPJ: 02703030908
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, Nº 4277 CEP.: 87510730 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 160

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0021 - PARQUE ESTANCIA II - N.°: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO GEMINIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 45350469991
CADASTRO: 6073700 QUADRA: 0009 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 160 / 2146 / 2025
MARIO GEMINIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 45350469991
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 3445 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0003 - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 57827982972
CADASTRO: 6173100 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MEIRA NEIVA, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 2149 / 2025
LUIZ CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 57827982972
ENDEREÇO: RUA PATO BRANCO, Nº 2575 , Jardim San Martim, Umuarama-PR, CEP: 87508-126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 163

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0007 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6620400 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 163 / 2146 / 2025
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 CEP.: 87506480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 164

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - JARDIM IBIS - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6620500 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 164 / 2146 / 2025
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 CEP.: 87506480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 165

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0009 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6620600 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 165 / 2146 / 2025
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 CEP.: 87506480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 172

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0022 - MUTIRÃO ALVORADA - N.º: 1203 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARTA FÁTIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 59986271991
CADASTRO: 6773900 QUADRA: 0005 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA 1 DE MAIO, 1203 CEP: 87506580
BAIRRO: MUTIRÃO ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 172 / 2146 / 2025
MARTA FÁTIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 59986271991
ENDEREÇO: RUA 1 DE MAIO, Nº 1203 CEP.: 87506580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 178

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: SN - Nº 1A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 72321938000114
CADASTRO: 6811110 QUADRA: 0005 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, SN CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 1A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 178 / 2146 / 2025
JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 72321938000114
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 179

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 001B - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: 3418 - Nº 1B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA LUIZ CPF/CNPJ: 50840371934
CADASTRO: 6811120 QUADRA: 0005 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, 3418 CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 1B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 179 / 2146 / 2025
MARIA APARECIDA LUIZ CPF/CNPJ: 50840371934
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 180

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: SN - Nº 1C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 72321938000114
CADASTRO: 6811130 QUADRA: 0005 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, SN CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 1C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 180 / 2146 / 2025
JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 72321938000114
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 181

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: SN - Nº 2A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 02**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSIAS DE GODOY MACHADO CPF/CNPJ: 63382687968
CADASTRO: 6811210 QUADRA: 0005 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, SN CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 2A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 02

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 181 / 2146 / 2025
OSIAS DE GODOY MACHADO CPF/CNPJ: 63382687968
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 182

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: SN - Nº 3A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 03**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

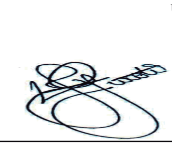
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEBORA SILVA DO NASCIMENTO PAVANELLO CPF/CNPJ: 07499075923
CADASTRO: 6811310 QUADRA: 0005 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, SN CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 3A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 03

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 182 / 2146 / 2025
DEBORA SILVA DO NASCIMENTO PAVANELLO CPF/CNPJ: 07499075923
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 190

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: SN - LOTE Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

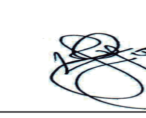
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL DADALTO MENDES MARTINS CPF/CNPJ: 06312075974
CADASTRO: 6812710 QUADRA: 0007 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, SN CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 190 / 2146 / 2025
GABRIEL DADALTO MENDES MARTINS CPF/CNPJ: 06312075974
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
DO OBJETO: Contratação de Shows Artísticos que será realizado no dia 16 de Março de 2025.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 7/2025.
Alto Piquiri - PR, 11 de março de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALVARO SILVINO SAMPIETRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 07/2025
Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 07/2025 que tem como objetivo Contratação de Shows Artísticos que será realizado no dia 16 de março de 2025, a empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 22.995.714/0001-10, sendo o valor da contratação de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 10 de março de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- KANNO & HASEGAWA LTDA – CNPJ: 77.217.982/0001-00;
- N L DO NASCIMENTO COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA – CNPJ: 18.573.438/0001-24;
A fim de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INCLUINDO MUNUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (incluso materiais) PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 11 de março de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 051/2025 de 17 janeiro de 2025 e, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2025
OBJETO Aquisição de Sêmen Bovino e Materiais para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 13.080,00 (treze mil oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: Vitavet Comercio de Produtos Agropecuários -EIRELI- ME
CNPJ Nº 18.487.313/0001-81
VALOR DA PROPOSTA: R$ 13.080,00 (Treze mil oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
Cafezal do Sul, 21 de Fevereiro de 2025
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 05/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 02/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários -EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.487.313/0001-81, para Contratação de empresa especializada em Sêmen Bovino e Materiais para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 13.080,00 (treze mil oitenta reais)conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Agricultura meio Ambiente e Turismo, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul - PR, 21 de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 04/2025
DISPENSA Nº 02/2025
Processo n° 05/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.487.313/0001-81
OBJETO: AQUISIÇÃO de Sêmen Bovino e Materiais para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA).
Valor total: R$ 13.080,00(treze mil e oitenta reais)
Vigência: 07/03/2025 A 07/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 28/03/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 28/03/2025.
Objeto: Aquisição de uma Van para transportes de pacientes conforme resolução SESA/PR nº 452/2024.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 11 de março de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 011/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 31/03/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 31/03/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem interna e externa de veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 11 de março de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148
DE 10 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/03/2025	05h00min/ 16h00min		
ASTORGA - PR BUSCAR MASSA ASFÁLTICA			

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 630/2025
SÚMULA: Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2025 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
16 SECRETARIA DO TURISMO
16.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO
276950013.2.124000Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Turismo
22583 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.300,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2025 os Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro em até o limite de R$- 114,44 (cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
23489 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 114.44
3837 CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA - SIT 64438 - CONVENIO 306/2024 - SUPERÁVIT
Art. 3º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
142 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.300,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3837 CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA - SIT 64438 - CONVENIO 306/2024 - SUPERÁVIT 114,44
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.383/2025
DATA: 10/03/2025
SÚMULA: Regulamenta e estabelece critérios e valores para cálculo de I.P.T.U. do Município de Icaraíma, regulados pelo código tributário municipal, Lei Complementar nº 094/2005 e dá outras providências.
DEVAIR FABRIS – Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, Seção I, inciso I, alínea "b" e o art.61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 094/2005, conforme o disposto no Capítulo IV, Seções I a V, no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Legislações pertinentes.
Art. 2º - As Tabelas constantes deste Regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificações de seus itens.
§ 1º - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as Tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos Órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
Art. 4º - Nos termos do artigo 246 da Lei Complementar nº 094/2005, o IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:
CONTRIBUINTES ALÍQUOTAS
Imóveis Residenciais. 1,00%
Imóveis Não Residenciais. 2,00%
Imóvel único pertencente a aposentado, pensionista, cidadão maior de 65 (sessenta e cinco) anos ou órfão até 18 (dezoito) anos, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.
0,10%
Imóvel único, pertencente a deficiente físico ou mental, ou pessoa dependente portadora de deficiência física ou mental, estando em ambos os casos impossibilitado do exercício de qualquer atividade física com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.
0,10%'
Indústrias instalada ou que venham a instalar-se ou ampliarem-se no Município de Icaraíma. 0,50%
Estabelecimentos de ensino superior que venham a instalar-se no Município de Icaraíma. 0,50%
Art. 5º - O Valor Venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT = Valor do Terreno
VE = Valor da Edificação
Art. 6º - O Valor Venal do Terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x Vm2T onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VM2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno
§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (Vm2T) para o Exercício de 2025 será obtido através de uma planta genérica de valores que estabelecerá o valor do metro quadrado de terreno por face de quadra, conforme demonstra a tabela abaixo. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um.

ZONAS	Valor por m² (EM REAIS)
Z 01	20,2040
Z 02	15,1459
Z 03	12,6168
Z 04	10,0876
Z 05	7,5587
Z 06	5,0296
Z 07	2,5004

§ 2º - Fórmula de cálculo:
VVT = Vm2T x AT x S x P x T onde:
VVT = Valor Venal do Terreno
Vm2 = Valor do Metro Quadrado
AT = Área do Terreno
S = Situação do Terreno
P = Pedologia do Terreno
T = Topografia do Terreno
§ 3º - O Coeficiente Corretivo da Situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a Tabela que segue:

SITUAÇÃO	Índice
Uma frente	1,00
Esquina 2 frentes	1,10
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70
Conjunto Popular	0,60

§ 4º - O Coeficiente Corretivo de Pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel com as características do solo, conforme a Tabela que segue:

PEDOLOGIA	Índice
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação dos demais	0,60

§ 5º - O Coeficiente de Topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com as características do relevo do solo, conforme a Tabela que segue:

TOPOGRAFIA	Índice
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Topografia Irregular	0,70

Art. 7º - O Valor Venal da Edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x Vm2e onde:
AE = Área da Edificação
Vm2e = Valor do Metro Quadrado da Edificação
§ 1º - O Valor do Metro Quadrado de Edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial. Entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.
§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo da edificação.
§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$Vm^2e = \frac{Vm^2TI \times CAT \times C \times ST}{100} \text{ onde:}$$

Vm2e = Valor do Metro Quadrado da Edificação
Vm2 TI = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT / 100 = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação
§ 4º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (Vm²TI) no Exercício de 2025, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO m² EDIFICAÇAO (EM REAIS)
Casa Alvenaria	370,6744
Casa de Madeira	255,7494
Casa Mista	170,4998
Casa Conjunto Habitacional	113,6662
Casa Precária	85,2499
Apartamento	369,4015
Telheiro	56,8332
Galpão	56,8332
Fábrica	142,0831
Loja	369,4015
Especial	340,9994
Construção Precária	85,2498

§ 5º - A categoria da edificação será determinada pela soma dos pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado da edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.
§ 6º - O Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Índice
Nova/ótima	1,3969
Boa/Normal	1,2571
Regular	0,9777
Mau	0,6984

§ 7º - O Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação, referido pela sigla (ST), consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a caracterização, posição, situação de construção e fachada, conforme o Anexo II deste Decreto.
Art. 8º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º - Para o Cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do terreno x Área da unidade}}{\text{Área total edificada}}$$

§ 2º - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da unidade x Testada}}{\text{Área do total edificada}}$$

Art. 9º - A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.
Art. 10 - No Exercício de 2025, o IPTU e Taxas agregadas serão lançados e arrecadados em cota única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total lançado ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.
§ Único: Dos vencimentos e descontos:

Cota Única ou Parcela	Data de vencimento
Cota Única com 10% de desconto	07/07/2025
1ª Parcela	07/07/2025
2ª Parcela	05/08/2025
3ª Parcela	05/09/2025
4ª Parcela	06/10/2025
5ª Parcela	05/11/2025

Art. 11 - A Apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada nos dados constantes do BCI-Boletim de Cadastro Imobiliário e no disposto neste Decreto.
Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Icaraíma-Pr, aos 10 dias do mês de março de 2025.
DEVAIS FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

ESTRUTURA	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
ALVENARIA	15	05	19	09	15	13	15	19
MADEIRA	09	03	15	06	13	12	13	16
METÁLICA	10	06	18	14	25	18	25	18
CONCRETO	19	20	20	17	20	20	20	20
COBERTURA	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
PALHA / ZINCO	01	01	00	01	01	01	01	01
TELHA DE CIMENTO	05	02	08	07	10	10	10	09
TELHA DE BARRO	09	03	10	10	08	15	08	10
LAJE	08	03	11	12	10	20	09	11
ESPECIAL	11	10	12	13	12	25	10	12
PAREDES	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	01	01	01	01	00	01	01
ALVENARIA	04	02	03	03	04	00	04	04
CONCRETO	06	05	05	05	05	00	05	05
MADEIRA	03	02	01	04	03	00	03	03
FORRO	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	02	05	05	06	05	06	05
ESTUQUE	08	03	08	07	08	06	08	07
LAJE	09	10	09	10	10	10	10	09
CHAPAS	07	02	07	08	09	08	09	08
REVEST.DA FACHADA	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO	10	03	08	07	06	00	06	06
MATERIAL CERÂMICO	12	04	10	09	08	00	08	08
MADEIRA	05	02	01	06	05	00	05	07
ESPECIAL	13	10	12	10	10	00	10	10
INST.SANITÁRIA	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	03	01	00	03	03	03	03	02
INTERNA SIMPLES	05	02	10	05	05	04	05	05
MAIS DE UMA INTERNA	10	03	11	10	10	05	08	08
INTERNA COMPLETA	12	15	12	15	13	15	10	14
INST.ELÉTRICA	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	02	04	08	05	05	05	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10	10
PISO	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	01	08	07	05	05	05	02
CERÂMICA / MOSAICO	15	05	15	10	10	10	10	08
TÁBUAS	10	03	18	09	06	06	06	05
TACO	16	05	16	11	11	11	11	13
MATERIAL PLÁSTICO	18	06	19	15	12	12	12	18
ESPECIAL	20	20	20	20	15	20	20	20

ANEXO II
TABELA DE SUBTIPOS DA EDIFICAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO	POSIÇÃO	SITUACÃO CONSTRUÇÃO	FACHADA	VALOR
CASA	ISOLADA	FRENTE	ALINHADA	0,90
CASA	ISOLADA	FRENTE	RECUADA	1,00
CASA	ISOLADA	FUNDOS	QUALQUER	0,80
CASA	CONJUGADA	FRENTE	ALINHADA	0,80
CASA	CONJUGADA	FRENTE	RECUADA	0,90
CASA	CONJUGADA	FUNDOS	QUALQUER	0,70
CASA	GEMINADA	FRENTE	ALINHADA	0,90
CASA	GEMINADA	FRENTE	RECUADA	1,00
CASA	GEMINADA	FUNDOS	QUALQUER	0,70
CONSTR. PRECÁRIA	QUALQUER	FRENTE	ALINHADA	0,80
CONSTR. PRECÁRIA	QUALQUER	FRENTE	RECUADA	0,90
CONSTR. PRECÁRIA	QUALQUER	FUNDOS	QUALQUER	0,70
APARTAMENTO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
LOJA	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
GALPÃO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
TELHEIRO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
FÁBRICA	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
ESPECIAL	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM3G25	116100T002570377	13/02/2025	55414
AXR3I66	279350S000226053	10/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000226234	11/02/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXV7E50	279350T000096599	10/12/2024	53800	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
GKS7H73	116100T001107135	10/12/2024	54100	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BER9A88	279350S000214727	09/10/2024	56732	R$ 130,16
EBE1E72	279350S000214322	04/10/2024	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9F93	279350T000094963	13/02/2025	66020
ADI2557	279350T000098889	14/02/2025	51851
AFG1340	279350T000094952	13/02/2025	51851
AGP1163	279350T000103013	14/02/2025	51851
AHD6A92	279350T000098886	14/02/2025	51851
AHG5F44	279350T000098876	14/02/2025	76331
AHJ4C22	279350T000103044	15/02/2025	76331
AHP4C74	279350T000066590	13/02/2025	52070
AHU1135	279350T000097451	12/02/2025	51851
AHW9478	279350T000097455	12/02/2025	54521
AIG0601	279350T000102185	13/02/2025	51851
AIG6094	279350T000097458	12/02/2025	66531
AIL4376	279350T000094943	13/02/2025	70722
AIL4376	279350T000094939	13/02/2025	70301
AIS5342	279350T000103021	15/02/2025	51851
AIY8211	279350T000094942	13/02/2025	70722
AJI3G51	279350T000103022	15/02/2025	51851
AJV1G55	279350T000102186	13/02/2025	51851
AJW8650	279350T000094974	14/02/2025	76251
AJX3427	279350T000094961	13/02/2025	66371
AJZ6963	279350T000097445	12/02/2025	51851
AKI8F00	279350T000098840	12/02/2025	51851
AKK5E05	279350T000103005	14/02/2025	51851
AKN7B05	279350T000103015	14/02/2025	51851
AKO0487	279350T000094988	14/02/2025	76331
AKZ7449	279350T000102168	12/02/2025	54521
ALB6E14	279350T000102209	14/02/2025	51851
ALG2459	279350T000102201	14/02/2025	53980
ALV3347	279350T000094982	14/02/2025	70301
ALV3347	279350T000094983	14/02/2025	73400
AMA2G34	279350T000094977	14/02/2025	51851
AMO0D66	279350T000102215	14/02/2025	51851
ANQ1F66	279350T000098850	13/02/2025	51851
AOI8323	279350T000094998	14/02/2025	76251
AOR1098	279350T000102218	15/02/2025	55414
AOR4515	279350T000099488	15/02/2025	76331
APC3746	279350T000102190	13/02/2025	51851
APK9492	279350T000102170	13/02/2025	70722

APO6992	279350T000094960	13/02/2025	66020
APP8B75	279350T000097444	12/02/2025	51851
APP8B75	279350T000097443	12/02/2025	76331
APS8443	279350T000103017	15/02/2025	51851
APU5492	279350T000097454	12/02/2025	51851
APV6B49	279350T000094955	13/02/2025	51851
AQL6A39	279350T000101052	13/02/2025	70561
AQN5158	279350T000098877	14/02/2025	51851
AQP3536	279350T000103049	15/02/2025	51930
AQU8436	279350T000099489	15/02/2025	55414
ARE2577	279350T000102202	14/02/2025	51851
ARF8610	279350T000098855	13/02/2025	51851
ARL6G14	279350T000098842	12/02/2025	51851
ARM4F45	279350T000094954	13/02/2025	51851
ARR3I01	279350T000101054	13/02/2025	73400
ARV7F12	279350T000097448	12/02/2025	76331
ARX5B23	279350T000102169	13/02/2025	70722
ASG6I80	279350T000103008	14/02/2025	51851
ASI0215	279350T000098882	14/02/2025	76331
ASI8H39	279350T000102171	13/02/2025	51851
ASY9431	279350T000103020	15/02/2025	51851
ATH0D35	279350T000097450	12/02/2025	51851
ATP9C55	279350T000102178	13/02/2025	51852
ATQ4G50	279350T000103034	15/02/2025	51851
AUA2726	279350T000102176	13/02/2025	60681
AUE6232	279350T000102211	14/02/2025	51851
AVA2720	279350T000094997	14/02/2025	76332
AVA7954	279350T000094979	14/02/2025	73400
AVB3487	279350T000101059	14/02/2025	52070
AVI7C98	116100T002322070	08/02/2025	56144
AVO5441	279350T000102179	13/02/2025	51851
AVR5E94	279350T000103011	14/02/2025	51851
AVX1G89	279350T000102203	14/02/2025	51851
AVZ4A14	279350T000094947	13/02/2025	76332
AWF1802	279350T000102204	14/02/2025	51852
AWJ6156	279350T000094966	13/02/2025	51851
AWY2E77	279350T000103040	15/02/2025	51851
AWY2E77	279350T000103039	15/02/2025	76332
AWZ2H40	279350T000098859	13/02/2025	51851
AXA3292	279350T000101058	14/02/2025	54521
AXE4746	279350T000103028	15/02/2025	51851
AXF9J09	279350T000101055	14/02/2025	67000

AXK9487	279350T000102187	13/02/2025	51851
AXM5B95	279350T000094957	13/02/2025	76332
AXM9244	279350T000103004	14/02/2025	51851
AXQ7F29	279350T000094996	14/02/2025	51851
AXQ7F29	279350T000094995	14/02/2025	76332
AXR7B13	279350T000099490	15/02/2025	55414
AXT7B14	279350T000103014	14/02/2025	51851
AXV7H09	279350T000097463	14/02/2025	51851
AYA2513	279350T000098873	14/02/2025	51852
AYD9422	279350T000094941	13/02/2025	70722
AYJ6I89	279350T000102192	13/02/2025	51851
AYL1D52	279350T000102207	14/02/2025	51851
AYL4I40	279350T000102191	13/02/2025	51851
AYO3F00	279350T000103041	15/02/2025	60412
AZE2B45	279350T000099487	15/02/2025	76331
AZF9115	279350T000066586	11/02/2025	76332
AZG8180	279350T000094978	14/02/2025	60411
AZJ8D76	279350T000098880	14/02/2025	76332
BAH5469	279350T000103023	15/02/2025	51851
BAI9F47	279350T000098879	14/02/2025	76331
BAJ1698	279350T000101048	12/02/2025	59670
BBA6D99	279350T000094993	14/02/2025	60412
BBF5E85	279350T000098847	13/02/2025	51851
BBG5906	279350T000102222	15/02/2025	51851
BBR8H77	279350T000098875	14/02/2025	51851
BCA1F82	279350T000097447	12/02/2025	55411
BCG8052	279350T000098860	13/02/2025	51851
BCP0211	279350T000097456	12/02/2025	54521
BCR4H69	279350T000066588	12/02/2025	76331
BCT4G89	279350T000103032	15/02/2025	73400
BCT4G89	279350T000103033	15/02/2025	61220
BCT4G89	279350T000103037	15/02/2025	76841
BCT4G89	279350T000103030	15/02/2025	66531
BCW9H14	279350T000098890	14/02/2025	76331
BCY8C48	279350T000099492	15/02/2025	54600
BDC7I25	279350T000103055	15/02/2025	51930
BDD2D84	116100T002632001	08/02/2025	53800
BDK5D19	279350T000094949	13/02/2025	76332
BDQ4J56	279350T000094971	14/02/2025	76332
BDR6B82	279350T000098870	14/02/2025	76331
BDU8F05	279350T000097461	14/02/2025	76252
BDZ3G80	279350T000094976	14/02/2025	76331

BEA0F92	279350T000102166	12/02/2025	76331
BEA9D79	279350T000102188	13/02/2025	51851
BEC3D15	279350T000102189	13/02/2025	51852
BED7G05	279350T000099493	15/02/2025	76332
BEE4B74	279350T000066585	11/02/2025	76332
BEG8E41	279350T000102221	15/02/2025	76331
BES9H52	279350T000103002	14/02/2025	76331
BEU9F80	279350T000102165	12/02/2025	76332
CBB8A33	279350T000103025	15/02/2025	51851
CHB8331	279350T000103057	15/02/2025	51851
CMC0D64	279350T000102194	13/02/2025	51930
CPV0913	279350T000094945	13/02/2025	51851
CPV0913	279350T000094944	13/02/2025	76332
CRF8425	279350T000103006	14/02/2025	51851
CTI3J57	279350T000103038	15/02/2025	66020
CXV2644	279350T000103035	15/02/2025	51851
DCX9690	279350T000098891	14/02/2025	51851
DGC0855	279350T000094950	13/02/2025	51851
DNQ2D82	279350T000097452	12/02/2025	51851
DRI8719	279350T000098867	14/02/2025	51851
DUN7E85	279350T000103053	15/02/2025	51851
DUN7E85	279350T000103052	15/02/2025	76332
DVI6I28	279350T000102206	14/02/2025	51851
DVK5E45	279350T000098893	15/02/2025	51852
DXU8D35	279350T000102216	14/02/2025	51851
EDF5F16	279350T000098894	15/02/2025	51851
EEM7135	279350T000098851	13/02/2025	51851
EFS7I44	279350T000097457	12/02/2025	54521
EIG6D51	279350T000098892	15/02/2025	51851
EJI8482	279350T000094964	13/02/2025	54100
EOT2E14	279350T000097462	14/02/2025	63941
EPT4B12	279350T000103045	15/02/2025	51851
ESA6559	279350CND0001031	17/01/2025	50450
FBQ1E19	279350T000094953	13/02/2025	76331
FCZ6H89	279350T000103029	15/02/2025	76332
FYY2F62	279350T000094970	13/02/2025	60681
GOJ0590	279350T000094948	13/02/2025	51851
HAI6149	279350T000098843	13/02/2025	51851
HKY1303	279350T000103050	15/02/2025	51930
HLP0G92	279350T000098883	14/02/2025	51851
HTC1874	279350T000103018	15/02/2025	51851
IDN9958	279350T000098845	13/02/2025	51852

ILJ2I40	279350T000094980	14/02/2025	76331
IPA5G33	279350T000098852	13/02/2025	51851
IPF1C41	279350T000102174	13/02/2025	51851
IPZ0532	279350T000094968	13/02/2025	51851
IPZ4J69	279350T000098853	13/02/2025	51851
IQG7J77	279350T000098872	14/02/2025	51851
IXR6717	279350T000101060	14/02/2025	52070
JPC4806	279350T000095000	14/02/2025	66020
JPC4806	279350T000094999	14/02/2025	65800
JUY1C67	279350T000094981	14/02/2025	67000
JYS1365	279350T000065441	14/02/2025	70481
KAS4B89	279350T000094967	13/02/2025	51851
KDT8549	279350T000097449	12/02/2025	51851
MBG4F73	279350T000066587	11/02/2025	76332
MBL8E13	279350T000102213	14/02/2025	51851
MFC4G56	279350T000098854	13/02/2025	51851
MGW3022	279350T000098862	14/02/2025	51851
MGZ1D63	279350T000102177	13/02/2025	51851
MHQ1F92	279350T000102173	13/02/2025	51851
MHT5G87	279350T000098864	14/02/2025	51851
MHZ7B05	279350T000102172	13/02/2025	51851
MLA8C81	279350T000102212	14/02/2025	51851
MLC4645	279350T000094962	13/02/2025	76332
MMV8J62	279350T000103036	15/02/2025	51851
NBK4H06	279350T000094951	13/02/2025	51851
NCJ2C36	279350T000102220	15/02/2025	51930
ONJ5H73	279350T000094965	13/02/2025	51930
OXI9917	279350T000094956	13/02/2025	51851
PQO1A88	279350T000102219	15/02/2025	76252
QAI6040	279350T000098848	13/02/2025	51851
QAK1506	279350T000098874	14/02/2025	51851
QAV7D08	279350T000103019	15/02/2025	51851
QBZ5888	279350T000102196	13/02/2025	55500
QCP6D36	279350T000098863	14/02/2025	51851
QDL1I64	279350T000094994	14/02/2025	76331
QUD1G11	279350T000102180	13/02/2025	51851
QUP0G10	279350T000098885	14/02/2025	51851
RHA9J22	279350T000102210	14/02/2025	54521
RHH9G55	279350T000103024	15/02/2025	76331
RHO3A24	279350T000103043	15/02/2025	66371
RHU1C60	279350T000102199	14/02/2025	51930
RHW7H89	279350T000102208	14/02/2025	76332

RNE5H52	279350T000094991	14/02/2025	76331
RNT4E34	279350T000094989	14/02/2025	60412
SEA3G09	279350T000103054	15/02/2025	76331
SEB7C10	279350T000102175	13/02/2025	73400
SEF2J23	279350T000094973	14/02/2025	76332
SEL2A70	279350T000102214	14/02/2025	76331
SEM8B42	279350T000094958	13/02/2025	76332
SET3C77	279350T000102193	13/02/2025	76332
SEY3J62	279350T000098888	14/02/2025	51851
SFE6E26	279350T000094987	14/02/2025	76841
SFE6E26	279350T000094986	14/02/2025	73400
SFE6E26	279350T000094985	14/02/2025	59910
TAI3E32	279350T000103009	14/02/2025	76331
TAQ6J42	279350T000101051	13/02/2025	76332
TAS6G35	279350T000097459	13/02/2025	76251
TAY1C24	279350T000098881	14/02/2025	51851
TBA2G78	279350T000101053	13/02/2025	70722

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU4E47	279350NIC0039811	28/01/2025	50020
ABO7A38	279350NIC0039835	28/01/2025	50020
ACS7F48	279350NIC0039807	28/01/2025	50020
ACW2J99	279350NIC0039875	28/01/2025	50020
ALX4494	279350NIC0039825	28/01/2025	50020
AML2043	279350NIC0039821	28/01/2025	50020
AOD9905	279350NIC0039802	28/01/2025	50020
AOI1109	279350NIC0039860	28/01/2025	50020
AOI1109	279350NIC0039839	28/01/2025	50020
AQM2349	116100T002313872	10/02/2025	54521
ARO1059	279350NIC0039809	28/01/2025	50020
ASB6B87	279350NIC0039849	28/01/2025	50020
ASD9338	279350NIC0039845	28/01/2025	50020
ATQ5725	279350NIC0039848	28/01/2025	50020
AUJ8206	279350NIC0039867	28/01/2025	50020
AVD5F56	279350NIC0039834	28/01/2025	50020
AVG6F84	279350NIC0039823	28/01/2025	50020
AWQ9F10	279350NIC0039865	28/01/2025	50020
AWR4959	279350NIC0039856	28/01/2025	50020
AXQ8959	279350NIC0039833	28/01/2025	50020
AYB4969	279350NIC0039851	28/01/2025	50020
AYF1166	279350NIC0039818	28/01/2025	50020
AYK3732	279350NIC0039810	28/01/2025	50020
AYQ4209	279350NIC0039830	28/01/2025	50020
AYS1753	279350NIC0039863	28/01/2025	50020
AZE8B19	279350NIC0039806	28/01/2025	50020
AZS3D32	279350NIC0039869	28/01/2025	50020
AZU0982	279350NIC0039797	28/01/2025	50020
AZW9590	279350NIC0039841	28/01/2025	50020
BAG6125	279350NIC0039874	28/01/2025	50020
BAG6125	279350NIC0039879	28/01/2025	50020
BBE2168	279350NIC0039795	28/01/2025	50020
BBL3116	279350NIC0039816	28/01/2025	50020
BBV4951	279350NIC0039871	28/01/2025	50020
BCP6768	279350NIC0039831	28/01/2025	50020
BCU0G98	279350NIC0039817	28/01/2025	50020
BCV6J70	279350NIC0039803	28/01/2025	50020
BDO0I39	279350NIC0039832	28/01/2025	50020

BEB4A55	279350NIC0039855	28/01/2025	50020
BEG9C14	116100T002313869	10/02/2025	54521
BEP2I35	279350NIC0039843	28/01/2025	50020
BEP6G44	279350NIC0039800	28/01/2025	50020
BEU9F80	279350NIC0039808	28/01/2025	50020
BEW6B11	279350NIC0039801	28/01/2025	50020
CPG6146	116100T002313873	10/02/2025	54521
DCY7161	279350NIC0039864	28/01/2025	50020
DTW6780	279350NIC0039796	28/01/2025	50020
DTW6780	279350NIC0039880	28/01/2025	50020
ETG8188	116100T002313871	10/02/2025	54521
EZI4I56	279350NIC0039822	28/01/2025	50020
FCY4D88	279350NIC0039837	28/01/2025	50020
FMN4D87	279350NIC0039805	28/01/2025	50020
GEP3F84	279350NIC0039840	28/01/2025	50020
GGM6A96	279350NIC0039853	28/01/2025	50020
GGN1G59	279350NIC0039859	28/01/2025	50020
HYR1754	279350NIC0039850	28/01/2025	50020
IOB4I43	279350NIC0039852	28/01/2025	50020
IZP2B41	279350NIC0039877	28/01/2025	50020
JAD9C25	279350NIC0039872	28/01/2025	50020
NJD3J17	279350NIC0039868	28/01/2025	50020
OZB0C37	279350NIC0039828	28/01/2025	50020
PBL3G17	279350NIC0039792	28/01/2025	50020
PCG1I02	279350NIC0039858	28/01/2025	50020
PQN9I38	279350NIC0039876	28/01/2025	50020
QAG4004	279350NIC0039819	28/01/2025	50020
QBC0A23	279350NIC0039826	28/01/2025	50020
RAB9G98	279350NIC0039814	28/01/2025	50020
RBX0A65	279350NIC0039862	28/01/2025	50020
RHM1B41	279350NIC0039857	28/01/2025	50020
RHY7I67	279350NIC0039829	28/01/2025	50020
RMM8D38	279350NIC0039798	28/01/2025	50020
RRM8D00	279350NIC0039824	28/01/2025	50020
RWH6E31	279350NIC0039861	28/01/2025	50020
RYP1I50	279350NIC0039844	28/01/2025	50020
SDR8I81	279350NIC0039820	28/01/2025	50020
SDR8I81	279350NIC0039804	28/01/2025	50020
SDR9B49	279350NIC0039836	28/01/2025	50020
SDS8F70	279350NIC0039838	28/01/2025	50020
SEC6I66	279350NIC0039878	28/01/2025	50020
SEE5A15	279350NIC0039846	28/01/2025	50020

SEK6E85	279350NIC0039847	28/01/2025	50020
SEL5F55	279350NIC0039827	28/01/2025	50020
SEU5D21	279350NIC0039873	28/01/2025	50020
SEX2J30	279350NIC0039854	28/01/2025	50020
SFD3D41	279350NIC0039813	28/01/2025	50020
STM8D75	279350NIC0039866	28/01/2025	50020
TAJ7A43	279350NIC0039870	28/01/2025	50020
TAJ7A43	279350NIC0039799	28/01/2025	50020
TAR8B78	279350NIC0039842	28/01/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE4B18	279350S000226561	14/02/2025	56732
AAL8007	279350S000225806	07/02/2025	60503
AAT0B03	279350S000226560	14/02/2025	60503
ABV8A11	279350S000226392	13/02/2025	56732
ABW4248	279350S000226544	14/02/2025	60503
ACA2654	279350S000225960	09/02/2025	60503
ACA7261	279350S000226409	13/02/2025	60503
ACA7261	279350S000225788	07/02/2025	60503
ACA7261	279350S000226084	10/02/2025	60503
ACA7261	279350S000225846	08/02/2025	60503
ACH8338	279350S000226300	12/02/2025	60503
ACS7J05	279350S000226479	14/02/2025	60503
ADL0739	279350S000225905	08/02/2025	60503
ADS3267	279350S000226302	12/02/2025	56732
ADS4047	279350S000226470	14/02/2025	60503
AEP5457	279350S000226279	12/02/2025	60503
AEY4I78	279350S000225868	08/02/2025	60503
AFF6644	279350S000226576	15/02/2025	60503
AFG0B03	279350S000225883	08/02/2025	60503
AFR0098	279350S000226629	17/02/2025	60503
AFR8I74	279350S000226474	15/02/2025	60503
AFY4B58	279350S000225955	09/02/2025	56732
AFZ3227	279350S000226078	10/02/2025	60503
AGF2954	279350S000226605	17/02/2025	60503
AGI1033	279350S000226097	10/02/2025	60503
AGI6431	279350S000225865	08/02/2025	60503
AGK4721	279350S000225986	09/02/2025	60503
AGX1I81	279350S000226005	09/02/2025	60503
AGY4845	279350S000225890	08/02/2025	60503
AGY4845	279350S000225998	09/02/2025	60503
AGY4845	279350S000225946	09/02/2025	60503
AHE4A97	279350S000226098	10/02/2025	60503
AHK2465	279350S000226273	12/02/2025	60503
AHK2465	279350S000225793	07/02/2025	60503
AHK2465	279350S000226417	13/02/2025	60503
AHP2097	279350S000226124	10/02/2025	60503
AHR9600	279350S000226562	14/02/2025	60503
AHR9600	279350S000226229	11/02/2025	60503

AHR9600	279350S000226551	14/02/2025	60503
AHS4778	279350S000226145	11/02/2025	60503
AHV0231	279350S000226366	13/02/2025	60503
AHY3C46	279350S000226545	15/02/2025	60503
AHY6009	279350S000226493	15/02/2025	60503
AHZ7116	279350S000226306	12/02/2025	60503
AIE1D93	279350S000226500	14/02/2025	60503
AIG0593	116100T002313876	12/02/2025	54521
AIG6094	279350S000226162	11/02/2025	60503
AIN8I22	279350S000226376	13/02/2025	60503
AIO5415	279350S000226178	11/02/2025	60503
AIO5415	279350S000226397	13/02/2025	60503
AIO5415	279350S000226383	13/02/2025	60503
AJB9213	279350S000225957	09/02/2025	56732
AJG0907	279350S000225976	09/02/2025	56732
AJG4334	279350S000226566	15/02/2025	60503
AJH7D97	279350S000226140	11/02/2025	60503
AJH7D97	279350S000226192	11/02/2025	60503
AJH7D97	279350S000225906	08/02/2025	56732
AJI9350	279350S000226299	12/02/2025	60503
AJK9174	279350S000226387	13/02/2025	56732
AJM8107	279350S000226161	11/02/2025	60503
AJN8125	279350S000226251	12/02/2025	60503
AJQ1H87	279350S000226336	13/02/2025	60503
AJS2376	279350S000226253	12/02/2025	60503
AJU8638	279350S000226176	11/02/2025	60503
AJV7803	279350S000226388	13/02/2025	60503
AJV9236	279350S000226090	10/02/2025	60503
AJV9517	279350S000225860	08/02/2025	60503
AJW4476	279350S000226211	11/02/2025	60503
AJX3427	279350S000226647	17/02/2025	60503
AJX3427	279350S000226086	10/02/2025	60503
AJY7234	279350S000226031	10/02/2025	60503
AKC3906	279350S000225887	08/02/2025	60503
AKC3906	279350S000226370	13/02/2025	60503
AKC3906	279350S000226040	10/02/2025	60503
AKD7I98	279350S000225826	08/02/2025	60503
AKF6F07	279350S000226447	14/02/2025	60503
AKF9932	279350S000226156	11/02/2025	60503
AKH8820	279350S000226512	15/02/2025	60503
AKJ3F61	279350S000226112	10/02/2025	60503
AKJ3F61	279350S000226173	11/02/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AKK1932	279350S000226382	13/02/2025	60503
AKN4955	279350S000226471	14/02/2025	60503
AKV8B50	279350S000226193	11/02/2025	60503
AKX1962	279350S000225931	09/02/2025	60503
ALG3551	279350S000226050	10/02/2025	60503
ALH3971	279350S000226446	15/02/2025	60503
ALH3971	279350S000226239	12/02/2025	60503
ALI4658	279350S000226118	10/02/2025	60503
ALK5B49	279350S000226081	10/02/2025	56732
ALK7939	279350S000226276	12/02/2025	60503
ALK7966	279350S000226511	15/02/2025	60503
ALN4068	279350S000225797	07/02/2025	60503
ALP2C02	279350S000225792	07/02/2025	60503
ALP8E13	279350S000225922	09/02/2025	60503
ALP8E13	279350S000225999	09/02/2025	60503
ALQ9962	279350S000226032	10/02/2025	60503
ALT1902	279350S000225881	08/02/2025	60503
ALV2423	279350S000226100	10/02/2025	60503
ALW7J68	279350S000226172	11/02/2025	60503
ALZ1823	279350S000225907	08/02/2025	60503
ALZ8I67	279350S000226591	17/02/2025	60503
ALZ8I67	279350S000226416	13/02/2025	60503
AMA6958	279350S000226263	12/02/2025	60503
AMD5735	279350S000226292	12/02/2025	60503
AMF8361	279350S000226247	12/02/2025	56732
AMI8368	279350S000226357	13/02/2025	60503
AML5106	279350S000225808	07/02/2025	60503
AML5106	279350S000226221	11/02/2025	60503
AMM6456	279350S000226037	10/02/2025	60503
AMR5879	279350S000226372	13/02/2025	60503
AMT4A19	279350S000226534	15/02/2025	60503
AMX0158	279350S000226088	10/02/2025	60503
AMY8700	279350S000226431	13/02/2025	60503
ANA8554	279350S000226114	10/02/2025	56732
AND6A49	279350S000225851	08/02/2025	60503
ANF2126	279350S000226312	12/02/2025	60503
ANG9078	279350S000226308	12/02/2025	60503
ANJ5384	279350S000225947	09/02/2025	60503
ANJ5I58	279350S000226061	10/02/2025	56732
ANL7B06	279350S000226012	09/02/2025	60503
ANM6182	279350S000225840	08/02/2025	60503
ANO5F62	279350S000226578	16/02/2025	60503

ANO7960	279350S000226111	10/02/2025	60503
ANO7B28	279350S000225928	09/02/2025	60503
ANP1779	279350S000226014	09/02/2025	60503
ANP6486	279350S000226125	10/02/2025	60503
ANT9369	279350S000226288	12/02/2025	60503
ANY0433	279350S000225990	09/02/2025	60503
AOA7175	279350S000225980	09/02/2025	60503
AOB2C14	279350S000226445	15/02/2025	60503
AOB3535	279350S000226525	14/02/2025	60503
AOC6B13	279350NIC0039888	31/01/2025	50020
AOC7931	279350S000226186	11/02/2025	56732
AOD2212	279350S000226139	11/02/2025	60503
AOD2212	279350S000226341	13/02/2025	60503
AOD7B74	279350S000225854	08/02/2025	60503
AOD7B74	279350S000225820	08/02/2025	60503
AOD7B74	279350S000226437	15/02/2025	60503
AOG4115	279350S000225923	09/02/2025	56732
AOH9078	279350S000226034	10/02/2025	60503
AOJ1451	279350S000226435	14/02/2025	60503
AOK2A02	279350S000226187	11/02/2025	56732
AOL4333	279350S000226638	16/02/2025	60503
AOM2778	279350S000226408	13/02/2025	60503
AOM2778	279350S000225844	08/02/2025	60503
AOM2778	279350S000226430	13/02/2025	60503
AOQ4H45	279350S000225940	09/02/2025	60503
AOQ4H45	279350S000225863	08/02/2025	60503
AOR3006	279350S000226623	16/02/2025	56732
AOR6383	279350S000225967	09/02/2025	56732
AOS8F64	279350S000225904	08/02/2025	60503
AOU5835	279350S000225889	08/02/2025	60503
AOU5835	279350S000225850	08/02/2025	60503
AOU5835	279350S000225835	08/02/2025	60503
AOU5835	279350S000225892	08/02/2025	60503
AOU5835	279350S000226054	10/02/2025	60503
APA3476	279350S000226203	11/02/2025	56732
APB7G18	279350S000226342	13/02/2025	60503
APC1J45	279350S000226188	11/02/2025	56732
APC6458	279350S000226426	13/02/2025	60503
APD0B49	279350S000226642	16/02/2025	60503
APF6231	279350S000225816	07/02/2025	60503
APH8366	279350S000226503	15/02/2025	60503
APJ4219	279350S000226236	12/02/2025	60503

APJ4F85	279350S000226059	10/02/2025	60503
APJ9J55	279350S000226646	17/02/2025	60503
APK4D62	279350S000226555	15/02/2025	60503
APL4642	279350S000226026	10/02/2025	60503
APL7344	279350S000226360	13/02/2025	60503
APL7J70	279350S000226075	10/02/2025	60503
APO3254	279350S000225929	09/02/2025	60503
APO3254	279350S000226243	12/02/2025	60503
APO3254	279350S000226635	16/02/2025	60503
APO3254	279350S000225902	08/02/2025	60503
APO3254	279350S000226201	11/02/2025	60503
APP8611	279350S000226057	10/02/2025	60503
APQ4J24	279350S000225959	09/02/2025	60503
APR9J30	279350S000226422	13/02/2025	60503
APR9J30	279350S000226553	14/02/2025	60503
APS5E91	279350S000225989	09/02/2025	60503
AQC2451	279350S000226119	10/02/2025	56732
AQE3739	279350S000225987	09/02/2025	60503
AQG2605	279350S000226096	10/02/2025	60503
AQH9F25	279350S000226371	13/02/2025	60503
AQL5881	279350S000226213	11/02/2025	60503
AQM4540	279350S000226353	13/02/2025	60503
AQM7D96	279350S000226645	17/02/2025	60503
AQN0C32	279350S000226287	12/02/2025	60503
AQQ3320	279350S000226622	16/02/2025	60503
AQT0868	279350S000225869	08/02/2025	60503
AQV2018	279350S000226027	10/02/2025	60503
AQY2B19	279350S000226066	10/02/2025	60503
AQZ0184	279350S000226436	14/02/2025	60503
AQZ0184	279350S000226340	13/02/2025	60503
AQZ0184	279350S000226055	10/02/2025	60503
AQZ0184	279350S000226103	10/02/2025	60503
ARA2448	279350S000226601	17/02/2025	60503
ARC0223	279350S000226498	15/02/2025	60503
ARC9888	279350S000225900	08/02/2025	60503
ARE2249	279350S000226008	09/02/2025	60503
ARE4733	279350S000226385	13/02/2025	60503
ARI5D00	279350S000226011	09/02/2025	60503
ARK4357	279350S000226381	13/02/2025	60503
ARK7547	279350S000225807	07/02/2025	60503
ARK7547	279350S000226110	10/02/2025	60503
ARK8340	279350S000225949	09/02/2025	60503

ARK8340	279350S000225951	09/02/2025	60503
ARK8340	279350S000225939	09/02/2025	60503
ARK8340	279350S000225972	09/02/2025	60503
ARL4F44	279350S000225791	07/02/2025	60503
ARM2158	279350S000226339	13/02/2025	56732
ARO2C71	279350NIC0039887	31/01/2025	50020
ARO6D16	279350S000226442	14/02/2025	60503
ARQ1087	279350S000226045	10/02/2025	60503
ARS7H29	279350S000226062	10/02/2025	60503
ART0818	279350S000226320	13/02/2025	56732
ART1023	279350S000225912	08/02/2025	60503
ARU6A56	279350S000226558	15/02/2025	60503
ARZ0331	279350S000226633	17/02/2025	60503
ASB6B87	279350S000226217	11/02/2025	60503
ASG6F91	279350S000226249	12/02/2025	60503
ASN4G48	279350S000225941	09/02/2025	60503
ASQ4565	279350S000226010	09/02/2025	60503
ASQ4565	279350S000226549	14/02/2025	60503
ASQ4B63	279350S000226636	16/02/2025	56732
ASY5J20	279350S000226286	12/02/2025	60503
ASZ5D11	279350S000226634	17/02/2025	60503
ATA5909	279350S000226524	15/02/2025	60503
ATA9J91	279350S000226025	10/02/2025	56732
ATI4G74	279350S000226550	15/02/2025	60503
ATJ3E81	279350S000226349	13/02/2025	60503
ATJ7I76	279350S000226571	15/02/2025	60503
ATN5034	279350S000225894	08/02/2025	60503
ATN5034	279350S000226516	15/02/2025	60503
ATN8C30	279350S000226506	15/02/2025	60503
ATQ9920	279350S000225916	09/02/2025	60503
ATU4A17	279350S000226324	13/02/2025	60503
ATW9269	279350S000226575	15/02/2025	60503
ATX2271	116100T002313881	12/02/2025	55411
ATX3J03	279350S000226163	11/02/2025	56732
ATZ1529	279350S000226619	17/02/2025	60503
AUB8787	279350S000226094	10/02/2025	60503
AUD6A20	279350S000226597	16/02/2025	60503
AUF2707	279350S000226569	15/02/2025	60503
AUF2707	279350S000226038	10/02/2025	60503
AUI2E51	279350S000225839	08/02/2025	60503
AUI7A14	279350S000226206	11/02/2025	60503
AUJ8206	279350S000226296	12/02/2025	60503

AUM3582	279350S000226108	10/02/2025	60503
AUM9023	279350S000226262	12/02/2025	60503
AUP9452	279350S000226557	15/02/2025	60503
AUR1418	279350S000226517	14/02/2025	60503
AUR7J15	279350S000226017	09/02/2025	60503
AUS5129	279350S000226657	17/02/2025	60503
AUS6930	279350S000226315	12/02/2025	60503
AUX4102	279350S000226515	15/02/2025	60503
AUX4579	279350S000226402	13/02/2025	60503
AUX8F18	279350S000226115	10/02/2025	56732
AUX9I07	279350S000226478	14/02/2025	60503
AUY0591	279350S000226414	13/02/2025	60503
AUY0591	279350S000225913	08/02/2025	60503
AUZ8F15	279350S000226365	13/02/2025	60503
AVA7783	279350S000226482	15/02/2025	60503
AVB5G16	279350S000225833	08/02/2025	56732
AVD9068	116100T002313880	12/02/2025	54521
AVD9068	279350S000226513	15/02/2025	60503
AVI7C14	279350S000225914	08/02/2025	60503
AVJ2A46	279350S000225961	09/02/2025	56732
AVK5A83	279350S000226641	16/02/2025	60503
AVK8F76	279350S000226604	16/02/2025	60503
AVL0780	279350S000226309	12/02/2025	60503
AVO1472	279350S000226271	12/02/2025	56732
AVQ0836	279350S000226624	16/02/2025	60503
AVR2G67	279350S000226358	13/02/2025	60503
AVT9956	279350S000226429	13/02/2025	60503
AVV3C82	279350S000225965	09/02/2025	60503
AVW5I55	279350S000225944	09/02/2025	60503
AVY8A76	279350S000225888	08/02/2025	60503
AWA5G84	279350S000226314	12/02/2025	56732
AWE8J67	279350S000226380	13/02/2025	60503
AWE9I49	279350S000226024	09/02/2025	60503
AWG1I12	279350S000225790	07/02/2025	60503
AWM7J80	279350S000226294	12/02/2025	60503
AWN2E61	279350S000226258	12/02/2025	56732
AWN5906	279350S000226116	10/02/2025	56732
AWO6H89	279350S000226275	12/02/2025	60503
AWO6H89	279350S000226048	10/02/2025	60503
AWU3J57	279350S000226165	11/02/2025	56732
AWX5J92	279350S000226577	16/02/2025	56732
AWX8491	279350S000226036	10/02/2025	60503

AWZ2H46	279350S000226117	10/02/2025	60503
AXA4466	279350S000226393	13/02/2025	60503
AXA8251	279350S000226177	11/02/2025	60503
AXF3F50	279350S000226246	12/02/2025	60503
AXG1I53	279350S000225911	08/02/2025	60503
AXG7I98	279350S000225988	09/02/2025	60503
AXG9483	279350S000226460	15/02/2025	60503
AXH9360	279350S000226574	14/02/2025	60503
AXH9B15	279350S000226207	11/02/2025	60503
AXI6I11	279350S000226457	14/02/2025	60503
AXJ9331	279350S000225818	07/02/2025	60503
AXM4J89	279350S000226595	16/02/2025	60503
AXM7324	279350S000226182	11/02/2025	56732
AXM9F00	279350S000226554	14/02/2025	60503
AXQ7896	279350S000226041	10/02/2025	60503
AXU6C30	279350S000226520	14/02/2025	56732
AXV7981	279350S000225936	09/02/2025	60503
AXV9735	279350S000226264	12/02/2025	60503
AXY6I87	279350S000226323	13/02/2025	60503
AYA2691	279350S000226255	12/02/2025	60503
AYD4629	279350S000226289	12/02/2025	60503
AYD4629	279350S000226218	11/02/2025	60503
AYD4629	279350S000226216	11/02/2025	60503
AYD4629	279350S000226259	12/02/2025	56732
AYD9434	279350S000225962	09/02/2025	56732
AYI4641	279350S000226245	12/02/2025	60503
AYJ1725	279350S000226600	17/02/2025	60503
AYM4G75	279350S000226257	12/02/2025	60503
AYO0290	279350S000226640	16/02/2025	60503
AYR0F66	279350S000225932	09/02/2025	60503
AYR7E75	279350S000226016	09/02/2025	60503
AYR9A42	279350S000226628	17/02/2025	60503
AYT7220	279350S000226450	14/02/2025	60503
AYU1E61	279350S000226378	13/02/2025	60503
AYV7632	279350S000226491	15/02/2025	60503
AYW6971	279350S000226480	15/02/2025	60503
AYW8B96	279350S000226000	09/02/2025	56732
AYX3953	279350S000226552	14/02/2025	60503
AYY4363	279350S000226412	13/02/2025	60503
AZC7J61	279350S000225885	08/02/2025	60503
AZE8C13	279350S000225861	08/02/2025	60503
AZG0416	279350S000226168	11/02/2025	60503

AZG7334	279350S000226379	13/02/2025	60503
AZH6A71	279350S000226265	12/02/2025	60503
AZM1638	279350S000225898	08/02/2025	60503
AZM5152	279350S000226399	13/02/2025	60503
AZP0972	279350S000226035	10/02/2025	60503
AZP6625	279350S000226058	10/02/2025	60503
AZU0961	279350S000226007	09/02/2025	60503
AZX1I68	279350S000225934	09/02/2025	60503
AZX2A84	279350S000226065	10/02/2025	60503
BAA3788	279350S000226196	11/02/2025	60503
BAA8I60	279350S000226465	15/02/2025	60503
BAB6744	279350S000226240	12/02/2025	60503
BAB6993	279350S000226232	11/02/2025	60503
BAE5D06	279350S000225891	08/02/2025	60503
BAG9B98	279350S000225800	07/02/2025	60503
BAI3I67	279350S000226568	15/02/2025	60503
BAI4334	279350S000226071	10/02/2025	60503
BAI9F47	279350S000226639	16/02/2025	60503
BAJ3D41	279350S000225915	09/02/2025	60503
BAJ5B10	279350S000226015	09/02/2025	60503
BAL7843	279350S000225866	08/02/2025	60503
BAN0G42	279350S000226612	17/02/2025	60503
BAS4D03	279350S000226304	12/02/2025	56732
BAY9J61	279350S000226486	15/02/2025	60503
BBD4070	279350S000226535	14/02/2025	56732
BBE4984	279350S000226424	13/02/2025	56732
BBF7292	279350S000225935	09/02/2025	60503
BBG4C98	279350S000226327	13/02/2025	56732
BBH5I63	279350S000225985	09/02/2025	60503
BBL7D05	279350S000226620	17/02/2025	60503
BBL9036	279350S000226599	17/02/2025	60503
BBM0978	279350S000226432	13/02/2025	60503
BBM2465	279350S000225862	08/02/2025	60503
BBM9C35	279350NIC0039889	31/01/2025	50020
BBT5E16	279350S000225787	07/02/2025	60503
BBT8105	279350S000226180	11/02/2025	60503
BBV4902	279350S000226415	13/02/2025	60503
BBX8J47	279350S000226293	12/02/2025	60503
BBY2J37	279350S000226453	14/02/2025	60503
BBZ1622	279350NIC0039886	31/01/2025	50020
BCA9B88	279350S000226317	12/02/2025	60503
BCD0F67	279350S000226499	14/02/2025	60503

BCD1391	279350S000226573	14/02/2025	60503
BCE0F54	279350S000225857	08/02/2025	60503
BCG6519	279350S000226242	12/02/2025	60503
BCI8D02	279350S000226227	11/02/2025	60503
BCK2066	279350S000225849	08/02/2025	60503
BCK6J40	279350S000226452	14/02/2025	60503
BCM1417	279350S000226311	12/02/2025	60503
BCM8640	279350S000226205	11/02/2025	60503
BCN3056	279350S000226269	12/02/2025	60503
BCO5G03	279350S000226151	11/02/2025	60503
BCQ7E51	279350S000226141	11/02/2025	60503
BCQ7E51	279350S000226348	13/02/2025	60503
BCQ9B17	279350S000225812	07/02/2025	60503
BCU8E39	279350S000226418	13/02/2025	60503
BCX7E81	279350S000226502	15/02/2025	60503
BCX9C28	279350S000226546	15/02/2025	60503
BCZ4B77	279350S000226531	14/02/2025	60503
BDE2944	279350S000226425	13/02/2025	60503
BDG4C63	279350S000226184	11/02/2025	60503
BDG8H66	279350S000226615	16/02/2025	60503
BDJ2E79	279350S000225874	08/02/2025	60503
BDJ8E20	279350S000225880	08/02/2025	60503
BDK1D29	279350S000225799	07/02/2025	60503
BDL8G28	279350S000225859	08/02/2025	60503
BDN7B18	279350S000225803	07/02/2025	60503
BDP0J98	279350S000226082	10/02/2025	60503
BDP0J98	279350S000225838	08/02/2025	60503
BDP3F30	279350S000226400	13/02/2025	60503
BDR3B36	279350S000226420	13/02/2025	60503
BDS0G07	279350S000226158	11/02/2025	60503
BDT7I18	279350S000226613	17/02/2025	60503
BDV0I29	279350S000226459	15/02/2025	60503
BDY5F74	279350S000226175	11/02/2025	56732
BEB9E48	279350S000225964	09/02/2025	60503
BED3J94	279350S000226603	17/02/2025	60503
BED3J94	279350S000226343	13/02/2025	60503
BED3J94	279350S000225811	07/02/2025	60503
BEE4B74	279350S000225782	07/02/2025	60503
BEF4A38	279350S000226316	12/02/2025	56732
BEJ5D18	279350S000225974	09/02/2025	56732
BEL8522	279350S000226396	13/02/2025	56732
BEL9A56	279350S000226507	14/02/2025	56732

BEO9B85	279350NIC0039896	31/01/2025	50020
BEO9B85	279350NIC0039897	31/01/2025	50020
BES1C08	279350S000226290	12/02/2025	60503
BES4C91	279350S000226346	13/02/2025	60503
BES4E61	279350S000226377	13/02/2025	56732
BES8C24	279350S000226654	17/02/2025	60503
BET6998	279350S000226351	13/02/2025	60503
BEW3004	279350S000226143	11/02/2025	60503
BEW8A27	279350S000226310	12/02/2025	60503
BEX4C10	279350S000225918	09/02/2025	60503
BEX9I50	279350S000226126	10/02/2025	60503
BEY7C35	279350S000225901	08/02/2025	60503
BJZ1805	279350S000225977	09/02/2025	60503
BOS1J56	279350S000225878	08/02/2025	60503
BQM4889	279350S000226144	11/02/2025	60503
BUY9502	279350S000226463	15/02/2025	60503
BXQ0659	279350S000226106	10/02/2025	60503
BZA5G14	279350S000226077	10/02/2025	60503
BZF8A63	279350S000226487	15/02/2025	60503
CAI8158	279350S000225853	08/02/2025	60503
CAW3168	279350S000226564	14/02/2025	56732
CBQ0403	279350S000226085	10/02/2025	60503
CCO3672	279350S000225856	08/02/2025	60503
CGA6H72	279350S000226567	15/02/2025	60503
CGS1B95	279350S000226526	14/02/2025	60503
CLI4946	279350S000226488	15/02/2025	60503
CNR3J16	279350S000226389	13/02/2025	56732
CRE1C75	279350S000226128	11/02/2025	60503
CRF7024	279350S000226653	16/02/2025	60503
CSH0125	279350S000226230	11/02/2025	60503
CSH0125	279350S000226072	10/02/2025	60503
CTD4G98	279350S000225970	09/02/2025	60503
CVL0G98	279350S000226089	10/02/2025	60503
CVO9499	279350S000226272	12/02/2025	60503
DAM9C50	279350S000225855	08/02/2025	60503
DAR1A45	279350S000226020	09/02/2025	60503
DBO0125	279350S000226581	16/02/2025	60503
DDI1A93	279350S000226570	15/02/2025	56732
DDR5C67	279350S000226406	13/02/2025	56732
DDW9E03	279350S000226410	13/02/2025	60503
DEF7897	279350S000225783	07/02/2025	60503
DER6546	279350S000226080	10/02/2025	60503

DEY5C47	279350S000225995	09/02/2025	60503
DGE2053	279350S000226133	11/02/2025	60503
DHK9C01	279350NIC0039894	31/01/2025	50020
DNA0E71	279350S000226374	13/02/2025	60503
DNK1549	279350S000226427	13/02/2025	60503
DOC4031	279350S000226477	15/02/2025	60503
DOG6987	279350S000226266	12/02/2025	60503
DOK2129	279350S000226013	09/02/2025	60503
DPE7733	279350S000225834	08/02/2025	56732
DRM2I62	279350S000225815	07/02/2025	60503
DSL6271	279350S000226565	15/02/2025	56732
DXF8J08	279350S000226438	15/02/2025	60503
DYL5B18	279350S000226208	11/02/2025	60503
DYQ8318	279350S000226167	11/02/2025	60503
EAC9697	279350S000226018	09/02/2025	60503
EAT5I65	279350S000225884	08/02/2025	60503
EBH0028	279350S000225966	09/02/2025	56732
ECM9D32	279350S000225952	09/02/2025	60503
ECT2F16	279350S000226469	15/02/2025	60503
ECW7E02	279350S000226496	15/02/2025	60503
EDV4480	279350S000225954	09/02/2025	60503
EFP3C92	279350S000225893	08/02/2025	60503
EFS7I44	116100T002313875	12/02/2025	54521
EGF7C87	279350S000225875	08/02/2025	60503
EGO1774	279350S000226473	14/02/2025	60503
EHG3430	279350S000226454	14/02/2025	60503
EIB7914	279350S000226510	15/02/2025	60503
EIT0522	279350S000226233	11/02/2025	60503
EKL7576	279350S000226338	13/02/2025	60503
EQW3323	279350S000225942	09/02/2025	60503
ESL9166	279350S000226224	11/02/2025	60503
ETA8B04	279350S000226101	10/02/2025	60503
ETQ0B11	279350S000225836	08/02/2025	56732
ETS5C50	279350S000226413	13/02/2025	60503
EUQ3A34	279350NIC0039891	31/01/2025	50020
EUZ3I29	279350S000225831	08/02/2025	56732
EXN1B07	279350S000226009	09/02/2025	60503
EZV2619	279350S000225979	09/02/2025	60503
FAY7772	279350S000226120	10/02/2025	56732
FCB4G43	279350S000226003	09/02/2025	60503
FFQ8057	279350S000226419	13/02/2025	60503
FGB2E54	279350S000226204	11/02/2025	60503

FGB6C88	279350S000226363	13/02/2025	60503
FHA0A37	279350S000226614	17/02/2025	60503
FHD1348	279350S000226536	14/02/2025	60503
FHM4A92	279350S000226361	13/02/2025	60503
FJG9206	279350S000225899	08/02/2025	60503
FOA6F80	279350S000225877	08/02/2025	60503
FOL0605	279350S000226136	11/02/2025	60503
FPQ4I63	279350S000226006	09/02/2025	60503
FQU8F82	279350S000226076	10/02/2025	60503
FQY7F69	279350S000226490	14/02/2025	60503
FSH5F56	279350S000226593	17/02/2025	60503
FXL4F24	279350S000226608	16/02/2025	60503
FXN1611	279350S000226373	13/02/2025	60503
FYA2A77	279350S000226198	11/02/2025	60503
GBG0F30	279350S000226359	13/02/2025	60503
GDY5J23	279350S000226052	10/02/2025	60503
GGH0A10	279350S000226589	17/02/2025	60503
GJL1G51	279350S000225908	08/02/2025	56732
GRM7581	279350S000225823	08/02/2025	60503
GVE7H43	279350S000226648	17/02/2025	60503
GVE7H43	279350S000225982	09/02/2025	60503
GVE7H43	279350S000226368	13/02/2025	60503
HAI5F08	279350S000225841	08/02/2025	60503
HIU6614	279350S000226113	10/02/2025	56732
HLR9129	279350S000225910	08/02/2025	56732
HMP5698	279350S000226606	17/02/2025	60503
HSC0331	279350S000225919	09/02/2025	60503
HSJ5G23	279350S000226572	15/02/2025	60503
HSQ1E89	279350S000226004	09/02/2025	60503
HSR2050	279350S000226051	10/02/2025	60503
HSR2050	279350S000226384	13/02/2025	60503
HSR2050	279350S000226248	12/02/2025	60503
HSR2050	279350S000226508	14/02/2025	60503
HSR2050	279350S000225975	09/02/2025	60503
HSR2050	279350S000226185	11/02/2025	60503
HSS4117	279350S000225896	08/02/2025	60503
HSS4117	279350S000226484	14/02/2025	60503
HST3217	279350S000226079	10/02/2025	60503
HST3217	279350S000226543	14/02/2025	60503
HTD4D55	279350S000226166	11/02/2025	56732
HTF7I00	279350S000225809	07/02/2025	56732
HTH4J77	279350S000226002	09/02/2025	60503

HTI4332	279350S000225953	09/02/2025	60503
HTT3528	279350S000225973	09/02/2025	56732
HYM5963	279350S000226047	10/02/2025	60503
IMI4605	279350S000226625	17/02/2025	60503
IOB4I43	279350S000225920	09/02/2025	60503
IOP4B41	279350S000226401	13/02/2025	60503
IVO0J06	279350S000226241	12/02/2025	60503
IYI2A17	279350S000226043	10/02/2025	60503
IZU7C29	279350S000226329	13/02/2025	60503
JPF7G25	279350S000225864	08/02/2025	60503
JQG7164	279350S000226649	16/02/2025	60503
JTI7H74	279350S000226587	16/02/2025	60503
JXJ4907	279350S000226109	10/02/2025	60503
JZY6D59	279350S000226428	13/02/2025	60503
KAQ2070	279350S000226044	10/02/2025	60503
KYU6E98	279350S000226582	16/02/2025	60503
KZE0067	279350S000226280	12/02/2025	60503
KZQ0675	279350S000225802	07/02/2025	60503
LTP5I57	279350S000226655	17/02/2025	60503
LVA3255	279350S000226278	12/02/2025	60503
LZD3J20	279350S000226307	12/02/2025	60503
MCU1G58	279350S000226352	13/02/2025	60503
MDZ5572	279350S000226651	16/02/2025	60503
MFA0973	279350S000225801	07/02/2025	60503
MGR6G25	279350S000226563	14/02/2025	56732
MHC0723	279350S000225996	09/02/2025	60503
MHF3A95	279350S000226472	14/02/2025	60503
MJC0A13	279350S000225994	09/02/2025	56732
MKA5B70	279350S000225903	08/02/2025	60503
MLJ5999	279350S000226439	15/02/2025	60503
MLP8H97	279350NIC0039892	31/01/2025	50020
MLR0G18	279350S000226214	11/02/2025	60503
MMJ5B30	279350S000226441	14/02/2025	56732
MML7088	279350S000226592	17/02/2025	60503
MML7088	279350S000226347	13/02/2025	60503
MML7088	279350S000226318	12/02/2025	60503
MML7088	279350S000226134	11/02/2025	56732
MQX5034	279350S000226067	10/02/2025	60503
NCD3C72	279350S000225832	08/02/2025	60503
NCD3C72	279350S000225837	08/02/2025	60503
NCE9I76	279350S000225814	07/02/2025	56732
NCM8C12	279350S000226029	10/02/2025	60503

Publicações legais

NDV5B65	279350S000225848	08/02/2025	60503
NEB7D90	279350S000226632	17/02/2025	60503
NFR0947	279350S000226547	14/02/2025	60503
NFR0947	279350S000226434	14/02/2025	60503
NGJ4656	279350S000226127	10/02/2025	60503
NJK2950	279350S000226056	10/02/2025	60503
NPE5936	279350S000225925	09/02/2025	60503
NRG1J26	279350S000226423	13/02/2025	60503
OHO6D27	279350S000226328	13/02/2025	60503
OOJ1396	116100T002313874	12/02/2025	54521
OOJ8852	279350S000225842	08/02/2025	60503
OOJ8852	279350S000225882	08/02/2025	56732
OOO4D10	279350S000226147	11/02/2025	60503
OOQ3H07	279350S000225810	07/02/2025	60503
OOU1F78	279350S000225795	07/02/2025	60503
ORE4D04	279350S000226588	16/02/2025	60503
OUX4419	279350S000225798	07/02/2025	60503
PCD0B13	279350S000226209	11/02/2025	60503
PEI6F31	279350S000225789	07/02/2025	60503
PGR7631	279350S000225781	07/02/2025	60503
PQF3A98	279350S000226215	11/02/2025	60503
PQL0I63	279350S000226274	12/02/2025	56732
PQQ8354	279350S000226444	15/02/2025	56732
PWQ0028	279350S000226421	13/02/2025	56732
PXS6G77	279350S000226514	15/02/2025	60503
PYE6820	279350S000225945	09/02/2025	60503
PZD2I48	279350S000226220	11/02/2025	60503
PZT8D43	279350S000226155	11/02/2025	60503
QAB7I82	279350S000226019	09/02/2025	60503
QAG0E54	279350S000226404	13/02/2025	60503
QAG0E54	279350S000225780	07/02/2025	60503
QAH6F42	279350S000226456	14/02/2025	60503
QAV7D08	279350S000226129	11/02/2025	60503
QAY1J38	279350S000225897	08/02/2025	60503
QGW9A08	279350S000226060	10/02/2025	60503
QII5I44	279350S000226433	13/02/2025	60503
QIJ6D03	279350S000226364	13/02/2025	60503
QIS4I62	279350S000225963	09/02/2025	60503
QJS4A71	279350S000226138	11/02/2025	60503
QMD7J30	279350S000226154	11/02/2025	60503
QOY7D14	279350S000225956	09/02/2025	56732
QQR0I53	279350S000226489	14/02/2025	60503

QUP3H88	279350S000226281	12/02/2025	60503
QUU3E83	279350S000226652	16/02/2025	60503
QWZ3H32	279350S000226505	15/02/2025	60503
RDC0C76	279350S000226538	14/02/2025	60503
RHD3C14	279350S000226590	17/02/2025	60503
RHI8D95	279350S000225867	08/02/2025	60503
RHJ4C35	279350S000226028	10/02/2025	60503
RHJ5C85	279350S000226252	12/02/2025	60503
RHN0F67	279350S000226179	11/02/2025	60503
RHN4C92	279350S000226210	11/02/2025	60503
RHN6G71	279350S000226149	11/02/2025	56732
RHN8E85	279350S000225828	08/02/2025	60503
RHO2G99	279350S000226375	13/02/2025	60503
RHO4D88	279350S000226093	10/02/2025	60503
RHP8C96	279350S000226183	11/02/2025	60503
RHQ1B34	279350S000226023	09/02/2025	56732
RHR8G20	279350S000226305	12/02/2025	56732
RHV8G30	279350S000225852	08/02/2025	60503
RHV9B97	279350S000226223	11/02/2025	60503
RHX7G59	279350S000226407	13/02/2025	56732
RJO4G65	279350S000225909	08/02/2025	60503
RJO5J36	279350S000226284	12/02/2025	60503
RLJ0I27	279350S000226627	17/02/2025	60503
RLW1H58	279350S000226451	14/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000226602	16/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000226021	09/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000226030	10/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000225921	09/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000226440	14/02/2025	60503
RRJ2B57	279350S000226033	10/02/2025	60503
RWE8E42	279350S000226528	14/02/2025	60503
SDP4C27	279350S000225784	07/02/2025	60503
SDQ6D08	279350S000226532	14/02/2025	60503
SDT2D98	279350S000225843	08/02/2025	60503
SDT4C32	279350S000226333	13/02/2025	60503
SDU6B62	279350S000226509	14/02/2025	56732
SDW5E11	279350S000226295	12/02/2025	60503
SDY6D79	279350S000226199	11/02/2025	60503
SDZ9D66	279350S000226540	15/02/2025	60503
SEA0D35	279350S000226584	17/02/2025	60503
SEA3J40	279350S000226485	15/02/2025	60503
SEB1E22	279350S000226074	10/02/2025	60503

SEB1E22	279350S000226355	13/02/2025	60503
SEB1E22	279350S000226322	13/02/2025	60503
SED4I11	279350S000225785	07/02/2025	60503
SEF2H20	279350S000226157	11/02/2025	60503
SEF6C68	279350S000226159	11/02/2025	60503
SEJ4C37	279350S000226586	16/02/2025	60503
SEK1E07	279350S000226332	13/02/2025	60503
SEK9G57	279350S000226533	15/02/2025	60503
SEM9C53	279350S000226277	12/02/2025	60503
SEO4I14	279350S000226099	10/02/2025	60503
SEP2B50	279350S000226042	10/02/2025	60503
SEQ3C39	279350S000225886	08/02/2025	60503
SEQ9F34	279350S000226345	13/02/2025	60503
SER3A76	279350NIC0039893	31/01/2025	50020
SET1I66	279350S000226200	11/02/2025	56732
SET4B16	279350S000226467	15/02/2025	60503
SEU2E23	279350S000226325	13/02/2025	60503
SEX3H15	279350S000225786	07/02/2025	60503
SEX3H15	279350NIC0039890	31/01/2025	50020
SEX4A46	279350S000225817	07/02/2025	56732
SEY5H42	279350S000226637	16/02/2025	60503
SFA1J72	279350S000225948	09/02/2025	60503
SFB5G96	279350S000226121	10/02/2025	60503
SFD0G02	279350S000225796	07/02/2025	60503
SFG3H55	279350S000226455	14/02/2025	60503
SFG4E65	279350S000225873	08/02/2025	60503
SFG5H38	279350S000226256	12/02/2025	60503
SFH6C64	279350S000226403	13/02/2025	60503
SFH9E79	279350S000226132	11/02/2025	60503
SFM6G91	279350S000226518	14/02/2025	60503
SFM6I76	279350S000226212	11/02/2025	56732
SIN5D23	279350S000226580	16/02/2025	60503
SME6J37	279350S000226395	13/02/2025	56732
SPP8F96	279350S000226219	11/02/2025	56732
STN3I77	279350S000225984	09/02/2025	60503
TAI4J68	279350S000225950	09/02/2025	60503
TAJ4G95	279350S000226231	11/02/2025	60503
TAJ4J61	279350S000226530	14/02/2025	60503
TAK0D64	279350S000226344	13/02/2025	60503
TAK9C49	279350S000226171	11/02/2025	60503
TAK9C49	279350S000226303	12/02/2025	60503
TAK9C49	279350S000226394	13/02/2025	60503

TAL7J15	279350S000225937	09/02/2025	56732
TAM3A84	279350S000226137	11/02/2025	60503
TAO9D14	279350S000226130	11/02/2025	60503
TAQ6J42	279350S000226458	15/02/2025	60503
TAR3E96	279350S000225992	09/02/2025	56732
TAR3I43	279350S000226630	17/02/2025	60503
TAT5E94	279350S000226656	16/02/2025	60503
TAW3F72	279350S000225924	09/02/2025	60503
TAX6I65	279350S000226621	16/02/2025	56732
TAX9F08	279350S000226069	10/02/2025	60503
TAY8A95	279350S000225993	09/02/2025	60503
TAZ9B45	279350S000226091	10/02/2025	60503
TBA1D02	279350S000226153	11/02/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4G90	279350T000101079	19/02/2025	76251
ADE5544	279350T000103078	18/02/2025	51851
ADK8833	279350T000098936	18/02/2025	51851
ADU0443	279350T000097483	17/02/2025	51851
ADU7E90	279350T000103070	18/02/2025	51851
ADZ1003	279350T000098902	17/02/2025	51851
AEI4E04	279350T000098896	17/02/2025	51851
AEQ0975	279350T000098918	17/02/2025	51851
AEQ1855	279350T000098900	17/02/2025	51851
AER2223	279350T000098904	17/02/2025	51851
AFL5F11	279350T000097472	17/02/2025	51851
AFN5E13	279350T000102244	18/02/2025	76331
AFZ3B39	279350T000098910	17/02/2025	51851
AHB4265	279350T000098960	20/02/2025	51851
AHC7B79	279350T000098926	18/02/2025	51851
AHL9D30	279350T000098948	19/02/2025	51851
AIG2125	279350T000103086	19/02/2025	66020
AIL6323	279350T000102223	17/02/2025	55414
AJA7288	279350T000098935	18/02/2025	51851
AJE4F41	279350T000098908	17/02/2025	76332
AJL6182	279350T000097467	17/02/2025	66371
AJL6182	279350T000097466	17/02/2025	66531
AJN1482	279350T000099494	19/02/2025	76331
AJZ6963	279350T000102232	17/02/2025	51851
AKA9G06	279350T000099501	19/02/2025	51851
AKF8876	279350T000098967	20/02/2025	51851
AKR0E61	279350T000101063	17/02/2025	61300
ALA4359	279350T000102230	17/02/2025	51851
ALP5I92	279350T000102234	17/02/2025	51851
AMO8G10	279350T000098905	17/02/2025	51851
ANO7B28	279350T000098927	18/02/2025	51851
AOR4911	279350T000102248	20/02/2025	70301
AOS3980	279350T000101062	17/02/2025	51930
AOV1266	279350T000101066	17/02/2025	51930
API6I39	279350T000098934	18/02/2025	51851
APJ7776	279350T000097471	17/02/2025	51851
APP1A86	279350T000098923	17/02/2025	51851
APP1A86	279350T000101077	19/02/2025	51851

APT5I49	279350T000103099	19/02/2025	73400
AQI1470	279350T000103089	19/02/2025	76331
AQI6B27	279350T000103090	19/02/2025	76331
AQJ3J55	279350T000098932	18/02/2025	51852
AQO2310	279350T000102241	18/02/2025	76331
AQR4G22	279350T000101067	17/02/2025	76331
ARD3F68	279350T000098949	19/02/2025	51852
ARF4150	279350T000101083	19/02/2025	54521
ARF8610	279350T000103059	17/02/2025	76331
ARJ2E01	279350T000098951	19/02/2025	51852
ARP7A05	279350T000098953	19/02/2025	51852
ARR3I01	279350T000101094	20/02/2025	70561
ARR3I01	279350T000101095	20/02/2025	66372
ARR3I01	279350T000101096	20/02/2025	63941
ARR3I01	279350T000101097	20/02/2025	58350
ARR3I01	279350T000101098	20/02/2025	52151
ARR3I01	279350T000097479	17/02/2025	73400
ARR3I01	279350T000097480	17/02/2025	66531
ARR3I01	279350T000101069	18/02/2025	66372
ARR3I01	279350T000102238	17/02/2025	70301
ARR3I01	279350T000102237	17/02/2025	70561
ARR3I01	279350T000097478	17/02/2025	66371
ARS0176	279350T000102249	20/02/2025	51930
ART6H00	279350T000098925	18/02/2025	51851
ASG6821	279350T000102242	18/02/2025	54521
ASO8193	279350T000098965	20/02/2025	51851
ASR7616	279350T000098973	20/02/2025	51851
ASS3E15	279350T000098947	18/02/2025	51851
ATC6947	279350T000101064	17/02/2025	51930
ATC6947	279350T000101065	17/02/2025	51851
ATZ1H24	279350T000097464	17/02/2025	51930
AUJ4874	279350T000098969	20/02/2025	51852
AUN1H94	279350T000101061	17/02/2025	76331
AUY8H39	279350T000098950	19/02/2025	51852
AVD2I73	279350T000098941	18/02/2025	65800
AVR5A84	279350T000098912	17/02/2025	76331
AVS2H10	279350T000102231	17/02/2025	51851
AVZ1I57	279350T000103066	18/02/2025	51851
AVZ1I57	279350T000103067	18/02/2025	76331
AWG5829	279350T000101068	18/02/2025	76251
AWQ8067	279350T000103101	19/02/2025	51851
AXA3I23	279350T000098968	20/02/2025	76331

AXK1E86	279350T000098907	17/02/2025	51851
AXM1498	279350T000103061	17/02/2025	55920
AXO9C46	279350T000098943	18/02/2025	76331
AYK2021	279350T000103084	19/02/2025	76331
AYX8B73	279350T000103073	18/02/2025	51930
AZF8392	279350T000103060	17/02/2025	55920
AZT3922	279350T000103107	20/02/2025	76251
BAA9F45	279350T000099498	19/02/2025	76332
BAM5204	279350T000098903	17/02/2025	51851
BAY3F57	279350T000103079	18/02/2025	73400
BBH5F60	279350T000103071	18/02/2025	76331
BBM7J24	279350T000097468	17/02/2025	76331
BBO8092	279350T000103109	20/02/2025	76251
BDE2G54	279350T000097475	17/02/2025	76331
BDK0I11	279350T000099504	19/02/2025	60502
BDK0I11	279350T000101072	19/02/2025	76332
BDP9I31	279350T000102247	19/02/2025	60502
BDX5B04	279350T000103097	19/02/2025	76252
BEL9G67	279350T000098930	18/02/2025	76332
BER9969	279350T000098937	18/02/2025	51851
BEV3F62	279350T000103062	17/02/2025	52070
BEW4G71	279350T000103106	19/02/2025	54521
BHI9701	279350T000098931	18/02/2025	51851
BUH1116	279350T000098914	17/02/2025	51851
CFA2D74	279350T000103100	19/02/2025	51930
CHR3A18	279350T000102245	19/02/2025	60502
CVE2G96	279350T000103094	19/02/2025	76332
DFW0535	279350T000098963	20/02/2025	51851
DGO7G52	279350T000102240	18/02/2025	76332
DMY9E25	279350T000101074	19/02/2025	76251
DOL5991	279350T000099495	19/02/2025	51851
DWC1516	279350T000098898	17/02/2025	51851
DWG0I12	279350T000097469	17/02/2025	51851
DWT9J46	279350T000099502	19/02/2025	51852
EIB3E65	279350T000099496	19/02/2025	51851
ELB2H25	279350T000098911	17/02/2025	76331
ELW2C31	279350T000103088	19/02/2025	76332
ENB9J26	279350T000098916	17/02/2025	51851
ETJ8762	279350T000102233	17/02/2025	51851
EZA9F03	279350T000065442	17/02/2025	54870
EZQ7B25	279350T000098961	20/02/2025	51852
EZV9J33	279350T000103098	19/02/2025	76252

FKA4A47	279350T000102235	17/02/2025	54521
FNQ6B16	279350T000098954	19/02/2025	51851
FSW1C78	279350T000103069	18/02/2025	51851
FSW1C78	279350T000103068	18/02/2025	76331
FUG5J62	279350T000103104	19/02/2025	51851
FUG5J62	279350T000103082	19/02/2025	76332
FUG5J62	279350T000103103	19/02/2025	76332
HBM1180	279350T000098913	17/02/2025	51851
HOT5223	279350T000098899	17/02/2025	51851
HRG7301	279350T000098915	17/02/2025	51851
HRJ1644	279350T000098945	18/02/2025	51851
HTN3E54	279350T000099499	19/02/2025	54521
ILU1I97	279350T000098946	18/02/2025	51851
IMT3197	279350T000097477	17/02/2025	51851
IOV8C34	279350T000098972	20/02/2025	51851
ITO1F48	279350T000098942	18/02/2025	51852
JCO1C41	279350T000102239	18/02/2025	55417
JIV5H06	279350T000098944	18/02/2025	51852
JQV4I62	279350T000098920	17/02/2025	51851
JYI4H28	279350T000098958	20/02/2025	51851
JYW3C03	279350T000098928	18/02/2025	51851
KVZ4C31	279350T000098929	18/02/2025	51851
MBW0257	279350T000097473	17/02/2025	51851
MBW0257	279350T000097474	17/02/2025	66020
MFB0A24	279350T000099503	19/02/2025	51851
MHT5G87	279350T000098956	20/02/2025	51851
NDR4316	279350T000103091	19/02/2025	76331
NJV6H25	279350T000098924	18/02/2025	51851
OOI0D17	279350T000103085	19/02/2025	76331
OOJ1396	279350T000102227	17/02/2025	76331
OOJ5G16	279350T000103087	19/02/2025	65640
PXU1I82	279350T000103077	18/02/2025	51851
PZM6F36	279350T000102225	17/02/2025	55920
PZS8C29	279350T000098895	17/02/2025	76331
QBG2C23	279350T000098909	17/02/2025	51851
QJF4G48	279350T000098921	17/02/2025	51851
RAG7G31	279350T000097482	17/02/2025	73400
RBA6H27	279350T000097481	17/02/2025	73400
RHD2D83	279350T000098966	20/02/2025	76331
RHE2J35	279350T000099500	19/02/2025	54521
RHY7F81	279350T000103063	17/02/2025	73400
RHZ9F87	279350T000101080	19/02/2025	76331

SED9I58	279350T000103076	18/02/2025	73662
SEF5A12	279350T000097465	17/02/2025	73400
SEL9G04	279350T000101073	19/02/2025	76332
SEQ3I14	279350T000098901	17/02/2025	51851
SFF0G23	279350T000103108	20/02/2025	76332
SFI8H61	279350T000098970	20/02/2025	76332
SXC6H09	279350T000102224	17/02/2025	54600
TAK9C49	279350T000101082	19/02/2025	67690
TAS8D05	279350T000102246	19/02/2025	60502
TAX6D83	279350T000103102	19/02/2025	51851
TAZ7B42	279350T000103075	18/02/2025	55417

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW5I60	279350T000096598	10/12/2024	51851	R$ 195,23
AAW5I60	279350T000096597	10/12/2024	66020	R$ 293,47
AFW5F57	279350T000098271	09/12/2024	51852	R$ 195,23
AFX0267	279350T000086709	09/12/2024	55411	R$ 195,23
AFX7349	279350T000086701	09/12/2024	55414	R$ 195,23
AHX7H90	279350T000094365	06/12/2024	76331	R$ 293,47
AIR1608	279350T000096590	10/12/2024	51851	R$ 195,23
AIV4111	279350T000096580	09/12/2024	76332	R$ 293,47
AJD8F53	279350T000092664	07/12/2024	66371	R$ 195,23
AJK0C53	116100T000664973	04/12/2024	54521	R$ 195,23
AJO3184	279350T000092677	10/12/2024	55090	R$ 130,16
AJX5069	279350T000098274	09/12/2024	51851	R$ 195,23
AKK9677	279350T000096582	09/12/2024	73662	R$ 130,16
AKO0I74	279350T000094375	09/12/2024	76331	R$ 293,47
ALK1I11	279350T000096579	09/12/2024	76332	R$ 293,47
ALU2G75	279350T000094371	06/12/2024	51930	R$ 293,47
ALW3C47	279350T000096587	10/12/2024	66531	R$ 195,23
ALW9D75	279350T000094376	09/12/2024	58434	R$ 195,23
AMK2H15	279350T000094361	06/12/2024	76251	R$ 293,47
AMP2146	279350T000094381	10/12/2024	66531	R$ 195,23
AMU0816	279350T000086697	07/12/2024	76332	R$ 293,47
ANH9381	279350T000092663	07/12/2024	76251	R$ 293,47
ANI1958	279350T000086696	07/12/2024	51851	R$ 195,23
ANI2388	279350T000095107	07/12/2024	66371	R$ 195,23
ANW5719	279350T000095106	07/12/2024	66371	R$ 195,23
ANW5719	279350T000095100	05/12/2024	66371	R$ 195,23
AOB3535	279350T000094379	10/12/2024	54521	R$ 195,23
AOC6B13	279350T000096564	06/12/2024	76332	R$ 293,47
AOU5835	279350T000092679	10/12/2024	60501	R$ 293,47
API5064	279350T000092655	07/12/2024	76252	R$ 293,47
AQG1E62	279350T000086705	09/12/2024	76332	R$ 293,47
AQH0J80	279350T000096574	06/12/2024	66020	R$ 293,47
AQQ8113	279350T000096569	06/12/2024	51851	R$ 195,23
AQQ9B45	279350T000094352	06/12/2024	76331	R$ 293,47
AQX1J55	279350T000098264	07/12/2024	51851	R$ 195,23
ARA9959	279350T000092648	06/12/2024	54522	R$ 195,23
ARK3B56	279350T000094362	06/12/2024	51851	R$ 195,23

ARO2C71	279350T000094373	06/12/2024	76332	R$ 293,47
ASF4E46	279350T000098275	10/12/2024	51852	R$ 195,23
ASL9444	279350T000096573	06/12/2024	66531	R$ 195,23
ASL9444	279350T000096572	06/12/2024	66020	R$ 293,47
ASM6G73	279350T000096562	06/12/2024	54522	R$ 195,23
ASZ5H10	279350T000096575	06/12/2024	66020	R$ 293,47
AUJ2378	279350T000098267	07/12/2024	51851	R$ 195,23
AUU7I77	279350T000090211	06/12/2024	76331	R$ 293,47
AUY2H42	279350T000097206	09/12/2024	54870	R$ 195,23
AVB6D86	279350T000094355	06/12/2024	51851	R$ 195,23
AVB6D86	279350T000094354	06/12/2024	76331	R$ 293,47
AVD2I73	279350T000090209	05/12/2024	76331	R$ 293,47
AVG4711	279350T000092651	07/12/2024	65992	R$ 293,47
AVL0780	279350T000090213	09/12/2024	76331	R$ 293,47
AVU8A72	279350T000094370	06/12/2024	76331	R$ 293,47
AVU8A72	279350T000094369	06/12/2024	51851	R$ 195,23
AWA6J59	279350T000092649	06/12/2024	76251	R$ 293,47
AWE0285	279350T000086714	10/12/2024	55414	R$ 195,23
AWE8G10	279350T000092646	06/12/2024	54600	R$ 130,16
AWJ6D73	279350T000092671	10/12/2024	51851	R$ 195,23
AWO5H65	279350T000090208	05/12/2024	76331	R$ 293,47
AWZ1B02	279350T000095101	05/12/2024	51930	R$ 293,47
AXO1G48	279350T000090210	06/12/2024	65300	R$ 195,23
AYH4J90	279350T000086689	05/12/2024	67000	R$ 195,23
AYN4099	279350T000096571	06/12/2024	76331	R$ 293,47
AZR1312	279350T000094382	10/12/2024	51851	R$ 195,23
BAC1542	279350T000098269	07/12/2024	51851	R$ 195,23
BAF8D60	279350T000094380	10/12/2024	54521	R$ 195,23
BAG6713	279350T000096567	06/12/2024	51851	R$ 195,23
BAK0605	279350T000096595	10/12/2024	54600	R$ 130,16
BAK9H58	279350T000092660	07/12/2024	76331	R$ 293,47
BAO2A79	279350CND0001005	23/11/2024	50371	R$ 586,94
BAR0J25	279350T000098272	09/12/2024	51851	R$ 195,23
BAY9664	279350T000094350	06/12/2024	59670	R$ 1.467,35
BBF0841	279350T000094353	06/12/2024	57380	R$ 293,47
BBM9C35	279350T000098263	06/12/2024	76332	R$ 293,47
BBN4766	279350T000097207	09/12/2024	54521	R$ 195,23
BBS3D18	279350T000094377	10/12/2024	76331	R$ 293,47
BBV4106	279350T000096606	10/12/2024	51851	R$ 195,23
BBX9B83	279350T000094348	05/12/2024	76331	R$ 293,47
BBZ1622	279350T000092645	06/12/2024	76331	R$ 293,47
BCE2A04	279350T000092673	10/12/2024	76251	R$ 293,47

BCI5218	279350T000092654	07/12/2024	76251	R$ 293,47
BDE8E43	279350T000098273	09/12/2024	76331	R$ 293,47
BDR6I94	279350T000086702	09/12/2024	76252	R$ 293,47
BDS1F86	279350T000092670	09/12/2024	76251	R$ 293,47
BEA3I75	279350T000092647	06/12/2024	52070	R$ 88,38
BEA3I75	279350T000092662	07/12/2024	73400	R$ 130,16
BEO9B85	279350T000096602	10/12/2024	76332	R$ 293,47
BEO9B85	279350T000096603	10/12/2024	52070	R$ 88,38
BEY7G77	279350T000096570	06/12/2024	76332	R$ 293,47
CYY7898	279350T000092653	07/12/2024	76251	R$ 293,47
CZX3487	279350T000096605	10/12/2024	51851	R$ 195,23
DBI8374	279350T000092676	10/12/2024	55411	R$ 195,23
DBZ4A88	279350T000092665	09/12/2024	55414	R$ 195,23
DCX8677	279350T000086692	05/12/2024	76331	R$ 293,47
DHK9C01	279350T000086715	10/12/2024	68580	R$ 293,47
DOD4140	279350T000097204	07/12/2024	76251	R$ 293,47
DSB0873	279350T000098265	07/12/2024	51852	R$ 195,23
DSX0C11	279350T000090214	09/12/2024	76331	R$ 293,47
DTA6369	279350T000098278	10/12/2024	51852	R$ 195,23
DTC8D25	279350T000097202	07/12/2024	76331	R$ 293,47
EPV6090	279350T000094383	10/12/2024	54522	R$ 195,23
ERW2F65	279350T000092668	09/12/2024	76251	R$ 293,47
ETQ9A54	279350T000096563	06/12/2024	76331	R$ 293,47
EUQ3A34	279350T000086708	09/12/2024	76251	R$ 293,47
EVK1A90	279350T000094346	05/12/2024	76332	R$ 293,47
EVK1A90	279350T000094347	05/12/2024	51851	R$ 195,23
FNM3H47	279350T000096576	06/12/2024	51851	R$ 195,23
FXX7F15	279350T000094358	06/12/2024	76331	R$ 293,47
FXX7F15	279350T000094357	06/12/2024	51851	R$ 195,23
FYF9D44	279350T000096594	10/12/2024	76332	R$ 293,47
GAD1C10	279350T000092674	10/12/2024	58512	R$ 130,16
GAD3F30	279350T000092672	10/12/2024	51851	R$ 195,23
GBK6J79	279350T000094349	05/12/2024	76331	R$ 293,47
GGH0A10	279350T000092658	07/12/2024	51930	R$ 293,47
HQJ6580	279350T000096589	10/12/2024	51851	R$ 195,23
IQG9A67	279350T000097203	07/12/2024	76331	R$ 293,47
JBW7H55	279350T000094372	06/12/2024	76332	R$ 293,47
JYU0204	279350T000096593	10/12/2024	51930	R$ 293,47
KAB4B89	279350T000086703	09/12/2024	76251	R$ 293,47
KAK7D31	279350T000096604	10/12/2024	66020	R$ 293,47
KXN0243	279350T000094374	06/12/2024	54521	R$ 195,23
LSR7H19	279350T000086699	09/12/2024	55414	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MAX2J82	279350T000098276	10/12/2024	51851	R$ 195,23
MBG4F73	279350T000086711	10/12/2024	52070	R$ 88,38
MCU1G58	279350T000094364	06/12/2024	66371	R$ 195,23
MIO2803	279350T000098270	07/12/2024	51851	R$ 195,23
MKF1A61	279350T000092661	07/12/2024	76332	R$ 293,47
MKL8G87	279350T000086707	09/12/2024	55414	R$ 195,23
MKX1B77	279350T000092659	07/12/2024	76251	R$ 293,47
MLP8H97	279350T000086710	10/12/2024	54600	R$ 130,16
NCQ6059	279350T000090215	09/12/2024	51930	R$ 293,47
NPN8J86	279350T000098268	07/12/2024	51852	R$ 195,23
PYP8E27	279350T000065399	05/12/2024	76331	R$ 293,47
QAL1786	279350T000090212	07/12/2024	76331	R$ 293,47
QAM6D58	279350T000096596	10/12/2024	54600	R$ 130,16
RDC0C76	279350T000096583	09/12/2024	55417	R$ 195,23
RSC9F25	279350T000094356	06/12/2024	76331	R$ 293,47
SDZ8J31	279350T000095105	07/12/2024	76332	R$ 293,47
SEM9G98	279350T000092666	09/12/2024	76251	R$ 293,47
SEN2C23	279350T000097201	07/12/2024	55417	R$ 195,23
SEO5D13	279350T000096566	06/12/2024	51851	R$ 195,23
SEO5D13	279350T000096565	06/12/2024	76331	R$ 293,47
SEP6I60	279350T000086694	07/12/2024	76332	R$ 293,47
SER3A76	279350T000086712	10/12/2024	55411	R$ 195,23
SET2G04	279350T000092675	10/12/2024	58434	R$ 195,23
SEX3H15	279350T000086693	07/12/2024	76251	R$ 293,47
SFC4H79	279350T000096586	10/12/2024	66020	R$ 293,47
SFF0G23	279350T000096560	06/12/2024	76332	R$ 293,47
SFG8B88	279350T000094360	06/12/2024	76332	R$ 293,47
SFK8J26	279350T000097205	09/12/2024	76331	R$ 293,47
SFL1A29	279350T000092669	09/12/2024	67690	R$ 130,16
SPS2A79	279350T000097200	07/12/2024	51930	R$ 293,47
TAN3G52	279350T000094367	06/12/2024	73400	R$ 130,16
TAN3G52	279350T000094366	06/12/2024	70561	R$ 293,47
TAN3G52	279350T000094368	06/12/2024	52070	R$ 88,38
TAR5H90	279350T000096601	10/12/2024	66531	R$ 195,23
TAR5H90	279350T000096600	10/12/2024	66020	R$ 293,47
TAR7C69	279350T000092656	07/12/2024	76331	R$ 293,47
TAT3C05	279350T000095102	05/12/2024	70301	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW2835	279350NIC0039011	26/11/2024	50020	R$ 586,94
ADV0112	279350NIC0039010	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AFC1E82	279350NIC0039036	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AFX0267	116100T001107136	10/12/2024	76251	R$ 293,47
AJT5053	279350NIC0039003	26/11/2024	50020	R$ 586,94
ALS5E52	279350NIC0038997	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AMR6519	279350NIC0039048	26/11/2024	50020	R$ 586,94
ANJ4E88	279350NIC0039009	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AOB3549	279350NIC0039027	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AOB3549	279350NIC0039030	26/11/2024	50020	R$ 586,94
APT3335	279350CND0001008	07/10/2024	50450	R$ 293,47
AQG1B15	279350NIC0039053	26/11/2024	50020	R$ 586,94
ASB4F58	279350NIC0039028	26/11/2024	50020	R$ 586,94
ATU3154	279350NIC0039037	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AVB6J67	279350NIC0039020	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AVM5C60	279350NIC0039047	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AWQ1A18	279350NIC0039044	26/11/2024	50020	R$ 260,32
AWW5B50	279350NIC0039024	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AXP5F59	279350NIC0039054	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AXV7282	279350NIC0039000	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AXY3964	279350NIC0039041	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AYD7173	279350CND0001009	25/10/2024	50450	R$ 293,47
AYH3I59	279350NIC0038994	26/11/2024	50020	R$ 586,94
AYH3I59	279350NIC0038995	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AYM7F71	279350NIC0038998	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AZK0G64	279350NIC0039008	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AZZ5D54	279350NIC0039013	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BAF5126	116100T002371357	10/12/2024	56144	R$ 195,23
BBK7H03	279350NIC0039007	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BBP0493	279350NIC0039052	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BBW1E63	279350NIC0039001	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BBW7614	279350NIC0039012	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BBZ0364	279350NIC0039050	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BCF6G85	279350NIC0039015	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BDH8G21	279350NIC0039045	26/11/2024	50020	R$ 260,32
BDO6C51	279350NIC0039004	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BDP5B74	279350NIC0039039	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BDQ6F25	279350NIC0039040	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BDS8A55	279350NIC0038996	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BDV4C06	279350NIC0039026	26/11/2024	50020	R$ 260,32
BDY0D83	279350NIC0039038	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BEL7B17	279350NIC0039035	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BEQ1F51	279350NIC0039023	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BMW3G39	279350NIC0038991	26/11/2024	50020	R$ 390,46
CPV0913	279350NIC0038992	26/11/2024	50020	R$ 390,46
DQB0B35	279350NIC0039022	26/11/2024	50020	R$ 586,94
DQZ0F14	279350NIC0038999	26/11/2024	50020	R$ 586,94
DUG5886	279350NIC0039021	26/11/2024	50020	R$ 586,94
EJW9C83	279350NIC0039005	26/11/2024	50020	R$ 586,94
EKM6B21	279350NIC0039034	26/11/2024	50020	R$ 586,94
FCB6B06	279350NIC0038993	26/11/2024	50020	R$ 390,46
FMS8G65	279350NIC0039018	26/11/2024	50020	R$ 586,94
FQM3E16	116100T002371359	10/12/2024	56144	R$ 195,23
ONY7F59	279350NIC0039051	26/11/2024	50020	R$ 586,94
PQN9I38	279350NIC0039055	26/11/2024	50020	R$ 260,32
QIJ9F59	279350NIC0039016	26/11/2024	50020	R$ 260,32
RAS8B08	279350NIC0039031	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RHL0D27	279350NIC0039042	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RHZ8A95	279350NIC0039032	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RHZ8F02	279350NIC0039002	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RUK4A57	279350NIC0039025	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RUS3C50	279350NIC0039033	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SDP2B24	279350NIC0039029	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SDT2J05	279350NIC0039056	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SEA3G09	279350NIC0039006	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SET4A01	279350NIC0039019	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SEZ2I52	279350NIC0039014	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SFA3A37	279350NIC0039043	26/11/2024	50020	R$ 260,32
SFN7C68	279350NIC0039017	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SYX9B69	279350NIC0039046	26/11/2024	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7107	279350T000097246	15/12/2024	51851	R$ 195,23
ACI7H76	279350T000099018	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ACO3C88	279350T000094422	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ADP1H04	279350T000097240	15/12/2024	66531	R$ 195,23
AEO4H23	279350T000099022	16/12/2024	66531	R$ 195,23
AEO4H23	279350T000096725	16/12/2024	62620	R$ 293,47
AFD0J44	279350T000096696	16/12/2024	76332	R$ 293,47
AFK0647	279350T000090221	16/12/2024	60175	R$ 293,47
AFR9D80	279350T000098302	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AGH3A87	279350T000098311	12/12/2024	51851	R$ 195,23
AGI7I87	279350T000096654	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AGS8E40	279350T000096668	14/12/2024	54521	R$ 195,23
AHN8138	279350T000098333	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AHO1I12	279350T000097242	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AIS7H74	279350T000096623	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AIX8064	279350T000097221	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AJH4B99	279350T000096677	14/12/2024	66371	R$ 195,23
AJN4A81	279350T000094389	11/12/2024	76251	R$ 293,47
AJN4B17	279350T000066527	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AJS4874	279350T000099010	13/12/2024	51930	R$ 293,47
AJU4372	279350T000098300	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AKE4031	279350T000094413	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AKI1123	279350T000098319	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AKK3G37	279350T000096676	14/12/2024	76331	R$ 293,47
AKK9735	279350T000096609	11/12/2024	54521	R$ 195,23
AKM6830	279350T000096682	14/12/2024	51851	R$ 195,23
ALB0679	279350T000094428	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ALG8F77	279350T000097214	11/12/2024	67690	R$ 130,16
ALI8420	279350T000096629	12/12/2024	61220	R$ 293,47
ALK9A13	279350T000086726	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AMN4007	279350T000096686	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AMU0816	279350T000098283	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AMX8166	279350T000095111	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AMX8166	279350T000096674	14/12/2024	54521	R$ 195,23
AMX8166	279350T000095109	14/12/2024	54521	R$ 195,23
AMX8166	279350T000095112	14/12/2024	66020	R$ 293,47
ANG9259	279350T000097235	14/12/2024	67690	R$ 130,16
ANH9E24	279350T000096711	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ANM6E30	279350T000096669	14/12/2024	59910	R$ 293,47
ANR6G23	279350T000094421	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ANS1487	279350T000098308	12/12/2024	51851	R$ 195,23
ANW5719	279350T000096643	13/12/2024	66371	R$ 195,23
AOC6F12	279350T000098297	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AOD2212	279350T000097223	13/12/2024	55414	R$ 195,23
AOH5E71	279350T000097218	13/12/2024	55417	R$ 195,23
AON5C62	279350T000097228	14/12/2024	66531	R$ 195,23
AOS3856	279350T000096658	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AOS3856	279350T000096659	14/12/2024	66020	R$ 293,47
APJ3F21	279350T000098334	13/12/2024	51851	R$ 195,23
APN9C42	279350T000094416	16/12/2024	55417	R$ 195,23
AQB1221	279350T000096642	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AQC1206	279350T000065403	14/12/2024	60250	R$ 293,47
AQO1A53	279350T000086698	07/12/2024	76251	R$ 293,47
AQO6015	279350T000094427	16/12/2024	68580	R$ 293,47
AQU4B03	279350T000092701	13/12/2024	73400	R$ 130,16
AQV3066	279350T000097251	16/12/2024	51930	R$ 293,47
AQV5B82	279350T000097244	15/12/2024	73400	R$ 130,16
ARE6121	279350T000096724	16/12/2024	76331	R$ 293,47
ARH6184	279350T000096683	14/12/2024	51851	R$ 195,23
ARI9057	279350T000096664	14/12/2024	66020	R$ 293,47
ARQ2750	279350T000094387	10/12/2024	76331	R$ 293,47
ARQ8D08	279350T000096667	14/12/2024	54521	R$ 195,23
ASD8E83	279350T000099025	16/12/2024	54521	R$ 195,23
ASH8C12	279350T000096702	16/12/2024	76252	R$ 293,47
ASR9168	279350T000096637	13/12/2024	66371	R$ 195,23
ASR9168	279350T000099015	16/12/2024	66371	R$ 195,23
ASR9168	279350T000099016	16/12/2024	66531	R$ 195,23
ASR9168	279350T000099017	16/12/2024	73400	R$ 130,16
ASR9168	279350T000096635	13/12/2024	66020	R$ 293,47
ASR9168	279350T000096636	13/12/2024	66531	R$ 195,23
ASY5J20	279350T000096727	16/12/2024	66020	R$ 293,47
ASY5J20	279350T000099028	16/12/2024	66531	R$ 195,23
ASY5J20	279350T000096728	16/12/2024	73400	R$ 130,16
ASY5J20	279350T000099027	16/12/2024	62620	R$ 293,47
ATC3411	279350T000096709	16/12/2024	66020	R$ 293,47
ATC3411	279350T000097238	15/12/2024	60412	R$ 195,23
ATC3411	279350T000096708	16/12/2024	76331	R$ 293,47
ATE3D95	279350T000098312	12/12/2024	51930	R$ 293,47
ATF7I84	279350T000098315	13/12/2024	51851	R$ 195,23
ATN6664	279350T000098339	14/12/2024	51852	R$ 195,23
ATQ1C66	279350T000096713	16/12/2024	66020	R$ 293,47
ATQ9734	279350T000086720	12/12/2024	76332	R$ 293,47
ATS8G47	279350T000094424	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AUB7A79	279350T000096620	11/12/2024	76252	R$ 293,47
AUC2531	279350T000096717	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AUC2531	279350T000098324	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AUF7533	279350T000096700	16/12/2024	76332	R$ 293,47
AUK1F95	279350T000090219	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AUL0F79	279350T000098322	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AUS3F74	279350T000096616	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AUS3F74	279350T000096617	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AUV7558	279350T000097236	15/12/2024	59910	R$ 293,47
AUV7558	279350T000097237	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AUV7D55	279350T000098323	13/12/2024	51930	R$ 293,47
AUV8D00	279350T000096665	14/12/2024	76331	R$ 293,47
AVC1F31	279350T000098330	12/12/2024	51852	R$ 195,23
AVL8J18	279350T000096632	12/12/2024	54600	R$ 130,16
AVQ5208	279350T000096631	12/12/2024	76252	R$ 293,47
AVW6B71	279350T000099009	13/12/2024	61220	R$ 293,47
AWA5337	279350T000098329	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AWB3G51	279350T000092691	11/12/2024	55414	R$ 195,23
AWC1276	279350T000098328	13/12/2024	51852	R$ 195,23
AWG3651	279350T000096716	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AWG7B12	279350T000094404	13/12/2024	76332	R$ 293,47
AWP7H30	279350T000097209	11/12/2024	76332	R$ 293,47
AWR7040	279350T000096698	16/12/2024	76331	R$ 293,47
AWW9378	279350T000098306	12/12/2024	51851	R$ 195,23
AXG5864	279350T000090220	15/12/2024	54600	R$ 130,16
AXQ3H97	279350T000098298	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AYD7359	279350T000098341	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AYF4100	279350T000092700	13/12/2024	55417	R$ 195,23
AYP7573	279350T000098344	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AYZ4197	279350T000098280	10/12/2024	73662	R$ 130,16
AZA7C28	279350T000098307	12/12/2024	51851	R$ 195,23
AZC8255	279350T000094390	11/12/2024	76332	R$ 293,47
AZI8117	279350T000098309	12/12/2024	76332	R$ 293,47
AZJ3241	279350T000096715	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AZP5275	279350T000096684	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AZR8G59	279350T000098327	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AZX4496	279350T000099007	13/12/2024	57380	R$ 293,47
BAC3497	279350T000096699	16/12/2024	76332	R$ 293,47
BAI6770	279350T000097231	14/12/2024	76332	R$ 293,47
BAJ9I07	279350T000099019	16/12/2024	66371	R$ 195,23
BAL1877	279350T000094388	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BAN9470	279350T000097247	15/12/2024	66531	R$ 195,23
BAN9470	279350T000097248	15/12/2024	73400	R$ 130,16
BAW8863	279350T000096626	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BBD4E50	279350T000096731	17/12/2024	51851	R$ 195,23
BBE1722	279350T000086719	12/12/2024	76332	R$ 293,47
BBJ4075	279350T000097250	16/12/2024	76331	R$ 293,47
BBQ0I36	279350T000092686	11/12/2024	52070	R$ 88,38
BBQ0I36	279350T000092685	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BBU2517	279350T000094403	13/12/2024	76252	R$ 293,47
BCG5F53	279350T000096608	10/12/2024	76332	R$ 293,47
BCJ3896	279350T000092709	16/12/2024	54600	R$ 130,16
BCM8640	279350T000097229	14/12/2024	73400	R$ 130,16
BCO6794	279350T000092710	16/12/2024	67690	R$ 130,16
BCR9I34	279350T000098320	13/12/2024	51851	R$ 195,23
BCS5I84	279350T000095110	14/12/2024	54521	R$ 195,23
BCW4C47	279350T000096611	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BDE3G16	279350T000066524	11/12/2024	51851	R$ 195,23
BDE8E56	279350T000086727	13/12/2024	51930	R$ 293,47
BDE8H73	279350T000096695	14/12/2024	57380	R$ 293,47
BDJ7E22	279350T000097227	14/12/2024	51851	R$ 195,23
BDJ7E22	279350T000097226	14/12/2024	76331	R$ 293,47
BDK8G82	279350T000097225	13/12/2024	76331	R$ 293,47
BDM3G72	279350T000098296	11/12/2024	51852	R$ 195,23
BDN3C18	279350T000096607	10/12/2024	76332	R$ 293,47
BDN5B57	279350T000092695	12/12/2024	76252	R$ 293,47
BDN9D66	279350T000098332	12/12/2024	51851	R$ 195,23
BDP8A63	279350T000065404	17/12/2024	59670	R$ 1.467,35
BDQ9D62	279350T000096681	14/12/2024	51851	R$ 195,23
BDS1126	279350T000094401	13/12/2024	76331	R$ 293,47
BEA3B59	279350T000098292	11/12/2024	60412	R$ 195,23
BEF7G87	279350T000095113	14/12/2024	76331	R$ 293,47
BEQ9D40	279350T000098349	14/12/2024	76331	R$ 293,47
BEU7G19	279350T000099013	16/12/2024	76332	R$ 293,47
BEW9I45	279350T000098279	10/12/2024	73662	R$ 130,16
BEX1F24	279350T000096641	13/12/2024	76331	R$ 293,47
BEZ8E91	279350T000096624	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BOA8D12	279350T000094399	12/12/2024	51851	R$ 195,23
BUK0989	279350T000094418	16/12/2024	51851	R$ 195,23
CEZ9775	279350T000094425	16/12/2024	51851	R$ 195,23
CLG7D44	279350T000096663	14/12/2024	51851	R$ 195,23
CRY0366	279350T000098305	12/12/2024	76331	R$ 293,47
DBX4F00	279350T000094414	16/12/2024	76332	R$ 293,47
DBX4F00	279350T000094415	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DDO6C75	279350T000096718	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DHK1H87	279350T000099005	12/12/2024	76251	R$ 293,47
DJH3A50	279350T000094423	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DMS3F49	279350T000096680	14/12/2024	65300	R$ 195,23
DMS3F49	279350T000096679	14/12/2024	51851	R$ 195,23
DON6777	279350T000096656	14/12/2024	51851	R$ 195,23
DQA0C84	279350T000096687	14/12/2024	51930	R$ 293,47
DQA0C84	279350T000096688	14/12/2024	51851	R$ 195,23
DQX5C92	279350T000098287	11/12/2024	51851	R$ 195,23
DSQ1868	279350T000098353	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DYA7A74	279350T000086723	13/12/2024	55417	R$ 195,23
DYA7A74	279350T000092696	12/12/2024	55417	R$ 195,23
DZE5J48	279350T000092681	10/12/2024	58512	R$ 130,16
EBL3B71	279350T000096646	13/12/2024	76331	R$ 293,47
EDA9G38	279350T000094391	12/12/2024	55417	R$ 195,23
EDE1H05	279350T000097233	14/12/2024	58191	R$ 880,41
EDO4C54	279350T000096705	16/12/2024	76331	R$ 293,47
EEM7135	279350T000066526	11/12/2024	51851	R$ 195,23
ELP8044	279350T000092697	12/12/2024	54521	R$ 195,23
ENU4J56	279350T000094384	10/12/2024	76332	R$ 293,47
EQX1G38	279350T000096661	14/12/2024	51851	R$ 195,23
EQX9010	279350T000098356	16/12/2024	76332	R$ 293,47
ETA3854	279350T000098301	11/12/2024	51851	R$ 195,23
ETB7753	279350T000096650	14/12/2024	76331	R$ 293,47
ETQ0B11	279350T000092693	11/12/2024	76332	R$ 293,47
EUR0B53	279350T000090217	12/12/2024	67000	R$ 195,23
EVX2A70	279350T000099029	16/12/2024	51930	R$ 293,47
FBD1500	279350T000094405	13/12/2024	55417	R$ 195,23
FGP9205	279350T000098304	12/12/2024	51852	R$ 195,23
FJJ1D93	279350T000096628	11/12/2024	76332	R$ 293,47
FLS2I80	279350T000096690	14/12/2024	76331	R$ 293,47
FMK1H37	279350T000094396	12/12/2024	60412	R$ 195,23
FMK1H37	279350T000097219	13/12/2024	66531	R$ 195,23
FSA9F58	279350T000098346	14/12/2024	51930	R$ 293,47
FZR7G51	279350T000086730	16/12/2024	51851	R$ 195,23
GHJ5I40	279350T000098345	14/12/2024	51851	R$ 195,23
GSB6A26	279350T000094393	12/12/2024	55417	R$ 195,23
GTI1B46	279350T000098354	16/12/2024	51851	R$ 195,23
HAD9E52	279350T000098281	10/12/2024	51930	R$ 293,47
HBU4I39	279350T000092698	12/12/2024	60175	R$ 293,47
HLA1F30	279350T000096673	14/12/2024	51930	R$ 293,47
HNE5J51	279350T000099024	16/12/2024	61220	R$ 293,47
HRU2990	279350T000086728	16/12/2024	76331	R$ 293,47
HRU8842	279350T000096633	12/12/2024	54600	R$ 130,16
HSI7259	279350T000099023	16/12/2024	76331	R$ 293,47
HTQ7190	279350T000096689	14/12/2024	51851	R$ 195,23
HXU8J43	279350T000096714	16/12/2024	51851	R$ 195,23
IOO5445	279350T000096666	14/12/2024	51930	R$ 293,47
IPR0G83	279350T000092707	14/12/2024	51852	R$ 195,23
IQC2489	279350T000098355	16/12/2024	51930	R$ 293,47
IRE3B44	279350T000096691	14/12/2024	56222	R$ 88,38
ITP0H31	279350T000098338	14/12/2024	51852	R$ 195,23
IXU5E59	279350T000086724	13/12/2024	76331	R$ 293,47
IYY2704	279350T000086717	10/12/2024	51851	R$ 195,23
JCM7B88	279350T000098310	12/12/2024	76331	R$ 293,47
JUT3322	279350T000094417	16/12/2024	51851	R$ 195,23
JYB1494	279350T000099002	12/12/2024	76332	R$ 293,47
JZP4E03	279350T000086716	10/12/2024	76332	R$ 293,47
KDT8549	279350T000097224	13/12/2024	51851	R$ 195,23
KIW0567	279350T000098318	13/12/2024	51851	R$ 195,23
KIX3C84	279350T000098340	14/12/2024	51851	R$ 195,23
KMD6B00	279350T000099001	12/12/2024	66371	R$ 195,23
MAY9928	279350T000099006	12/12/2024	69471	R$ 195,23
MCP5I27	279350T000094386	10/12/2024	76332	R$ 293,47
MGS3810	279350T000096655	14/12/2024	51851	R$ 195,23
MIC3A96	279350T000097249	16/12/2024	76331	R$ 293,47
MJJ1J83	279350T000065400	14/12/2024	60250	R$ 293,47
MKJ6I21	279350T000098348	14/12/2024	51852	R$ 195,23
MLP4I89	279350T000086725	13/12/2024	76251	R$ 293,47
MLZ1804	279350T000096653	14/12/2024	51851	R$ 195,23
MMJ0E99	279350T000097216	13/12/2024	54870	R$ 195,23
NES5876	279350T000094397	12/12/2024	51851	R$ 195,23
NJK2950	279350T000098350	14/12/2024	65800	R$ 293,47
NPI1909	279350T000096615	11/12/2024	76331	R$ 293,47
NQZ5431	279350T000098317	13/12/2024	51851	R$ 195,23
NRH7A11	279350T000099021	16/12/2024	61220	R$ 293,47
NRH7A11	279350T000099020	16/12/2024	60502	R$ 293,47
NRQ2E75	279350T000096634	13/12/2024	76332	R$ 293,47
NSA3B39	279350T000096644	13/12/2024	76331	R$ 293,47
OBG1G44	279350T000096630	12/12/2024	76252	R$ 293,47
OBL2C09	279350T000098313	13/12/2024	76331	R$ 293,47
OFG9A60	279350T000096657	14/12/2024	51851	R$ 195,23
OLK5F70	279350T000094426	16/12/2024	51851	R$ 195,23
OOE2560	279350T000092708	16/12/2024	54521	R$ 195,23
OVK4J32	279350T000096692	14/12/2024	76331	R$ 293,47
PDM6I20	279350T000097217	13/12/2024	76252	R$ 293,47
PUK2592	279350T000094433	16/12/2024	54600	R$ 130,16
QEO7D28	279350T000098343	14/12/2024	51852	R$ 195,23
QPI4B45	279350T000096729	16/12/2024	51930	R$ 293,47
QQR0I53	116100T001338417	11/12/2024	56222	R$ 88,38
QQZ4E00	279350T000096685	14/12/2024	51930	R$ 293,47
RAA8A89	279350T000096621	11/12/2024	54870	R$ 195,23
RAB9A06	279350T000096693	14/12/2024	57380	R$ 293,47
RHB8D33	279350T000096703	16/12/2024	55920	R$ 130,16
RHK8B75	279350T000096660	14/12/2024	51930	R$ 293,47
RHM3D30	279350T000098316	13/12/2024	51851	R$ 195,23
RRM8D00	279350T000098294	11/12/2024	76331	R$ 293,47
RUH1H46	279350T000096697	16/12/2024	76332	R$ 293,47
SDQ4B19	279350T000096614	11/12/2024	76332	R$ 293,47
SDV1D17	279350T000097220	13/12/2024	55414	R$ 195,23
SEA7A81	279350T000098285	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000097213	11/12/2024	66371	R$ 195,23
SEE4E22	279350T000098299	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SEN1E83	279350T000086729	16/12/2024	76331	R$ 293,47
SEN2C23	279350T000097222	13/12/2024	55417	R$ 195,23
SEO2G41	279350T000092682	11/12/2024	57380	R$ 293,47
SEP4A57	279350T000099014	16/12/2024	76331	R$ 293,47
SER1J96	279350T000090218	12/12/2024	67000	R$ 195,23
SER4E60	279350T000096721	16/12/2024	60175	R$ 293,47
SES3C18	279350T000099008	13/12/2024	55414	R$ 195,23
SFG2H00	279350T000092684	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SFH9A57	279350T000094406	13/12/2024	55417	R$ 195,23
SFI4H59	279350T000099011	13/12/2024	51930	R$ 293,47
SFM9B08	279350T000092694	11/12/2024	76252	R$ 293,47
SSU9J35	279350T000096671	14/12/2024	76332	R$ 293,47
SSU9J35	279350T000096672	14/12/2024	51930	R$ 293,47
TAI6I00	279350T000098352	14/12/2024	73662	R$ 130,16
TAR0B26	279350T000098284	11/12/2024	76331	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000094408	13/12/2024	76332	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000096723	16/12/2024	51930	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000097253	16/12/2024	51930	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000092692	11/12/2024	51930	R$ 293,47
TAV4J13	279350T000096651	14/12/2024	51851	R$ 195,23
TAV8E05	279350T000094395	12/12/2024	60412	R$ 195,23
TBB8B40	279350T000096647	13/12/2024	76331	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7107	279350T000097246	15/12/2024	51851	R$ 195,23
ACI7H76	279350T000099018	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ACO3C88	279350T000094422	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ADP1H04	279350T000097240	15/12/2024	66531	R$ 195,23
AEO4H23	279350T000099022	16/12/2024	66531	R$ 195,23
AEO4H23	279350T000096725	16/12/2024	62620	R$ 293,47
AFD0J44	279350T000096696	16/12/2024	76332	R$ 293,47
AFK0647	279350T000090221	16/12/2024	60175	R$ 293,47
AFR9D80	279350T000098302	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AGH3A87	279350T000098311	12/12/2024	51851	R$ 195,23
AGI7I87	279350T000096654	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AGS8E40	279350T000096668	14/12/2024	54521	R$ 195,23
AHN8138	279350T000098333	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AHO1I12	279350T000097242	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AIS7H74	279350T000096623	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AIX8064	279350T000097221	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AJH4B99	279350T000096677	14/12/2024	66371	R$ 195,23
AJN4A81	279350T000094389	11/12/2024	76251	R$ 293,47
AJN4B17	279350T000066527	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AJS4874	279350T000099010	13/12/2024	51930	R$ 293,47
AJU4372	279350T000098300	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AKE4031	279350T000094413	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AKI1123	279350T000098319	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AKK3G37	279350T000096676	14/12/2024	76331	R$ 293,47
AKK9735	279350T000096609	11/12/2024	54521	R$ 195,23
AKM6830	279350T000096682	14/12/2024	51851	R$ 195,23
ALB0679	279350T000094428	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ALG8F77	279350T000097214	11/12/2024	67690	R$ 130,16
ALI8420	279350T000096629	12/12/2024	61220	R$ 293,47
ALK9A13	279350T000086726	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AMN4007	279350T000096686	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AMU0816	279350T000098283	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AMX8166	279350T000095111	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AMX8166	279350T000096674	14/12/2024	54521	R$ 195,23
AMX8166	279350T000095109	14/12/2024	54521	R$ 195,23
AMX8166	279350T000095112	14/12/2024	66020	R$ 293,47
ANG9259	279350T000097235	14/12/2024	67690	R$ 130,16
ANH9E24	279350T000096711	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ANM6E30	279350T000096669	14/12/2024	59910	R$ 293,47
ANR6G23	279350T000094421	16/12/2024	51851	R$ 195,23
ANS1487	279350T000098308	12/12/2024	51851	R$ 195,23
ANW5719	279350T000096643	13/12/2024	66371	R$ 195,23
AOC6F12	279350T000098297	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AOD2212	279350T000097223	13/12/2024	55414	R$ 195,23
AOH5E71	279350T000097218	13/12/2024	55417	R$ 195,23
AON5C62	279350T000097228	14/12/2024	66531	R$ 195,23
AOS3856	279350T000096658	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AOS3856	279350T000096659	14/12/2024	66020	R$ 293,47
APJ3F21	279350T000098334	13/12/2024	51851	R$ 195,23
APN9C42	279350T000094416	16/12/2024	55417	R$ 195,23
AQB1221	279350T000096642	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AQC1206	279350T000065403	14/12/2024	60250	R$ 293,47
AQO1A53	279350T000086698	07/12/2024	76251	R$ 293,47
AQO6015	279350T000094427	16/12/2024	68580	R$ 293,47
AQU4B03	279350T000092701	13/12/2024	73400	R$ 130,16
AQV3066	279350T000097251	16/12/2024	51930	R$ 293,47
AQV5B82	279350T000097244	15/12/2024	73400	R$ 130,16
ARE6121	279350T000096724	16/12/2024	76331	R$ 293,47
ARH6184	279350T000096683	14/12/2024	51851	R$ 195,23
ARI9057	279350T000096664	14/12/2024	66020	R$ 293,47
ARQ2750	279350T000094387	10/12/2024	76331	R$ 293,47
ARQ8D08	279350T000096667	14/12/2024	54521	R$ 195,23
ASD8E83	279350T000099025	16/12/2024	54521	R$ 195,23
ASH8C12	279350T000096702	16/12/2024	76252	R$ 293,47
ASR9168	279350T000096637	13/12/2024	66371	R$ 195,23
ASR9168	279350T000099015	16/12/2024	66371	R$ 195,23
ASR9168	279350T000099016	16/12/2024	66531	R$ 195,23
ASR9168	279350T000099017	16/12/2024	73400	R$ 130,16
ASR9168	279350T000096635	13/12/2024	66020	R$ 293,47
ASR9168	279350T000096636	13/12/2024	66531	R$ 195,23
ASY5J20	279350T000096727	16/12/2024	66020	R$ 293,47
ASY5J20	279350T000099028	16/12/2024	66531	R$ 195,23
ASY5J20	279350T000096728	16/12/2024	73400	R$ 130,16
ASY5J20	279350T000099027	16/12/2024	62620	R$ 293,47
ATC3411	279350T000096709	16/12/2024	66020	R$ 293,47
ATC3411	279350T000097238	15/12/2024	60412	R$ 195,23
ATC3411	279350T000096708	16/12/2024	76331	R$ 293,47
ATE3D95	279350T000098312	12/12/2024	51930	R$ 293,47
ATF7I84	279350T000098315	13/12/2024	51851	R$ 195,23

Publicações legais

ATN6664	279350T000098339	14/12/2024	51852	R$ 195,23
ATQ1C66	279350T000096713	16/12/2024	66020	R$ 293,47
ATQ9734	279350T000086720	12/12/2024	76332	R$ 293,47
ATS8G47	279350T000094424	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AUB7A79	279350T000096620	11/12/2024	76252	R$ 293,47
AUC2531	279350T000096717	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AUC2531	279350T000098324	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AUF7533	279350T000096700	16/12/2024	76332	R$ 293,47
AUK1F95	279350T000090219	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AUL0F79	279350T000098322	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AUS3F74	279350T000096616	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AUS3F74	279350T000096617	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AUV7558	279350T000097236	15/12/2024	59910	R$ 293,47
AUV7558	279350T000097237	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AUV7D55	279350T000098323	13/12/2024	51930	R$ 293,47
AUV8D00	279350T000096665	14/12/2024	76331	R$ 293,47
AVC1F31	279350T000098330	12/12/2024	51852	R$ 195,23
AVL8J18	279350T000096632	12/12/2024	54600	R$ 130,16
AVQ5208	279350T000096631	12/12/2024	76252	R$ 293,47
AVW6B71	279350T000099009	13/12/2024	61220	R$ 293,47
AWA5337	279350T000098329	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AWB3G51	279350T000092691	11/12/2024	55414	R$ 195,23
AWC1276	279350T000098328	13/12/2024	51852	R$ 195,23
AWG3651	279350T000096716	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AWG7B12	279350T000094404	13/12/2024	76332	R$ 293,47
AWP7H30	279350T000097209	11/12/2024	76332	R$ 293,47
AWR7040	279350T000096698	16/12/2024	76331	R$ 293,47
AWW9378	279350T000098306	12/12/2024	51851	R$ 195,23
AXG5864	279350T000090220	15/12/2024	54600	R$ 130,16
AXQ3H97	279350T000098298	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AYD7359	279350T000098341	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AYF4100	279350T000092700	13/12/2024	55417	R$ 195,23
AYP7573	279350T000098344	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AYZ4197	279350T000098280	10/12/2024	73662	R$ 130,16
AZA7C28	279350T000098307	12/12/2024	51851	R$ 195,23
AZC8255	279350T000094390	11/12/2024	76332	R$ 293,47
AZI8117	279350T000098309	12/12/2024	76332	R$ 293,47
AZJ3241	279350T000096715	16/12/2024	51851	R$ 195,23
AZP5275	279350T000096684	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AZR8G59	279350T000098327	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AZX4496	279350T000099007	13/12/2024	57380	R$ 293,47
BAC3497	279350T000096699	16/12/2024	76332	R$ 293,47

BAI6770	279350T000097231	14/12/2024	76332	R$ 293,47
BAJ9I07	279350T000099019	16/12/2024	66371	R$ 195,23
BAL1877	279350T000094388	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BAN9470	279350T000097247	15/12/2024	66531	R$ 195,23
BAN9470	279350T000097248	15/12/2024	73400	R$ 130,16
BAW8863	279350T000096626	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BBD4E50	279350T000096731	17/12/2024	51851	R$ 195,23
BBE1722	279350T000086719	12/12/2024	76332	R$ 293,47
BBJ4075	279350T000097250	16/12/2024	76331	R$ 293,47
BBQ0I36	279350T000092686	11/12/2024	52070	R$ 88,38
BBQ0I36	279350T000092685	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BBU2517	279350T000094403	13/12/2024	76252	R$ 293,47
BCG5F53	279350T000096608	10/12/2024	76332	R$ 293,47
BCJ3896	279350T000092709	16/12/2024	54600	R$ 130,16
BCM8640	279350T000097229	14/12/2024	73400	R$ 130,16
BCO6794	279350T000092710	16/12/2024	67690	R$ 130,16
BCR9I34	279350T000098320	13/12/2024	51851	R$ 195,23
BCS5I84	279350T000095110	14/12/2024	54521	R$ 195,23
BCW4C47	279350T000096611	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BDE3G16	279350T000066524	11/12/2024	51851	R$ 195,23
BDE8E56	279350T000086727	13/12/2024	51930	R$ 293,47
BDE8H73	279350T000096695	14/12/2024	57380	R$ 293,47
BDJ7E22	279350T000097227	14/12/2024	51851	R$ 195,23
BDJ7E22	279350T000097226	14/12/2024	76331	R$ 293,47
BDK8G82	279350T000097225	13/12/2024	76331	R$ 293,47
BDM3G72	279350T000098296	11/12/2024	51852	R$ 195,23
BDN3C18	279350T000096607	10/12/2024	76332	R$ 293,47
BDN5B57	279350T000092695	12/12/2024	76252	R$ 293,47
BDN9D66	279350T000098332	12/12/2024	51851	R$ 195,23
BDP8A63	279350T000065404	17/12/2024	59670	R$ 1.467,35
BDQ9D62	279350T000096681	14/12/2024	51851	R$ 195,23
BDS1126	279350T000094401	13/12/2024	76331	R$ 293,47
BEA3B59	279350T000098292	11/12/2024	60412	R$ 195,23
BEF7G87	279350T000095113	14/12/2024	76331	R$ 293,47
BEQ9D40	279350T000098349	14/12/2024	76331	R$ 293,47
BEU7G19	279350T000099013	16/12/2024	76332	R$ 293,47
BEW9I45	279350T000098279	10/12/2024	73662	R$ 130,16
BEX1F24	279350T000096641	13/12/2024	76331	R$ 293,47
BEZ8E91	279350T000096624	11/12/2024	76331	R$ 293,47
BOA8D12	279350T000094399	12/12/2024	51851	R$ 195,23
BUK0989	279350T000094418	16/12/2024	51851	R$ 195,23
CEZ9775	279350T000094425	16/12/2024	51851	R$ 195,23

CLG7D44	279350T000096663	14/12/2024	51851	R$ 195,23
CRY0366	279350T000098305	12/12/2024	76331	R$ 293,47
DBX4F00	279350T000094414	16/12/2024	76332	R$ 293,47
DBX4F00	279350T000094415	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DDO6C75	279350T000096718	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DHK1H87	279350T000099005	12/12/2024	76251	R$ 293,47
DJH3A50	279350T000094423	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DMS3F49	279350T000096680	14/12/2024	65300	R$ 195,23
DMS3F49	279350T000096679	14/12/2024	51851	R$ 195,23
DON6777	279350T000096656	14/12/2024	51851	R$ 195,23
DQA0C84	279350T000096687	14/12/2024	51930	R$ 293,47
DQA0C84	279350T000096688	14/12/2024	51851	R$ 195,23
DQX5C92	279350T000098287	11/12/2024	51851	R$ 195,23
DSQ1868	279350T000098353	16/12/2024	51851	R$ 195,23
DYA7A74	279350T000086723	13/12/2024	55417	R$ 195,23
DYA7A74	279350T000092696	12/12/2024	55417	R$ 195,23
DZE5J48	279350T000092681	10/12/2024	58512	R$ 130,16
EBL3B71	279350T000096646	13/12/2024	76331	R$ 293,47
EDA9G38	279350T000094391	12/12/2024	55417	R$ 195,23
EDE1H05	279350T000097233	14/12/2024	58191	R$ 880,41
EDO4C54	279350T000096705	16/12/2024	76331	R$ 293,47
EEM7135	279350T000066526	11/12/2024	51851	R$ 195,23
ELP8044	279350T000092697	12/12/2024	54521	R$ 195,23
ENU4J56	279350T000094384	10/12/2024	76332	R$ 293,47
EQX1G38	279350T000096661	14/12/2024	51851	R$ 195,23
EQX9010	279350T000098356	16/12/2024	76332	R$ 293,47
ETA3854	279350T000098301	11/12/2024	51851	R$ 195,23
ETB7753	279350T000096650	14/12/2024	76331	R$ 293,47
ETQ0B11	279350T000092693	11/12/2024	76332	R$ 293,47
EUR0B53	279350T000090217	12/12/2024	67000	R$ 195,23
EVX2A70	279350T000099029	16/12/2024	51930	R$ 293,47
FBD1500	279350T000094405	13/12/2024	55417	R$ 195,23
FGP9205	279350T000098304	12/12/2024	51852	R$ 195,23
FJJ1D93	279350T000096628	11/12/2024	76332	R$ 293,47
FLS2I80	279350T000096690	14/12/2024	76331	R$ 293,47
FMK1H37	279350T000094396	12/12/2024	60412	R$ 195,23
FMK1H37	279350T000097219	13/12/2024	66531	R$ 195,23
FSA9F58	279350T000098346	14/12/2024	51930	R$ 293,47
FZR7G51	279350T000086730	16/12/2024	51851	R$ 195,23
GHJ5I40	279350T000098345	14/12/2024	51851	R$ 195,23
GSB6A26	279350T000094393	12/12/2024	55417	R$ 195,23
GTI1B46	279350T000098354	16/12/2024	51851	R$ 195,23

HAD9E52	279350T000098281	10/12/2024	51930	R$ 293,47
HBU4I39	279350T000092698	12/12/2024	60175	R$ 293,47
HLA1F30	279350T000096673	14/12/2024	51930	R$ 293,47
HNE5J51	279350T000099024	16/12/2024	61220	R$ 293,47
HRU2990	279350T000086728	16/12/2024	76331	R$ 293,47
HRU8842	279350T000096633	12/12/2024	54600	R$ 130,16
HSI7259	279350T000099023	16/12/2024	76331	R$ 293,47
HTQ7190	279350T000096689	14/12/2024	51851	R$ 195,23
HXU8J43	279350T000096714	16/12/2024	51851	R$ 195,23
IOO5445	279350T000096666	14/12/2024	51930	R$ 293,47
IPR0G83	279350T000092707	14/12/2024	51852	R$ 195,23
IQC2489	279350T000098355	16/12/2024	51930	R$ 293,47
IRE3B44	279350T000096691	14/12/2024	56222	R$ 88,38
ITP0H31	279350T000098338	14/12/2024	51852	R$ 195,23
IXU5E59	279350T000086724	13/12/2024	76331	R$ 293,47
IYY2704	279350T000086717	10/12/2024	51851	R$ 195,23
JCM7B88	279350T000098310	12/12/2024	76331	R$ 293,47
JUT3322	279350T000094417	16/12/2024	51851	R$ 195,23
JYB1494	279350T000099002	12/12/2024	76332	R$ 293,47
JZP4E03	279350T000086716	10/12/2024	76332	R$ 293,47
KDT8549	279350T000097224	13/12/2024	51851	R$ 195,23
KIW0567	279350T000098318	13/12/2024	51851	R$ 195,23
KIX3C84	279350T000098340	14/12/2024	51851	R$ 195,23
KMD6B00	279350T000099001	12/12/2024	66371	R$ 195,23
MAY9928	279350T000099006	12/12/2024	69471	R$ 195,23
MCP5I27	279350T000094386	10/12/2024	76332	R$ 293,47
MGS3810	279350T000096655	14/12/2024	51851	R$ 195,23
MIC3A96	279350T000097249	16/12/2024	76331	R$ 293,47
MJJ1J83	279350T000065400	14/12/2024	60250	R$ 293,47
MKJ6I21	279350T000098348	14/12/2024	51852	R$ 195,23
MLP4I89	279350T000086725	13/12/2024	76251	R$ 293,47
MLZ1804	279350T000096653	14/12/2024	51851	R$ 195,23
MMJ0E99	279350T000097216	13/12/2024	54870	R$ 195,23
NES5876	279350T000094397	12/12/2024	51851	R$ 195,23
NJK2950	279350T000098350	14/12/2024	65800	R$ 293,47
NPI1909	279350T000096615	11/12/2024	76331	R$ 293,47
NQZ5431	279350T000098317	13/12/2024	51851	R$ 195,23
NRH7A11	279350T000099021	16/12/2024	61220	R$ 293,47
NRH7A11	279350T000099020	16/12/2024	60502	R$ 293,47
NRQ2E75	279350T000096634	13/12/2024	76332	R$ 293,47
NSA3B39	279350T000096644	13/12/2024	76331	R$ 293,47
OBG1G44	279350T000096630	12/12/2024	76252	R$ 293,47

OBL2C09	279350T000098313	13/12/2024	76331	R$ 293,47
OFG9A60	279350T000096657	14/12/2024	51851	R$ 195,23
OLK5F70	279350T000094426	16/12/2024	51851	R$ 195,23
OOE2560	279350T000092708	16/12/2024	54521	R$ 195,23
OVK4J32	279350T000096692	14/12/2024	76331	R$ 293,47
PDM6I20	279350T000097217	13/12/2024	76252	R$ 293,47
PUK2592	279350T000094433	16/12/2024	54600	R$ 130,16
QEO7D28	279350T000098343	14/12/2024	51852	R$ 195,23
QPI4B45	279350T000096729	16/12/2024	51930	R$ 293,47
QQR0I53	116100T001338417	11/12/2024	56222	R$ 88,38
QQZ4E00	279350T000096685	14/12/2024	51930	R$ 293,47
RAA8A89	279350T000096621	11/12/2024	54870	R$ 195,23
RAB9A06	279350T000096693	14/12/2024	57380	R$ 293,47
RHB8D33	279350T000096703	16/12/2024	55920	R$ 130,16
RHK8B75	279350T000096660	14/12/2024	51930	R$ 293,47
RHM3D30	279350T000098316	13/12/2024	51851	R$ 195,23
RRM8D00	279350T000098294	11/12/2024	76331	R$ 293,47
RUH1H46	279350T000096697	16/12/2024	76332	R$ 293,47
SDQ4B19	279350T000096614	11/12/2024	76332	R$ 293,47
SDV1D17	279350T000097220	13/12/2024	55414	R$ 195,23
SEA7A81	279350T000098285	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000097213	11/12/2024	66371	R$ 195,23
SEE4E22	279350T000098299	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SEN1E83	279350T000086729	16/12/2024	76331	R$ 293,47
SEN2C23	279350T000097222	13/12/2024	55417	R$ 195,23
SEO2G41	279350T000092682	11/12/2024	57380	R$ 293,47
SEP4A57	279350T000099014	16/12/2024	76331	R$ 293,47
SER1J96	279350T000090218	12/12/2024	67000	R$ 195,23
SER4E60	279350T000096721	16/12/2024	60175	R$ 293,47
SES3C18	279350T000099008	13/12/2024	55414	R$ 195,23
SFG2H00	279350T000092684	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SFH9A57	279350T000094406	13/12/2024	55417	R$ 195,23
SFI4H59	279350T000099011	13/12/2024	51930	R$ 293,47
SFM9B08	279350T000092694	11/12/2024	76252	R$ 293,47
SSU9J35	279350T000096671	14/12/2024	76332	R$ 293,47
SSU9J35	279350T000096672	14/12/2024	51930	R$ 293,47
TAI6I00	279350T000098352	14/12/2024	73662	R$ 130,16
TAR0B26	279350T000098284	11/12/2024	76331	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000094408	13/12/2024	76332	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000096723	16/12/2024	51930	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000097253	16/12/2024	51930	R$ 293,47
TAS9C03	279350T000092692	11/12/2024	51930	R$ 293,47

TAV4J13	279350T000096651	14/12/2024	51851	R$ 195,23
TAV8E05	279350T000094395	12/12/2024	60412	R$ 195,23
TBB8B40	279350T000096647	13/12/2024	76331	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº. 631/2025.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores público municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Alto Paraíso-PR, ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão/reposição anual, o reajuste salarial linear de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de janeiro/2024 a dezembro/2024, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2025.
Art. 2º. Fica concedido a todos os servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Alto Paraíso-PR, ativos, inativos e pensionistas, a título de ganho real, o percentual de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento), sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2025.
Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 030/2025
Designa membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
1. DESIGNAR membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde para Acompanhamento e Avaliação de toda a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público, referente ao exercício de 2025, como segue, integrada por:
KEILA IRIODA SINHOCA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
2.3 Na ausência de algum dos membros acima, fica designado como suplente:
PAULO HENRIQUE TAKAFUSI
2.4 CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 003/2025 de 30 de janeiro de 2025.
Umuarama, 11 de março de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone: 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 034.2024, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001.2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA ADMETO ENGENHARIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.772.705/0001-02, e Inscrição Estadual n.º 905.99679-72, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Di Cavalcante, n°3425, Bairro Conjunto Residencial Ouro Preto, Fone: (66) 9626-1376, (44) 3055-2977 e E-mail: admetoengenharia@gmail.com, no Município de Umuarama - PR, neste momento, representado por **FABRICIO STECCA CIONE**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.117.980-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.933.679-01, residente e domiciliado no Município de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de execução e finalização da reforma do posto municipal de saúde da Vila Cohapar, no Município de Cidade Gaúcha – PR;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n.º 435/2025, para o ajuste quantitativo do objeto contratado, em razão da necessidade da inclusão de determinados serviços e materiais essenciais à execução da referida reforma e conclusão da obra;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência execução e contratual, em razão do desenvolvimento habitual das atividades administrativas relacionadas à execução, ao recebimento definitivo da obra, ao processamento da despesa pública, ao pagamento e à prestação de contas;

Considerando pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia, da Secretaria Requisitante e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando os artigos 124, inciso I, da alínea b), c/c 125, e 111, todos da Lei Federal n.º 14.133/21, que autorizam, respectivamente, a prorrogação do prazo contratual para conclusão do objeto e o acréscimo quantitativo de materiais e serviços, observado o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato para obras.

1

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes ajustam a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original n.º 034/2024, com o acréscimo de materiais e serviços nos itens do objeto contratado, resultando em um aumento financeiro no valor de **R$ 65.946,18 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 315.946,18 (trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.

1.2 A descrição detalhada dos serviços adicionais encontra-se anexada no protocolo n.º 435/2025, fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

1.3. A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta da dotação consignada no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 2.535, de 16 de dezembro de 2024, destinada à cobertura de despesas no exercício de 2025, conforme a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012212313.001000 - REFORMA, AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACÕES
FONTE DE RECURSOS: 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA – (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
FONTE DE RECURSOS: 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) E, 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original n.º 034/2024, para estabelecer a prorrogação da vigência de execução contratual até a data de **14 de setembro de 2025**.

2.2 Fica igualmente alterada a Cláusula Sexta do contrato original n.º 034/2024, prorrogando-se a vigência contratual até a data de **14 de setembro de 2025**.

2.3 A prorrogação tem fundamento no art. 111, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, considerando a necessidade de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Assinado de forma digital por ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Dados: 2025.03.10 15:51:59 -03'00'
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FABRICIO STECCA CIONI:00593367901 Assinado de forma digital por FABRICIO STECCA CIONI:00593367901 Dados: 2025.03.10 14:43:24 -03'00'
FABRICIO STECCA CIONE
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Ao
Exmo Sr.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha/Pr.

Eu, **NEIDE APARECIDA AGUIAR PEREIRA**, Secretária Municipal de Finanças, no exercício de minhas atividades, venho respeitosamente , a presença de V. Excia **REQUERER** a Abertura de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinado a apurar eventual autoria e responsabilidade de servidores públicos municipais no exercício da função pública, visando concluir pela existência ou não de falta disciplinar, para subsequente instauração de processo e punição aos possíveis infratores, em decorrência da denúncia encartada no B.O. Boletim de Ocorrência nº 2025/167059 de 07/02/2025 e o Termo de Depoimento da PCPR, cujo relato e documentos anexos em síntese constam:

Que neste dia por volta das 10:00 horas recebeu uma ligação do Gerente Local da Caixa Econômica Federal, questionando uma operação suspeita em contas bancárias do município, e percebeu daí, que havia realmente uma pendência de assinatura, e após isto perdeu o total acesso do seu computador e imediatamente ligou para a Central relatando o ocorrido e que imediatamente bloquearam todas as contas bancárias da Caixa e do Banco do Brasil.

Posteriormente após a invasão, e existindo um possível CRIME CIBERNÉTICO, verificou-se que e a existência de varias transferências ilegais sacadas em contas da prefeitura, conforme dados abaixo:

3170.006.672006-7 – referente a transações realizadas via Gerenciador CAIXA no valor de R$ 297.337,64 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

3170.006.672001-6- referente a transações realizadas via Gerenciador CAIXA no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais);

3170.006. 000040-2- referente a transações realizadas via Gerenciador CAIXA no valor de R$ 297.511,16 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos);

3170.006.71043-4 - referente a transações realizadas via Gerenciador CAIXA no valor de R$ 147.998,49 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Todas estas OPERAÇÕES FRAUDULENTAS, totalizaram o montante de R$ 854.047,29 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

e foram efetuadas no mesmo dia e somente junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e que posteriormente realizamos as CONSTESTAÇÕES em Conta de Deposito junto a Agência Local.

No Banco do Brasil S/A, não conseguiram efetuar as transações, devido ao bloqueio que efetuamos em tempo hábil.

Diante do acima exposto, Pede Deferimento.

Cidade Gaúcha, 10 de Março de 2025.

NEIDE APARECIDA AGUIAR PEREIRA:73497762920 Assinado de forma digital por NEIDE APARECIDA AGUIAR PEREIRA:73497762920
NEIDE APARECIDA AGUIAR PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Determino a abertura de sindicância nos termos requeridos.
10.03.2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Deliberação 047/2022, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta parcial do 2ª. Semestre 2024.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 10 de março de 2025.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2025
Data: 11.03.2025
Ementa: exonera a pedido Assistente Administrativo Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA, matrícula 29536-03, admitida em 03.05.2022, concursada para o cargo de Assistente Administrativo Escolar, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 11.03.2025 seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011.2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015.2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a proponente **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Abrão Nacles, n.º 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, no Município de Cianorte - PR, Fone: (44) 3631-1829, E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, neste momento representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.731.932-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado no Município de Cianorte - PR, doravante denominado **CONTRATADA.**

Considerando o interesse da Contratada, conforme requerimento, em dar continuidade aos serviços de coleta, transporte e encaminhamento do lixo hospitalar para tratamento, no processo de autoclavação e incineração de resíduos, conforme Resolução CONAMA n.º 358/05 e Resolução n.º 222/18 ANVISA, no Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a necessidade contínua da execução dos serviços por parte do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando o princípio da viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas estipuladas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2023, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A prorrogação ora firmada resultará no pagamento de futuras parcelas mensais, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	12	Mensal	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento pelo processo de autoclavação e incineração dos resíduos da saúde, pertencentes aos grupos: A - Infectantes; B - Químicos; E - Perfurocortantes. Conforme a Resolução CONAMA n.º 358/05, Resolução ANVISA n.º 222/18, com que deverá ser coletado semanalmente em média 58kg.	R$ 4.490,07	R$ 53.880,84

2.2. Em razão do acréscimo ao objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,83%, resultando no valor mensal ajustado de **R$ 4.490,07** (quatro mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos). Dessa forma, o valor total para o exercício de 2025 será de **R$ 53.880,84** (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Diante disso, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 156.677,64** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de março de 2023.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Assinado de forma digital por ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Dados: 2025.03.10 11:21:34 -03'00'
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Dados: 2025.03.07 09:48:45 -03'00'
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone: (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 117.2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 003.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.924.849/0001-00, com a sede Anizio Nogueira, n.º 2278, Bairro Jardim Porto Madero, no Município de Umuarama - PR, E-mail: obras.sl@hotmail.com; premol.icc@hotmail.com; celular: (44) 99800-6208, neste ato devidamente representada pela Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 001.547.485 SESP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.880.321-50, residente e domiciliada no Município de Umuarama - PR, CEP 87.508-170, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de execução e finalização da construção de um barracão industrial no Bairro Parque Industrial II, no Município de Cidade Gaúcha – PR;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n.º 397/2025, para o ajuste quantitativo do objeto contratado, em razão da necessidade de inclusão de determinadas atividades unitárias essenciais à execução e conclusão da obra;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, em razão do desenvolvimento habitual das atividades administrativas relacionadas à execução, ao recebimento definitivo da obra, ao processamento da despesa pública, ao pagamento e à prestação de contas;

Considerando pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia, da Secretaria Requisitante e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando os artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, que autorizam, respectivamente, a prorrogação do prazo contratual para conclusão do objeto.

Resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original n.º 117/2023, para estabelecer a prorrogação da vigência contratual até a data de **09 de setembro de 2025**.

1.2 A prorrogação tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 09 de outubro de 2023.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Assinado de forma digital por ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Dados: 2025.03.11 07:54:30 -03'00'
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150 Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150 Dados: 2025.02.07 15:25:14 -03'00'
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 002/2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Deliberação CEDCA 78/2022. Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Finaliza a devida prestação de contas, onde a mesma foi encerrada com a devolução dos recursos em 21/11/2024, conforme comprovante de devolução de recursos onde finalizou a mesma.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 10 de março de 2025.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Deliberação-089/2019, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta final de 01/07 a 13/12/2024.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 10 de março de 2025.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br – Site: www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.384/2025
DATA: 11/03/2025

SÚMULA: Nomeia os Novos Membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR será composto pelos seguintes membros:

Poder Público

1. OCINÉIA MARTINS DE ÂNGELO – EXECUTIVO MUNICIPAL
2. ANTONIO DONIZETE HONORATO – EXECUTIVO MUNICIPAL
3. EDSON RODRIGUES FERREIRA – EXECUTIVO MUNICIPAL
4. MOACIR PEDROSO DIAS – EXECUTIVO MUNICIPAL
5. JOSE ROBERTO PUGIOLI – EXECUTIVO MUNICIPAL

Entidades Civis

Nome | Representatividade

1. LOIANE CARVALHO – COMÉRCIO ICARAÍMA (SEDE)
2. MARCOS A. MACKERT DOS SANTOS – COMÉRCIO (PORTO CAMARGO)
3. JURANDIR AQUINO DA SILVA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ICARAÍMA (SEDE)
4. JOEL FREIRE DO SANTOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PORTO CAMARGO (AMAPORTO)
5. LUCI FREIRE DOS SANTOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA RICA DO IVAÍ
6. PAULO SERGIO OU CLAUDINEI NUNES PAIVA – ENTIDADES ASSOCIATIVAS LIGADAS À PESCA/COLÔNIA Z18
7. MARCOS AMOROSO DA CRUZ – HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES EM ICARAÍMA/SEDE
8. ADMILDE DE SOUZA – HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES EM PORTO CAMARGO
9. RENATO BARBOSA PEDROSO – PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES/SEDE
10. ALEX SANDRO CARDOSO – PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES/PORTO CAMARGO
11. DORIVAL GONÇALVES DIAS – ENTIDADES ASSOCIATIVAS RURAIS
12. NAYARA RAPOSO OLIVO – ENTIDADES LIGADAS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de março de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

ATA – REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano 2025, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Katuly Tani Alves Muniz e membros os Senhores Edson Barbieri, Paulo Cesar Dilelli, Carlos Alberto Baleroni, Willian Thiago dos Santos Severino, Francisco Assis Magalhães e José Ramos Mantovani, reuniu-se a Comissão Especial designada pela Portaria nº 137/2025, para proceder a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN/ha).

Iniciada a reunião, os membros e representantes legais optaram por manter os valores de 2024 para o exercício de 2025, justificando a decisão com base no cenário atual da agricultura no país, que permanece desfavorável.

Após avaliação das áreas pela comissão ficou definido da seguinte forma:

Exercício	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
2024	78.574,17	49.743,30	33.613,15	32.283,95	23.414,73	12.260,80

Percentual de definido para o ano de 2025:

Exercício	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
2025	78.574,17	49.743,30	33.613,15	32.283,95	23.414,73	12.260,80

Após abrir a palavra e não havendo manifestações, a Senhora Presidente informou aos presentes que o resultado será oportunamente publicado no Jornal Ilustrado de Umuarama e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Eu, Paulo Cesar Dilelli, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da comissão.

Alto Piquiri-PR, 10 de março de 2025.

Katuly Tani Alves Muniz
Presidente

Paulo Cesar Dilelli
Membro da Comissão

Edson Barbieri
Membro da Comissão

Francisco Assis Magalhães
Representante Legal

José Ramos Mantovani
Representante Legal

Carlos Alberto Baleroni
Representante Legal

Willian Thiago dos Santos Severino
Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 004/2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Deliberação CEDCA 084/2019, Incentivo ao CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta final de 01/07 a 13/12/2024.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 10 de março de 2025.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 005/2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Deliberação - CEDCA 24/2021, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta final de 01/07 a 13/12/2024.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 10 de março de 2025.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº029/2023
Inexigibilidade nº 007/2023
Processo Administrativo nº 026/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n° 029/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 15/04/2025.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 14/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, nº 1200, CEP. 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.255.998/0001-40 e na Inscrição Estadual sob o nº 907.64965-25, telefone (041) 9.9137-5399 – 9.9981-0290. E-mail: estação.licitacoes@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Celso Lucindo Tosi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.357.461-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 370.765.829-53, residente e domiciliado à Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, nº 1200, CEP. 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 14/2024, Processo Licitatório n° 51/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de tênis escolar para complementar os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LoteDescriçãoUnidadeMarcaQuant.Valor Unit. (R$)Valor Total (R$)
1TÊNIS Escolar fechamento de cadarço personalizado com o brasão do MunicípioParPrópria1.00068,9068.900,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência bancaria no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3510, conta 1287-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1.A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pelo disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA
Celso Lucindo Tosi
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 14/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, VRC INDUSTRIAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jadir Machado, nº 1.203, Galpão Anexo, nº 1.197, Jardim Padre Lauro, CEP. 35.523-380, na cidade de Nova
Serrana, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 11.366.017/0001-83, e na Inscrição Estadual sob o nº 15.0856.000-96, telefone nº (31) 3357-4947, e-mail: equipe_vendas@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Vanessa Rodrigues de Carvalho, brasileira, , empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M7.823.902, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.397.986-78, residente e domiciliado à Rua Jadir Machado, nº 1.203, Galpão Anexo, nº 1.197, Jardim Padre Lauro, CEP. 35.523-380, na cidade de Nova
Serrana, no Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 14/2024, Processo Licitatório n° 51/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de tênis escolar para complementar os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	TÊNIS Fechamento Velcro, personalizado com o brasão do Município Equipe Tênis Escolar	Par		1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência bancaria no Banco do Brasil, Agência 1632-2, conta 39.7080-9.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.2. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
VRC INDUSTRIAL LTDA
Vanessa Rodrigues de Carvalho
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 12/03/2025, até às 08:30h do dia 25/03/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 20/03/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 25/03/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 25/03/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$725.908,50(setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 11 de março de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo Pick Up Utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova, Proveniente da RESOLUÇÃO SESA 516/2024, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, conforme as especificações do Termo de Referência.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 12/03/2025, até às 08:30h do dia 01/04/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 27/03/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 01/04/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 01/04/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$109.499,40 (cento e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 11 de março de 2024

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 012/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 01 (um) servidor(a) e 02 (dois) vereadores(as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: **"O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" e "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA",** a ser realizado na cidade de **Dionísio Cerqueira**, **Santa Catarina**, durante os dias 18 a 21 de março de 2025.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 quanto à contratação da Empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506,** no valor total R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: Objeto da presente licitação a contratação de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta e análise de exames através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Esperança Nova, Paraná, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 12/03/2025, até às 08:30h do dia 26/03/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 21/03/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 26/03/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 26/03/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$612.972,69 (seiscentos e doze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 11 de março de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
015/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **F P S NASSIF ATIVIDADES MEDICAS LTDA.**
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnostico, com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 03 de março de 2025 e término em 03 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 007/2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **INSTITUTO DO RIM IVAIPORÃ**
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas médicas nas especialidades de Nefrologia e Urologia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela Cisa.
Valor: até R$ 147.600,00 (cento e quarenta sete mil e seiscentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 01 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 011/2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **TAPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 018/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 22 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de Fornecimento nº 077/2024
Ref. Dispensa nº 026/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª R.S.**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com endereço na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, representado pelo Presidente, Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, agente político, CPF n º045.879.159-80, RG n° 8.778.431-2 SESP/PR, e a empresa **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/00010-22 , com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho/Pr, por seu representante legal o Sr. **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 297.699.628-80, portador da Cédula de Identidade nº 15.943.142-8 SSP/PR, em consonância com o Art. 124, alínea 'd', da Lei 14.133/2021 e outras normas aplicáveis, considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA: concede-se o reequilíbrio financeiro/revisão para o item abaixo descrito:

Item	Descrição do produto	Marca	Valor unit. registrado	Valor unit. reequilibrado
01	Café em pó torrado médio, embalado a vácuo, pacote com 500g, com nível mínimo de qualidade 6,0, conforme recomendações técnicas Abic. Especificações mínimas, conforme folha de dados (anexa ao termo de referência).	Odebrech Superior	R$ 17,95	R$ 21,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reequilíbrio, o valor global do Contrato de Fornecimento nº 077/2024, passará para até R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO: Fazem parte integrante deste termo, a solicitação de reequilíbrio solicitada pelo fornecedor, notas fiscais anexas do custo dos produtos, matérias, planilha de custos, pesquisa de preços vigentes dos produtos e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento que não foram modificadas por este Aditivo.

Umuarama, 11 de março de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a contratação pela modalidade de (DISPENSA) de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de expediente (escritório) itens de papelaria e toners para o Poder Legislativo de Alto Paraíso. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento.

O valor máximo da contratação é de **R$ 6.228,01** (seis mil duzentos e vinte e oito reais e um centavo) sendo este valor estimado com base em pesquisa de preços realizada em empresas da região e também preços de sites da Internet.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **as 17:00 horas do dia 14 de março de 2025**, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e Declaração (Anexo III), para os seguintes meios: e-mails **legislativoap@outlook.com**, **cmaltoparaíso@hotmail.com**, ou ainda, presencialmente na sede da Câmara Municipal ou via correios.

A contratação será realizada com o fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), os quais serão solicitados apenas do fornecedor com a menor proposta de preço.

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo e-mail **legislativoap@outlook.com**. Ou pelo telefone (44) 3664-1171.

Integram o presente aviso os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração.

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapalicitacao.html - Dispensa de Licitação nº 03/2025.

A presente Dispensa será divulgada no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e no Jornal de Grande Circulação Umuarama Ilustrado.

Alto Paraíso, 11 de março de 2025

José Carlos dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com disponibilização de mão-de-obra de diversas funções, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 12/03/2025, até às 08:30h do dia 27/03/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 24/03/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 27/03/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 27/03/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.294.641,20 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 11 de março de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 13/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor (a) servidor (a) (funcionário (a) do quadro efetivo), **MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI,** com o devido requerimento n.º 10/2025, e os vereadores (as) **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com devido requerimento nº.11/2025 e **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** com devido requerimento nº.12/2025 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **DIONISÍO CERQUEIRA – SC**, durante os dias de 18 a 21 de março de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO). **"O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" e "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA" "**Curso este realizado pela empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506,** na Cidade Dionisio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 18 a 21 de março de 2025.com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 11 (onze) dias de março de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas de 5x5m e 10x10m e serviços artísticos musicais de show "AO VIVO, conforme Termo de Convênio nº 20/2025 para atender a demanda do 3ª Encontro de Mulheres na Pesca do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Da Visita Técnica Facultativa: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Atividades Turísticas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas os serviços deste objeto. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. Kevin William Moenster Balbino, através do telefone (44) 3642-4426.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 26/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 26/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 26/03/2025
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de março de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3500/2025
DATA: 11/03/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 010/2025, Pregão Eletrônico, nº 007/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ: 24.859.617/0001-25, o resultado do processo licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico, nº 007/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico, nº 007/2025, o lote I, em favor da empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ: 24.859.617/0001-25, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS NAS CATEGORIAS C, D, OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIA (PESADA), SERVIÇOS GERAIS/INSALUBRIDADE, SERVENTE DE LIMPEZA/ACUMULO DE FUNÇÃO, VIGIA, PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3501/2025
DATA: 11/03/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico, nº 009/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, em favor da empresa H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 47.816.578/0001-84, o resultado do processo licitatório nº 016/2025, Pregão Eletrônico, nº 009/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 016/2025, Pregão Eletrônico, nº 009/2025, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, em favor da empresa H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 47.816.578/0001-84, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2025
Data: 11.03.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 002/2025, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, abaixo não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação nº 002/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2025:
Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Geovana de Freitas Volpe	159°	428
Jorge Moraes dos Santos	160°	591
Reni Vieira Neves da Silva	161°	499
Jiliane Aparecida Leite	162°	505

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ
Republicação por incorreção INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025 Data: 10.03.2025

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2025 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Da Chamada Escolar

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré- escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

A. Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV
B. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V.

Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública
Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.

Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.

Art. 10. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, e obrigatoriamente devolver ao responsável.

Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".

Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também do Programa de Atividade Complementar - contra turno.

Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 75 desta normativa.

Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Maternal II e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2024, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, para ano letivo de 2025.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula ONLINE

Art. 14 No período de 04 a 12/11/2024, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2024, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).

§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos serão inseridos pelo responsável a partir do dia 02/01/2025, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.

§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

Subseção I
Acesso à Área do aluno

Art. 15. O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

§ 1° O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

§ 2° O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;

§ 3° Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.

Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;

Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar

Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada

Seção II
Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online

Art. 18. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.

Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":

A. Informar o "CPF do responsável" e a "senha de acesso", e entrar;
B. Menu "Matrícula Online 2025";
C. "Selecionar o aluno";
D. "Confirmar a matrícula nesta instituição";
E. Ler e assinar eletronicamente os Termos;
F. Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.

Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2025, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2025, via Google Drive, "alunos por turma" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Seção lll
Do envio dos documentos pela Área do Aluno

Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, a partir de 02/01/2025 até o primeiro dia letivo de 2025, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa

§ 1° Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos, seguindo criteriosamente o contido na Orientação Conjunta n.º 02/2022-SEED/DPGE/DGDE-DNE:

§ 2° O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;

§ 3° Os responsáveis legais dos alunos que já inseriram os demais documentos corretamente no período de atualização cadastral, de 05/08/2024 a 09/09/2024, cuja documentação validada pela instituição de ensino, deverão encaminhar apenas os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.

Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.

Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2025 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são;

A. Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
B. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
C. RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
D. RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

§ 1° Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

§ 2° Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;

§ 3° Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;

§ 4° A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.

Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.

Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos

Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A. Crianças nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil 0 (Berçário I),
B. Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil I (Berçário II),
C. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil II (Maternal I),
D. Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil III (Maternal II).

Parágrafo único. Nova nomenclatura das turmas de 0 a 3 anos, para as matrículas e rematrículas 2025.

Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2025.

A. Parcial, no turno matutino ou vespertino;
B. Integral.

Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 21/10/2024, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise do preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios.

A. Georreferenciamento.
B. Vaga e turma compatível com a idade

Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

A. Georreferenciamento;
B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único;
C. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
E. A criança com maior idade.

Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:

A. Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
B. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
C. Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.

Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 02/12/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução.

Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 18/11/2024.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

§ 1º Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

Art. 37. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula.

Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO

Art. 38. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A. Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV,
B. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V
C. Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = 1º ano

Art. 39. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município é o Georreferenciamento, exceto nas Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.

Art. 40. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2024, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2025, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

Art. 41. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 23/10/2024, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.

Art. 42. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

Art. 43. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.

Art. 44. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 13 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para efetivar a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 45. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 46. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2025" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 47. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Seção VI
Do Direcionamento dos Maternais II modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2024

Art. 48. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Art. 49. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público
Municipal Gratuito quando for o caso, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

Art. 50. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2024, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2025, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

A. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Maternal II.
B. Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.

Art. 51. Do dia 18 a 29/11/2024, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2025), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.

Art. 52. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025", no dia 12/11/2024, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2024 e o direcionamento 2025 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 53. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 18 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 54. O não comparecendo dos responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 55. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025" e "Alunos por turma 2025" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. 56. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde
administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Art. 57 O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 58 Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 27/01/2025 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO VI.

Parágrafo único. Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 81, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

Seção VII
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 59. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 60. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 27/01/2025.

Art. 61. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 30/06/2025.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I
Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência

Art. 62 São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

A. Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
B. RG e CPF do aluno;
C. Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses.
D. Cartão de vacina;
E. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
F. RG e CPF dos responsáveis;
G. Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
H. Cartão SUS;
I. Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
J. Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
K. Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.

Seção II
Do Remanejamento de Turno

Art. 63. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 27/01/2025, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VII, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 64.

Art. 64. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Crianças identificadas em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.

Art. 65. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.

Seção III
Da Transferência de Matrícula

Art. 66. A partir de 27/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

Art. 67. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

Art. 68. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 69. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.

§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a ficha do cadastro deespera.

§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.

Art. 70. As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATURNO

Art. 71. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e, posteriormente, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.

Seção I
Da Matrícula na Educação em Tempo Integral - Contraturno

Art. 72. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.

Art. 73. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.

A. Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
B. Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
C. Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do serviço social;
D. Aluno com baixo rendimento escolar;
E. Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
F. Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;
G. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora;

Art. 74. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E FICHA DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR

Seção I
Da Organização Das Turmas

Art. 75. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

A. Educação Infantil IV – 24 alunos;
B. Educação Infantil V – 24 alunos;
C. 1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
D. 2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
E. 3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
F. 4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
G. 5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
H. Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
I. Classe Especial – 10 alunos
J. Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos.

§ 1° Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

§ 2° Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

§ 3° As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.

Art. 76. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

A. Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2024
B. Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso;
C. Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
D. Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
E. Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
F. Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso,

Art. 77. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A. Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
B. Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.
C. Integral: entrada as 7h45min, saída 17h15min.

Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

Art. 78. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.

Seção II
Ficha de Cadastro de Espera de Vaga Escolares

Art. 79. Destinados a todos os alunos a partir do Infantil IV, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 80. O responsável legal deverá preencher a ficha do Cadastro de Espera de Vaga a partir 27/01/2025, que se estenderá pelo ano letivo de 2025, presencialmente no estabelecimento pretendido.

Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

Art. 81. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

A. Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
B. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
C. Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
D. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
E. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
F. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
G. Ordem cronológica de pedidos;

Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 82. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 83. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

Art. 84. A ficha do cadastro de Espera de Vaga não contempla os alunos da modalidade creche 0 a 3 anos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 85. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.

Art. 86. Até dia 31/01/2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.

Art. 87. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

Art. 88. Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 89. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 90. O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Art. 91. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 029/2025 D.O.E 06.01.2025

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2025

A partir de 04/11/2024	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
04/11 a 12/11/2024	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
21/10/2024	Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 18/11/2024	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 02/12/2024	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
23/10/2024	Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2025, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
A partir de 12/11/2024	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2025, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 13/11/2024	A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 13/11/2024	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2025, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
18 a 29/11/2024	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
27/01/2025	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento pretendido.
27/01/2025	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
27/01/2025	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: ____________________

DADOS DO(A) ESTUDANTE
CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Última seriação cursada | Modalidade ( ) Regular ( ) EJA | Cor/Raça autodeclarada ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não declarada | Sexo ( ) M ( ) F
Se indígena: ( ) Guarani ( ) Kaingang ( ) Xetá ( ) Xokleng ( ) Outra: | Remanescente de Quilombo ( ) Não ( ) Sim. Qual?
Pertencente à povos e comunidades tradicionais ( ) Não ( ) Sim Se sim, qual? | Estado Civil | Se casado e o cônjuge também for estudante, não deverá ser informada certidão de casamento para ambos
Data de nascimento | Certidão de ( ) Nascimento ( ) Casamento | ( ) Modelo Antigo ( ) Modelo Novo | Número | Livro | Folha | Cor/raça citada na certidão de nascimento ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não Declarada
Data de emissão da certidão | Matrícula
Nome do cartório | Município do Cartório | UF
Município de Nascimento | UF | Naturalidade | UF
País de nascimento | Nacionalidade ( ) Brasileira ( ) Brasileira - nascido no exterior ou naturalizado ( ) Estrangeira | Se estrangeiro, possui documentos? ( ) Não ( ) Sim
RG modelo antigo | RG modelo novo | Emissor | Data da emissão | UF | CPF
Passaporte/RNE/RNM | Emissor | Data da emissão | UF | Título de eleitor | Zona | Seção | Cartão nacional de saúde - CNS/SUS
Carteira de Reservista | Código de identificação social - NIS | Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia | Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não | CPTS
E-mail pessoal do estudante | E-mail Institucional do estudante (@escola) | Telefone celular / WhatsApp do estudante

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.) | Número | Complemento
Bairro | Município
CEP | UF | País de residência | Zona ( ) Urbana ( ) Rural | Telefone residencial
Tipo identificação GEO | Unidade consumidora | A residência está em uma localização diferenciada ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo ( ) Terra indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo

PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO PODER PÚBLICO
A participação do estudante no programa justifica-se por:
( ) Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto ( ) Reside a distância igual ou superior a 2 Km ( ) O Estudante não utiliza o transporte
( ) Deficiente de locomoção ( ) Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...
( ) No trajeto há fatores de risco ao aluno
O Transporte Escolar é adaptado ( ) Sim ( ) Não | Tipo de veículo utilizado ( ) Ônibus ( ) Micro-ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Bicicleta ( ) Tração animal ( ) Barco até 05 pessoas ( ) Barco de 6 a 15 pessoas ( ) Barco de 16 a 35 pessoas ( ) Barco acima de 35 pessoas
O(a) responsável legal pelo estudante foi informado que ao optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, seguindo o procedimento de matrícula, ( )Sim abdica do direito à utilização do transporte escolar público.

FILIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
Filiação 1 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 1 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Filiação 2 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 2 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não
Filiação 3 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 3 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não
Filiação 4 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 4 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Nome da(o) Responsável Legal | Vínculo com o estudante | CPF
Profissão | Código de identificação social - NIS | Telefone celular/WhatsApp | Cadúnico
E-mail pessoal da(o) responsável legal | Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas ( ) Sim ( ) Não
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino. ( ) Sim ( ) Não

DADOS SOCIOECONOMICOS DO(A) ESTUDANTE
O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anonimizada. ( ) Sim ( ) Não
Renda Total familiar ( ) Optou em não informar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos | Tipo de Moradia ( ) Optou em não informar ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Cômodo ( ) Coletiva
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não informar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensionato ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro: | Tipo de construção ( ) Optou em não informar ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outro:
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo | Possui conexão de Internet na residência ( ) Sim ( ) Não
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro__ ( ) Rádio__ ( ) Televisão__ ( ) Geladeira__ ( ) Computador__ ( ) Celular Smart__ ( ) Tablet__ ( ) Freezer__ ( ) Máquina de Lavar__ ( ) Bicicleta__ ( ) Motocicleta__ ( ) Automóvel__

COMPOSIÇÃO DO NUCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? ( ) Pai/Pais___ ( ) Mãe/Mães___ ( ) Avós___ ( )Tio/Tios___ ( )Tutor legal___ ( ) Conjuge___ ( ) Filhos___ ( ) Irmão(s)___ ( ) Outros___

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRICULA
( ) Certidão de Casamento ( ) Comprovante de residência ( ) CPF do estudante ( ) CPF do responsável legal
( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de vacinação ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL
Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.
( ) Sim Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
( ) Sim ( ) Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?
( ) Sim ( ) Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRICULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

DADOS ESCOLARES DA ORIGEM DO(A) ESTUDANTE
Ensino de origem ( ) Especial ( ) Regular ( ) EJA ( ) Infantil ( ) Creche ( ) Não se aplica ( ) Encceja ( ) ENEM ( ) Exames
Forma de ingresso ( ) Matrícula inicial ( ) Matrícula renovada ( ) Transferência "Física" ( ) Transferência online ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação
Rede de Ensino ( ) Pública Estadual ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual? | ( ) Particular ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual?
( ) Pública Municipal ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual? | ( ) Federal ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual?
Situação no ano anterior ( ) Aprovado ( ) Abandono ( ) Reprovado por frequência ( ) Reprovado ( ) Não frequentou ( ) Progressão Parcial / Dependência | Qual(is) disciplinas não estão concluídas? 1)___ 2)___

CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE I
Curso de Escolarização | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Atendimento Educacional Especializao - AEE | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Sala de Recursos Multifuncionais | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Outro | Série | Turma | Turno | Outro | Turma | Turno

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE II
Curso de Escolarização | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Atendimento Educacional Especializao - AEE | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Sala de Recursos Multifuncionais | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Programa | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MÉDIO
Curso de Escolarização / Código | Série | IF ou IFP / Código | Turma | Turno
Curso de Escolarização / Código | Série | IF ou IFP / Código | Turma | Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Sala de Recursos Multifuncionais | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Programa | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
APED/Casa Familiar Rural | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável | Responsável Legal Nome: CPF:

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: ( ) Completa ( ) Incompleta
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino | Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação) | Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRICULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

EXCEÇÕES DA MATRICULA
Situação | Disciplina | Código Disc. | Série/Ano | Turma | Turno (6 linhas)

Legenda das caracterizações
1 - Adaptação que será registrada no SERE ao final do período letivo.
2 - Dependência com matrícula e cursada obrigatoriamente no turno contrário à escolarização.
3 - Dependência cursada via plano especial.
4 - Complementação de carga horária do Ensino Médio.
5 - Integralização de disciplina técnica matriculada e cursada em turno contrário à escolarização.
6 - Aproveitamento de Estudos da EJA
7 - Disciplina concluída por Exames/ENEM/Encceja

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ELETIVAS
Disciplina | Código Disc. | Série/Ano | Turma | Turno | Observações: (3 linhas)

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO
( ) Altas habilidades/ Superdotação ( ) Visão Monocular ( ) Surdez - usuário de Libras ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Transtornos Mentais
( ) Deficiência Física ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Deficiente auditivo
( ) Surdocegueira ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiências Múltiplas ( ) Distúrbio de aprendizagem

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA MATRICULA COMPROVANDO OS ITENS ASSINALADOS ACIMA
Tipo de Avaliação | Data da Avaliação | Tipo do Laudo | Data da Avaliação | Observações
( ) Avaliação audiométrica | ( ) Laudo fisioterápico
( ) Avaliação de ingresso | ( ) Laudo médico - clínico geral
( ) Avaliação psicológica/ psicométrica | ( ) Laudo neurológico/psiquiátrico
( ) Avaliação psicopedagógica | ( ) Laudo oftalmológico
( ) Outro: | ( ) Outro:

DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
Deficiência Cegueira: ( ) Acidente ( ) Catarata Congênita ( ) Diagnóstico desconhecido ( ) Glaucoma ( ) Retinose Pigmentar — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Distúrbios de Aprendizagem: ( ) Discalculia ( ) Dislalia ( ) Dislexia ( ) Disortografia ( ) TDAH — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Transtorno do Espectro Autista: ( ) Autismo ( ) Síndrome de Asperger — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Transtornos Mentais: ( ) Transt. Opositor Desafiante ( ) Esquizofrenia ( ) Psicose ( ) Transt. de Conduta — Atendimento ( ) Sim ( ) Não
Deficiência Física: ( ) Distrofia Muscular ( ) Lesão Medular ( ) Diagnóstico desconhecido ( ) Lesão Neurológica ( ) Lesão Neuromuscular ( ) Paralisia Cerebral — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Visão Monocular: ( ) Doenças na retina ( ) Doenças na Córnea ( ) Glaucoma ( ) Infecções ( ) Problemas Congênitos ( ) Traumatismo no olho ( ) Tumores — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Intelectual: ( ) Diagnóstico desconhecido ( ) Microcefalia ( ) Síndrome de Down ( ) Síndrome de Rett ( ) Síndrome do X Frágil — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Baixa Visão: ( ) B. Visão (20/60 a 20/150) ( ) B. Visão (20/200a 20/400) ( ) B Visão (20/500 a 20/1000) — Atendimento ( ) Sim ( ) Não
Deficiência Surdocegueira: ( ) Diagnóstico desconhecido ( ) Anomalias Mult. Congênitas ( ) Prematuridade ( ) Rubéola Congênita ( ) Síndrome de Usher — Atendimento ( )Sim ( )Não
Deficiência Auditiva - não faz uso de Libras: ( ) Perda auditiva leve - 26 a 40 dB ( ) Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB ( ) Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB ( ) Perda auditiva severa - 71 a 90 dB ( ) Perda auditiva profunda - acima de 91 dB — Atendimento ( ) Sim ( ) Não
Deficiência Surdez (usuário de Libras): ( ) Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB ( ) Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB ( ) Perda auditiva severa - 71 a 90 dB ( ) Perda auditiva profunda - acima de 91 dB — Atendimento ( ) Sim ( ) Não

ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO
( ) Livros ampliados ( ) Sorobã ( ) Reglete ( ) Material em Braile ( ) Cadeiras adaptadas ( ) Computadores adaptados ( ) Materiais de comunicação alternativa
OBS.:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ESTUDANTE E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES
( ) Auxílio - Ledor ( ) Auxílio - Transcrição ( ) Guia- Intérprete ( ) Tradutor - Intérprete de Libras ( ) Leitura labial ( ) Prova em Braile ( ) Prova ampliada - fonte tamanho 18 ( ) Prova ampliada - fonte tamanho 24 ( ) Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficinetes ( ) CD/mídia com audio para Deficiente Visual ( ) Vídeo em Libras ( ) Nenhum

LOCOMOÇÃO
( ) Faz uso de cadeiras de rodas ( ) Faz uso de muletas, bengala, entre outros ( ) Outros. Quais:

RECURSOS HUMANOS
( ) Tradutor intérprete de Libras ( ) Atendente ( ) Professor de Apoio Permanente N.º do protocolo de solicitação/autorização
Dia e horário de **preferência** para o AEE ( ) Segunda-feira Horário ( ) Terça-feira Horário ( ) Quarta-feira Horário ( ) Quinta-feira Horário ( ) Sexta-feira Horário Obs.:

ATENDIMENTO MEDICO/CLINICO QUE A(O) ESTUDANTE RECEBE
( ) Outros atendimentos. Quais?
Dia e horário desses atendimentos ( ) Segunda-feira Horário ( ) Terça-feira Horário ( ) Quarta-feira Horário ( ) Quinta-feira Horário ( ) Sexta-feira Horário Obs.:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR - SAREH
Recebe Escolarização em espaço diferente à Instituição de Ensino: ( ) Não ( ) Sim em hospital no mesmo município de sua residência ( ) Sim em seu domicílio ( ) Sim em hospital em outro município. Qual?
Em qual período ocorreu o **atendimento domiciliar?** | Em qual período ocorreu o atendimento hospitalar?
Observações:

DADOS EMPREGATICIOS DO ESTUDANTE TRABALHADOR
Vínculo empregatício ( ) CLT ( ) Autônomo ( ) Familiar ( ) Estágio remunerado ( ) Jovem Aprendiz ( ) Informal ( ) Estágio Curricular
Atividade desempenhada ou Área de atuação ( ) Administrativo ( ) Atendimento ao cliente ( ) Comercial ( ) Compras ( ) Financeiro ( ) Marketing ( ) Mídia e comunicação ( ) Operações ( ) Pedagógica ( ) Recursos humanos ( ) Saúde e cuidado ( ) Tecnologia da informação ( ) Outros:
Agente integrador do Estágio Remunerado ( ) CIEE ( ) GERAR ( ) IEL ( ) CEINEE ( )NUEEP ( ) ISBET ( ) Super Estágios ( ) Central de Estágios ( ) Pró-Estágios ( ) Mais Estágios ( ) CETEFE ( ) Outro:
Entidade ofertante do Programa de Jovem Aprendiz ( ) CIEE ( ) SENAI ( ) SENAC ( ) SENAT ( ) SENAR ( ) SESCOOP ( ) GERAR ( ) PROA ( ) Guarda Mirim ( ) Outro:
Nome fantasia do local de trabalho
Razão social do local de trabalho
CNPJ | Inscrição Estadual | Logradouro
N.º | Bairro | CEP | Município | UF | E-mail
Telefone | Horário de trabalho | Vigência inicial do contrato
Renovação de contrato/nova vigência | Horário de trabalho | Observações (3 linhas)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: ____________________

DADOS DO(A) ESTUDANTE
CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Última seriação cursada | Resultado obtido ( ) Aprovado(a) ( ) Aprovado(a) por conselho ( ) Reprovado ( ) Reprovado por frequência ( ) Progressão parcial ( ) Reclassificado
Estado Civil | CPF | Certidão de ( ) Nascimento ( ) Casamento | ( ) Modelo Antigo ( ) Modelo Novo | Número/Matrícula | Folha | Livro
Pertencente à povos e comunidades tradicionais ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual? | Cartão Nacional de Saúde -CNS/SUS
RG | Emissor | Data da Emissão | UF | Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia | Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não | Código de identificação social - NIS

ENSINO/MODALIDADE A SER CURSADA NO ANO LETIVO 202_
( ) Creche ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano ( ) Ensino Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º ano
( ) EJA ( ) Ensino Médio / IF ( ) Ensino Médio / IF Profissional ( ) Educação Especial ( ) Programas ( ) Atividades Complementares

SERIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE PARA O ANO LETIVO 202_
Curso | código do curso | Turma | Turno | Itinerário Formativo | Itinerário Formativo Profissional
Situação da Matrícula ( ) Matrícula nova ( ) Dependência ( ) Reclassificado ( ) Integralização ( ) Adaptação ( ) Repetente ( ) Dependência em Plano Especial ( ) Complementação de carga horária ( ) Outro___

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROGRAMA/ATIVIDADE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
Curso/Programa/Atividade/SRM | Código | Turno | Turma | Dia da semana | Horário (6 linhas)

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE
( ) Não houve mudança de endereço residencial ( ) Houve mudança de endereço residencial validado por novo comprovante de residência
Novo Endereço: Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.) | Número | Complemento | Bairro | Município | CEP | UF | Zona | Tipo identificação GEO | Unidade consumidora | A residência está em uma localização diferenciada? ( ) Não ( ) Sim | Se sim qual tipo? ( ) Terra indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo

RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE
( ) Não houve mudança responsável legal ( ) Houve mudança de responsável legal conforme documentação apresentada
RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE: Nome da(o) Responsável Legal | CPF | Telefone | Vínculo | Código de identificação social - NIS | Cadúnico | E-mail pessoal da(o) responsável legal
Autorizo a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas Institucionais? ( ) Sim ( ) Não
Estou ciente que apenas o meu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se comprometo manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino.

DADOS SOCIOECONOMICOS DO(A) ESTUDANTE
O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anônima ( ) Sim ( ) Não
Renda Total familiar ( ) Optou em não informar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não informar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensionato ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro:
Tipo de construção ( ) Optou em não informar ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outro: | Possui acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo ( ) Optou em não informar
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro__ ( ) Rádio__ ( ) Televisão__ ( ) Geladeira__ ( ) Computador__ ( ) Celular Smart__ ( ) Tablet__ ( ) Freezer__ ( ) Máquina de Lavar__ ( ) Bicicleta__ ( ) Motocicleta__ ( ) Automóvel__
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? ( ) Pai/Pais___ ( ) Mãe/Mães___ ( ) Avós___ ( )Tio/Tios___ ( )Tutor legal___ ( ) Conjuge___ ( ) Filhos___ ( ) Irmão(s)___ ( ) Outros___

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA REMATRICULA
( ) Certidão de Casamento ( ) Comprovante de residência ( ) CPF do estudante ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Certificado Encceja
( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de vacinação ( ) CPF do responsável legal ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio ( ) Certificado Exames

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL
Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.
( ) Sim Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
( ) Sim ( ) Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não será disponibilizado transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais?
( ) Sim ( ) Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável | Responsável Legal Nome: CPF:

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: ( ) Completa ( ) Incompleta
Após a analise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino | Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação) | Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)

ANEXO IV
FICHA DE SAÚDE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
FICHA DE SAÚDE

DADOS DO(A) ESTUDANTE
CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Filiação 1 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 1 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Filiação 2 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 2 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Filiação 3 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 3 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Filiação 4 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 4 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Na ausência dos responsáveis entrar em contato com | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado

HISTÓRICO DE SAÚDE DO(A) ESTUDANTE
Possui convênio ou Plano de Saúde? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual? | Contato/Carteira do Plano | Tipo sanguíneo / Fator RH
Faz uso de medicamento contínuo? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, quais? | Em caso positivo, o responsável legal autoriza a Instituição de Ensino a ministrar o(s) medicamento(s)? ( ) Não ( ) Sim. Se sim, deverá ser anexada uma cópia da prescrição médica
OBS.: A cópia válida da prescrição médica, com a posologia e a medicação deverá ser entregue pelo(a) responsável legal à Instituição de Ensino, identificada com o nome completo do(a) estudante, série, turma e a posologia a ser ministrada.
A vacinação do(a) estudante está "em dia" conforme prevê a Lei Federal n.º 14.886/24? ( ) Não ( ) Sim | Após o início do ano letivo (matrícula), o esquema vacinal foi atualizado? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, deverá ser compartilhada nova cópia do comprovante de vacinação do(a) estudante.
O(a) estudante já realizou cirurgias? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, quais?
O(a) estudante é alérgico(a)? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo? ( ) Alimentos Quais? ( ) Medicamentos Quais? ( ) Outras. Quais?
Observações:

Doenças Crônicas
( ) Asma/Bronquite ( ) Rinite alérgica ( ) Cardiopatia ( ) Convulsão/Doença neurológica ( ) Obesidade ( ) Doença da tireóde ( ) Epilepsia
( ) Hemofilia/Doenças do sangue ______ ( ) Hipertensão Arterial ( ) Diabetes* ( )Transtornos psicológicos. Quais______
( ) Intolerância a Lactose ( ) Doença Celíaca ( ) Outras. Quais
Observações:

Deficiências - obrigatório informar no requerimento de matrícula
( ) Visual Especifique:
( ) Auditiva Especifique:
( ) Física Especifique:
( ) Outra(s): Especifique:
O(a) estudante tem alguma restrição à prática de atividades físicas? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo? | Em caso positivo, o responsável deverá encaminhar à secretaria escolar o documento que ampara legalmente o impedimento ou que oriente sobre as restrições

AUTORIZAÇÃO
Eu,______________________________responsável legal pelo(a) estudante acima citado(a), autorizo o Colégio/Escola ______________________, em caso de emergência, encaminhar/solicitar socorro médico, cabendo fazer os encaminhamentos necessários com a apresentação desta Ficha de Saúde e comunicar-me imediatamente ou a pessoa indicada na minha ausência ou impossibilidade de contato.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável | Responsável Legal Nome: CPF:

*Obrigatório informar na avaliação nutricional

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Nos termos do artigo 49 da Lei n° 9.610/1998 e da Lei nº 13.709/2018, por este instrumento o(a) Sr(a), ____________________, RG n°_____, CPF__________, residente edomiciliado no endereço____________________, bairro_____ cidade_______________, na qualidade deresponsável titular do(a) menor______ ____________________, doravante denominado CEDENTE, cede gratuitamente, pelo prazo indeterminado e de modo absoluto, para utilização da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, nesta ocasião denominada CESSIONÁRIO(A), o direito de uso de imagem, áudio, vídeo e/ou produção textual para fins pedagógicos.

O CEDENTE, fica ciente de que o material cedido pode ser publicado nas mídias impressas, WEB (Facebbok, Whatsapp, Instagran, TIK TOK) e televisivas. Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material, inclusive requerer o contido no art. 247 da Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O(A) CESSIONÁRIO(A), por sua vez, compromete-se a utilizar o material descrito para produção didático-pedagógica, formação e em casos de sem fins lucrativos.

Local:________________________,___de________________de 2___.

Assinatura do(a) Responsável Legal
RG:____________________
CPF:____________________

ANEXO VI
FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2025

(Timbre da instituição)

CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA

ALUNO(A): ____________________
PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: ____________________

CPF:__________________TELEFONE PARA CONTATO: ( )______________
ENDEREÇO:____________________

VAGA PRETENDIDA: ( )Infantil IV ( )Infantil V ( )1º ano ( )2º ano ( )3º ano ( )4º ano ( )5º ano TURNO: ( )Manhã ( )Tarde
Para ocupação das vagas disponíveis, deverá ser observado pela diretora ou secretário(a) escolar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades, conforme a Instrução de Matrícula vigente:

I. Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
II. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
III. Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
IV. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
V. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
VI. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
VII. Ordem cronológica de pedidos;

Apresenta algum dos critérios acima? Quais? ____________________

Atendido por: ____________________ data:____/_____/_____.

ANEXO VII
FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2025

(Timbre da instituição)

CADASTRO DE REMANEJAMENTO
ALUNO (A): ____________________
CGM:____________________ANO LETIVO:____________________
TURMA/TURNO:____________________
Eu ,____________________ (nome completo do pai, mãe ou responsável legal), CPF nº_______________,TELEFONE PARA CONTATO:( )______________
ENDEREÇO:____________________

Solicito que o(a) aluno(a) mencionado(a) acima seja remanejado para o turno:
( )MATUTINO ( )VESPERTINO

O remanejamento de turno conforme Instrução Normativa vigente, será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios de prioridade na ordem a seguir:
I. Usuário de Transporte Escolar Rural;
II. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
V. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
VI. Irmão matriculado no mesmo período;
VII. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
VIII. Ordem cronológica de pedidos.

Apresenta algum dos critérios acima? Quais? ____________________

Atendido por:____________________data:___/___/_____.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO VIII
FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Timbre da instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu_____
(Nome legível completo do pai/mãe ou responsável legal) RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que por motivo de _____, desisto da vaga do(a) aluno(a) _____, com matrícula (vaga) assegurada no Programas de atividades complementar (contra turno) (colocar o nome do curso/turma/turno).

Estou ciente de que a partir desta declaração, a vaga atenderá nova matrícula na referida Instituição de Ensino.

Guaíra, _____, de_____de 20____.

_____
Nome legível ou assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Procuração é de responsabilidade da família)
PROCURAÇÃO

PAI: _____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
MÃE: _____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
AUTORIZADO:_____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)

Poderes,

Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM _____ (nome do autorizado) representar o menor _____(nome completo da criança, data de nascimento, RG e CPF), junto a Escola Municipal _____ ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na saída da escola.

Guaíra, _____, de_____de 2024.

Autorizantes:

_____
Nome e assinatura do pai

_____
Nome e assinatura da mãe

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PARA FINS EDUCACIONAIS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO X
CORTE ETÁRIO 2025

01/04/2024 à 31/03/2025	INFANTIL 0
01/04/2023 à 31/03/2024	INFANTIL I
01/04/2022 à 31/03/2023	INFANTIL II
01/04/2021 à 31/03/2022	INFANTIL III
01/04/2020 à 31/03/2021	INFANTIL IV
01/04/2019 à 31/03/2020	INFANTIL V
01/04/2018 à 31/03/2019	1º ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº291 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr EUCLIDES DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 11 e 12 de março de 2025, onde o mesmo estará cumprindo Agenda Política na cidade de Curitiba PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR , Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 11, E 12, de Março de 2025, onde o mesmo estará cumprindo Agenda Política na cidade de Curitiba PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
EUCLIDES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 11 / 2025
PREGÃO Nº 04 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22, com sede Rua Castelo Branco, n.° 206 , Bairro: Centro, CEP: 86210000, Município de Jataizinho, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rafael Pires Gonçalves, portador do CPF n.º 297.XXX.XXX-80, telefone: (43) 98863-2869 e-mail: rpgmercadorias@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 11/2025, Pregão de Licitação n° 04 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de março de 2025 e com término em 07 de março de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 6.232,29 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o(a) Sr.(a) Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.° 091.XXX.XXX-55, Sr.(a) Giovana M. Dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 110.XXX.XXX-71, Sr.(a)Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.° 085.XXX.XXX-35, Sr.(a) Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-00, Sr.(a) Eliane Cesar Delgado inscrita no CPF sob n.° 046.XXX.XXX-26 e Sr.(a) Marcela Santos inscrita no CPF sob n.° 084.XXX.XXX-60.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, através do Presidente da Comissão Executiva Municipal, nos termos nas normas Estatutárias e Regimentais em vigor e de acordo com as RESOLUÇÕES DN nº 001 de 2025 e CEE nº 001/2025 (Regimento Interno do Encontro do Partido), CONVOCA os detentores de mandatos eletivos filiados na circunscrição municipal, membros titulares da Comissão Executiva Municipal e demais filiados do PSB, em dia com suas obrigações partidárias, para participarem do Encontro Municipal do Partido – PSB, no dia 26 de março de 2025 das 19:30 horas às 21:00 horas, na Avenida Goiás, nº 1696 – Jardim Cruzeiro, neste Município, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
I – Conjuntura Política Municipal e o Fortalecimento do PSB para as Eleições de 2026;
II – Planejamento e Propostas do Partido em âmbito Municipal para as Eleições de 2026;
III – Alteração ou manutenção dos membros da Comissão Executiva Provisória Municipal;
IV – Levantamento de possíveis candidatos para concorrer aos mandatos de Deputado Estadual e Deputado Federal, analisados a posteriori pela Comissão Executiva Estadual;
V – Indicação de Delegados ao Encontro Estadual;
VI – Demais assuntos de interesse do Partido.
Cruzeiro do Oeste – PR, 11 de março de 2025.
Presidente Municipal do PSB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL SMED Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
A Secretária de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2025 referente a Seleção de participantes para o CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO.
1. DA FINALIDADE
1.1. Selecionar professores para participar do CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO.
2. DOS OBJETIVOS
2.1. A Secretária de Educação do Município de Guaíra, por meio do CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO, tem por objetivos:
a) Formar Gestores Educacionais das Instituições Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Guaíra nos princípios da Gestão Democrática e da efetivação do direito à educação básica com qualidade social;
b) Incentivar os gestores a refletir sobre a Gestão Democrática e a desenvolver práticas colegiadas de gestão no ambiente escolar que favoreçam a formação cidadã do estudante;
c) Compreender os processos educativos e a organização escolar, o planejamento escolar, a aprendizagem em sala de aula, e as práticas avaliativas educacionais;
d) Possibilitar aos professores oportunidades para ampliação de capacidades para: analisar e resolver problemas, elaborar e desenvolver projetos e atividades na área de gestão com o suporte das novas tecnologias de informação e comunicação;
e) Desenvolver uma compreensão pedagógica de gestão escolar, situada nos contextos micro e macro da escola, superando as concepções fragmentadas do processo educacional e contemplando as dimensões da construção e formação como objeto do trabalho pedagógico.
3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA
3.1. O CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO, é um Curso de responsabilidade da Secretaria de Educação, voltada à formação de dirigentes da Educação Básica da primeira Etapa do Ensino Fundamental, a fim de fortalecer o caráter público da educação e a busca pela sua qualidade. Será ofertado gratuitamente no Centro Educacional Amauri Lopes no Período Noturno e/ou Diurno aos finais de semana, totalizando 40 horas, conforme cronograma a ser apresentado posteriormente.
4. DO PÚBLICO-ALVO
4.1. Professores da rede municipal de educação do município de Guaíra, que tenham interesse em se candidatar para Direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil no ano de 2025.
5. DOS REQUISITOS
5.1. São requisitos para participar do CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO:
a) ser professor da rede municipal de educação do município de Guaíra;
b) possuir um vínculo de 40 horas com período de estágio probatório concluído ou dois vínculos de 20 horas de concurso para Professor, tendo concluído em pelo menos um deles o estágio probatório.
6. DAS VAGAS
6.1. As vagas são ilimitadas.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições devem ser realizadas pelo link a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, do período de 10/03/2025 à 17/03/2025.
8. DO CRONOGRAMA
8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:
Fases Prazos
1. Período de inscrição 10/03/2025 a 17/03/2025
2. Divulgação das inscrições homologadas e participantes selecionados 18/03/2025
3. Período de realização do curso Março a Maio de 2025
9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.
10. DA CERTIFICAÇÃO
10.1. A certificação será concedida aos participantes que obtiverem uma frequência mínima de 80%, bem como aproveitamento na avaliação final de pelo menos 60%.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12 de março de 2025 a 18 de março de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição	Nome
163º	77	Vanessa Fritz dos Reis
164°	148	Emanuela Gomes de Souza da Silva
165°	259	Andreia Venceslau
166°	12	Jéssica Tierling

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII.Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 63/2024
b) Licitação Nrº : 15/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/03/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SAMUEL SCHIMING inscrito no CNPJ/CPF Nº 120.958.609-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.989,25 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 11 de março de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025
Contrato n° 007/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 06 de março de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: C A ROCHA LTDA
CNPJ: 20.334.133/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para terceirização temporária dos serviços de Agente de Combate a Endemias (ACE), com foco específico no combate à dengue no Município de Ivaté, conforme as necessidades do Município.
VALOR TOTAL: R$ 49.728,22
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º 59.673.406/0001-88, com sede Rua São Matheus do Sul, 703, Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Elloa Aparecida Ribeiro de Souza, portador do CPF n.º 139.XXX.XXX-65, telefone: (44) 999576924, E-mail: souzaelloa527@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica n.º 02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de março de 2025 e com término em 11 de março de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILP, PARA PESSOA IDOSA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, MORADORES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR MÁXIMO: R$ 444.720,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00min. do dia 01/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 01/04/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.
JOYCE VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.385/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 16.808,42 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.00 674 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.000,00
FONTE 3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 3.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 663 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 13.808,42
FONTE 3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIOS ANTERIORES 13.808,42
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 16.808,42
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 08 e 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n° 2071, casa 103, CEP 87.503-200, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38 neste ato devidamente representada pelo Sr. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/Pr, portador do RG sob nº 5749101-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 055.473.099-58, telefone: (44) 99723-5194, e-mail: jefte_1412@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 09 de março de 2025 e término em 08 de março de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,999030% a partir do dia 09 de março de 2025.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM DESCRIÇÃOUND QTD VL. UNT VALOR AJUSTADO VALOR TOTAL AJUSTADO
1 INSTRUTOR DE FANFARRA E COREÓGRAFO MESES 12 R$ 2.930,15 R$ 3.076,63 R$ 36.919,56
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF:084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2025, FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES, portador(a) do RG nº 7.1XX.XX1-3 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 11 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2025, ALINE DE OLIVEIRA INOCÊNCIO TEIXEIRA GOES, portador(a) do RG nº 10.XXX.XX8-0 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 11 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa: ELLER BRIR SOARES - EVENTOS ESPORTIVOS, sito na Rua Castelini, nº. 115, Térreo, Lote 14, Quadra 11, Parque Ana Laura I, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná,inscrita no CNPJ sob nº 36.898.582/0001-12, Inscrição Estadual nº Isento, telefone (044)9.9923-0214, e-mail: eller.soares@gazin.com.br, ato representado pelo Senhor Eller Brir Soares, portador do CPF nº 030.121.029-22, RG nº. 7.724.911-7, residente e domiciliado na Rua Castelini, nº. 115, Térreo, Parque Ana Laura I, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 01/2025, processo administrativo nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de serviços de arbitragem para jogos de competição nas modalidades futsal e futebol, voleibol e basquetebol, promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de Arbitragem de Futebol	Serviço	113	480,00	54.240,00
2	Serviços de Arbitragem de Futsal	Serviço	150	320,00	48.000,00
3	Serviços de Arbitragem de Volleibol	Serviço	120	330,00	39.600,00
4	Serviços de Arbitragem de Basquetebol	Serviço	120	390,00	46.800,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência bancaria no Banco do Sicredi 748, Agência 0718, conta 22.903-3.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,
quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela
entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das
ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para
cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
17.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Claudiney Bussola, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal
Eller Brir Soares – Eventos Esportivos
Eller Brir Soares
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 01/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Jose Tadeu Nunes, nº 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP. 87.309-295, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.406.070/0001-66, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.22276-84, telefone (044)9.9821-1001, e-mail: contato@reivos.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Gabriela Emiliana Renisz de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.272.999-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.986.119-75, residente e domiciliado à Av. Jose Tadeu Nunes, nº 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP. 87.309-295, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 01/2025, processo administrativo nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de Educação das escolas CMEI Campodoro, Escola Drummond de Andrade e Escola do campo da Vila Formosa e também as crianças atendidas pela secretaria de Assistência Social que participam de projetos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	OVO DE PÁSCOA Nº15 COM APROXIMADAMENTE 150G. Chocolate ao leite. Recheado com bombons diversos. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476) e aromatizante, não permitido o uso de gordura hidrogenada. Sem castanhas, amendoim e corantes. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 150 gramas. Deverá ser entregue intacto, não deve conter brinquedos, cartões ou qualquer objeto que possa ser engolido por crianças. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	Unidade	MARCA PROPRIA OVO DE PASCOA	1.600	R$ 11,72	R$18.752,00
2	OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE DIET AO LEITE: ovo de chocolate ao leite DIET. Sem castanhas, amendoim e corantes. Peso mínimo de 150 gramas, com recheio de bombons DIET, com embalagem interna com papel alumínio e embalagem externa em papel metalizado com tinta atóxica. - Sem sacarose para crianças com diabetes	Unidade	MARCA PROPRIA OVO DE PASCOA	20	R$ 19,39	R$387,80
3	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DE ALFARROBA INDUSTRIALIZADO - 150G. Composto de ingredientes sem leite/lactose, sem açúcar, sem glúten, sem ovo e sem soja, sem castanhas, amendoim e corantes. não permitido o uso de gordura hidrogenada. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo envoltório. A embalagem deve conter informações sobre o peso, data de validade e informações nutricionais, deverá conter no rótulo a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ). A unidade deve pesar no mínimo 150g, validade mínima de vencimento de 50 dias a partir da data da entrega	Unidade	CAROB HOUSE OVO DE PASCOA	70	R$ 25,98	R$1.818,60
4	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ISENTO LACTOSE E SOJA DE INDUSTRIALIZADO- 150G. composto de ingredientes sem leite/lactose, sem castanhas, amendoim, corantes. sem soja, sem amendoim e sem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada	Unidade	CAROB HOUSE OVO DE PASCOA	60	R$ 20,65	R$1.239,00
5	Caixa de bombom 250gr, embalagem primária deve ser Aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com formatos e recheios sortidos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Unidade	GAROTO CAIXA DE BOMBOM	250	R$5,19	R$1.297,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 23.494,90 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência bancaria no Banco do Brasil, Agência 0406-5, conta 77.658-0.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das
ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para
cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
17.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA
Gabriela Emiliana Renisz de Oliveira
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FINAL DE FILA
GABRIELA VICTORIA MESQUITA	6º	2°
ANA PAULA GONÇALVES LOPES	7°	3°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de março de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 11 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 005/2025
Pregão nº. 001/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ nº. 12.622.708/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio técnico e superior.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 37.889,28 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento e prestação dos serviços ora contratados.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
São Jorge do Patrocínio, 11 de março de 2025.
Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
Concede Licença Especial de 19 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 084/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan, matrícula nº 201964, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 19 (dezenove) com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 11 de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**73.247.380,61**	**58.737.906,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.112.964,54	3.978.579,33
IMPOSTOS		5.410.600,88	2.905.635,76
TAXAS		716.469,72	689.212,73
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-14.106,06	383.730,84
CONTRIBUIÇÕES		1.139.876,76	910.171,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.139.876,76	910.171,22
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		171.517,82	151.307,10
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		171.517,82	151.307,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.216.577,23	2.437.601,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA		270.758,38	551.170,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.945.818,85	1.886.430,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		63.032.434,01	50.649.099,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		294.210,47	224.616,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		62.698.223,54	50.384.483,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		40.000,00	40.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		75.000,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		75.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		499.010,25	611.147,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		499.010,25	611.147,12

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**52.627.665,92**	**46.276.266,98**
PESSOAL E ENCARGOS		24.164.393,68	21.019.398,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.566.521,50	17.081.742,46
ENCARGOS PATRONAIS		4.195.381,33	3.652.851,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		402.490,85	284.804,70
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.414,50	1.813,10
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.414,50	1.813,10
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.394.964,58	9.798.187,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.700.250,09	2.475.102,92
SERVIÇOS		7.694.714,49	7.323.084,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.019.662,57	603.929,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		722.099,63	362.223,27
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		4.751,77	7.999,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		292.811,17	233.707,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		16.068.561,93	14.178.317,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.095.000,00	5.510.999,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.248.582,02	6.602.879,95
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.724.979,91	2.064.437,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		970.668,66	674.620,38
PREMIAÇÕES		16.450,00	5.000,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		515.912,50	452.450,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		438.306,16	217.170,38
Resultado Patrimonial Do Período		**20.619.714,69**	**12.461.639,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.191.812,24	4.492.935,61
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	553.993,23	541.119,14
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.355.066,39	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	75.000,00	353.200,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 07

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022

PREGÃO 08/2022

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **L C STUDIO DE DANÇA LTDA** com sede estabelecida na Rua Perobal, nº 4218, centro, CEP 87.501-300, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.239.513/0001-24 neste ato devidamente representada pelo Sra. Claudia Dileta Tonial, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 4.370.911-9 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 748.275.299 - 49, telefone: (44) 9 9916-2515, e-mail: ballerinaclaudia@yahoo.com, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor de contrato, o que equivale a 25% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 65, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo ora aditado terá o acréscimo de **R$ 4.785,84** (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer no município pelo menos 1 vez por semana, que realize um espetáculo anual e esteja a disposição para mais apresentações caso haja necessidade.	12	R$ 398,82	R$ 4.785,84

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

L C STUDIO DE DANÇA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF:084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:15HMIN 10/03/2025
RETORNO 18:00 HMIN 10/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº.1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:03:22H:MIN 10/03/2025
RETORNO:17:51 H:MIN 10/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H51
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município De MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 009/2025
De 11 de março de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Revogar, a pedido, a autorização de viagem da vereadora Solange de Lourdes M. Pestana, instituída através do Ato da Mesa nº 007/2025, por motivos de saúde.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 11/03/2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 002/2025, de 11 de Março de 2025
SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho, recursos financeiros ao Município de Xambrê, para manutenção da Casa Lar da Criança e adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social que teve como seguinte Pauta: Transferência de recursos financeiros ao município de Xambrê, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e adolescente.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: 01 de Março/2025 à 28 fevereiro/2026.
Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso- PR, 11 de março de 2025.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2025
Itens exclusivos e itens de ampla concorrência

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 014/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
VALOR MAXIMO: ***R$661.188,80 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/03/2025.

Maria Helena – PR, 11 de março de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2025
Exclusiva para ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 015/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação, afim de atender a demanda do CRAS, CREAS e SCVF, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
VALOR MAXIMO: ***R$ 25.685,15 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/03/2025.

Maria Helena – PR, 11 de março de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA N° 011/2025

Concede licença Maternidade a servidora
SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA** portadora Cédula de Identidade RG nº. 10.587.565-7 SESP-PR, admitida em 09 de outubro de 2023, ocupante do emprego público de CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na Base em Umuarama, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 12 de janeiro de 2025 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 17 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 042 / 2025

EXONERA O SERVIDOR
JOSE VICENTE ANDRADE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 07 de Março de 2025, o Sr. JOSE VICENTE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 37.460.363-7 SESP/SP, admitida em 05 de Fevereiro de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na 12º Regional de Saúde de Umuarama, ficando revogado da Portaria nº 045/2024, de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 10 de Março de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 010/2025
De 11 de março de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Cristiane R.S. Reck a viajar para Maringá – PR nos dias 12 a 14 de março de 2025, para participar do curso "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
A inscrição para o curso acima citado foi contratada através de Processo Licitatório nº 06/2025, Inexigibilidade de licitação nº 04/2025.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular e veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/ Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 11/03/2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 134/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.038.088-4, relativas ao período aquisitivo 13/09/2023 a 12/09/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 10/03/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 13/03/2025
Data do Retorno: 13/03/2025
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao Lepac (UEM)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 11 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º146
De 10/03/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ISABELA XAVIER BIDOIA ROMAO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 03/03/2025, a servidora ISABELA XAVIER BIDOIA ROMAO, portadora do CPF-n.º- 106.676.789-05, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 25/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LORENA HAYDEE GALLI TELLES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LORENA HAYDEE GALLI TELLES, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 8.405.046-6/SSP-PR e do CPF- 043.748.109-35, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 27/08/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 25/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LORENA HAYDEE GALLI TELLES
Contratada
Testemunhas:

PORTARIA N.º 147
De 10/03/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RAFAEL SEGALA GUIMARAES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor com data de 06/03/2025,
RESOLVE
EXONERAR em 07/03/2025, o servidor RAFAEL SEGALA GUIMARAES, inscrito no CPF-Nº.- 081.699.529-05 e no RG-Nº.- 10.300.783-6-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149
De 11/03/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Alessandra Maria da Silva Motorista 2022/2023 10/03/2025 à 29/03/2025
Josefa Nunes Feitosa Bernardes Enfermeiro 2018/2019 10/03/2025 à 08/04/2025
Juliana Alves de Souza Agente Comunitário de Saúde 2023/2024 05/03/2025 à 19/03/2025
Marcia Regina de Souza Auxiliar de Serviços Gerais 2023/2024
2024/2025 10/03/2025 à 08/04/2025
Marcio Henrique Morico Motorista 2022/2023 19/03/2025 à 17/04/2025
Silvia Aguiar Ribeiro Ferreira Auxiliar de Enfermagem 2023/2024 11/02/2025 à 12/03/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/05/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 150
De 11/03/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue Nutricionista 2012/2017 13/03/2025 à 21/03/2025
Daniela Bidóia Professora de Educação Infantil 2019/2024 10/03/2025 à 27/03/2025
Jonelice de Campos Nazario de Lima Auxiliar de Serviços Gerais 2017/2025 07/03/2025 à 04/06/2025
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 133/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor JOSE EURIPEDES BERBEL, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE EURIPEDES BERBEL, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.030.432-2, relativas ao período aquisitivo 01/01/2023 à 03/01/2024, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 10/03/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudiomar da Silva Reis, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudiomar da Silva Reis, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.252.394-0, relativas ao período aquisitivo 11/01/2024 à 10/01/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 131/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor BRUNO BELLINE DA SILVA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor BRUNO BELLINE DA SILVA, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.266.251-2, relativas ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia 07/03/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA : "DESIGNAR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 01 de março, a funcionária JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.699.511-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 050.652.699-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotado a partir desta data na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer Função Gratificada – FG, de COORDENADOR DE CULTURA, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 100%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de março de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 022/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 5º Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança de Clima.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 11/03/2025 à 14/03/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 11/03/2025 às 20:00 horas aproximadamente.
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 14/03/2025 8:00 horas aproximadamente.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 296/2025
DESIGNA O SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
I – Designar, a partir de 07 de março de 2025, o Senhor TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria de Industria e Comercio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2025
NOMEIA A SENHORA SONIA SALATA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora SONIA SALATA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.011.859-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 298/2025
NOMEIA A SENHORA MARIANE APARECIDA SIQUEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora MARIANE APARECIDA SIQUEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.099-8 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 087.006.169-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para desempenhar Assessoramento Jurídico, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 513/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor CONSTANTE ANTONIO TEJADA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 a contar de 07/03/2025 à 26/03/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	54.738.676,55	56.478.402,34	58.502.476,29	2.024.073,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	5.639.000,00	6.971.045,84	1.332.045,84
Impostos	3.696.700,00	3.701.100,00	5.478.048,68	1.776.948,68
Taxas	928.400,00	928.400,00	748.079,35	-180.320,65
Contribuição de Melhoria	1.009.500,00	1.009.500,00	744.917,81	-264.582,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.150.300,00	1.150.300,00	1.139.876,76	-10.423,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.150.300,00	1.150.300,00	1.139.876,76	-10.423,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.676,55	1.177.946,14	1.947.101,13	769.154,99
Receitas Imobiliárias	19.000,00	19.000,00	1.282,28	-17.717,72
Receitas de Valores Mobiliários	1.116.676,55	1.158.946,14	1.945.818,85	786.872,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.200,00	144.200,00	157.820,42	13.620,42
Receita Bruta de Serviços	144.200,00	144.200,00	157.820,42	13.620,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	48.343.056,20	47.990.620,50	-352.435,70
Transferências da União e de suas Entidades	27.220.000,00	28.336.475,11	29.052.532,00	716.056,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.680.000,00	11.243.736,12	10.911.403,92	-332.332,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	40.000,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.712.844,97	7.986.684,58	-726.160,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	21.900,00	296.011,64	274.111,64
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	21.900,00	21.900,00	295.484,66	273.584,66
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	526,98	526,98
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	22.066.991,00	11.929.287,13	-10.137.703,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	6.000.000,00	4.355.066,39	-1.644.933,61
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	6.000.000,00	4.355.066,39	-1.644.933,61
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	75.000,00	-255.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	75.000,00	-255.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	15.736.991,00	7.499.220,74	-8.237.770,26
Transferências da União e de suas Entidades	226.323,45	3.125.289,94	3.082.868,13	-42.421,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.405.000,00	12.611.701,06	4.416.352,61	-8.195.348,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	61.700.000,00	78.545.393,34	70.431.763,42	-8.113.629,92
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	61.700.000,00	78.545.393,34	70.431.763,42	-8.113.629,92
DÉFICIT (IV)	0,00	8.763.493,82	0,00	-8.763.493,82
TOTAL (V) = (III + IV)	61.700.000,00	87.308.887,16	70.431.763,42	-16.877.123,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	10.578.493,82	10.578.493,82	-
Superávit Financeiro	-	10.578.493,82	10.578.493,82	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	48.110.376,55	53.330.268,18	48.119.868,09	47.851.122,51	47.692.285,70	5.210.400,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.590.340,00	25.230.424,51	23.827.956,25	23.827.956,25	23.827.956,25	1.402.468,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	581.000,00	751.000,00	722.099,63	722.099,63	722.099,63	28.900,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.939.036,55	27.348.843,67	23.569.812,21	23.301.066,63	23.142.229,82	3.779.031,46
DESPESAS DE CAPITAL	11.424.623,45	33.628.618,98	18.338.178,80	13.970.327,27	13.451.605,74	15.290.440,18
INVESTIMENTOS	10.852.623,45	33.057.518,98	17.784.124,93	13.416.273,40	12.897.551,87	15.273.394,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	571.100,00	554.053,87	554.053,87	554.053,87	17.046,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	59.885.000,00	87.308.887,16	66.458.046,89	61.821.449,78	61.143.891,44	20.850.840,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	59.885.000,00	87.308.887,16	66.458.046,89	61.821.449,78	61.143.891,44	20.850.840,27
SUPERÁVIT (VIII)	1.815.000,00	0,00	3.973.716,53	8.610.313,64	9.287.871,98	-3.973.716,53
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	61.700.000,00	87.308.887,16	70.431.763,42	70.431.763,42	70.431.763,42	16.877.123,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	138.647,73	125.011,85	125.011,85	6.060,88	7.575,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	138.647,73	125.011,85	125.011,85	6.060,88	7.575,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.865.206,31	4.003.995,30	4.003.995,30	170.000,00	691.211,01
INVESTIMENTOS	0,00	4.865.206,31	4.003.995,30	4.003.995,30	170.000,00	691.211,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.003.854,04	4.129.007,15	4.129.007,15	176.060,88	698.786,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	346.623,68	315.583,68	0,00	31.040,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	346.623,68	315.583,68	0,00	31.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	57.080,51	57.080,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	57.080,51	57.080,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	403.704,19	372.664,19	0,00	31.040,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 11/03/2025
PÁGINA: 1

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**70.431.763,42**	**51.886.675,85**
Ordinária	40.117.527,87	34.843.621,83
Vinculada	30.314.235,55	17.043.054,02
Transferências do FUNDEB	8.198.786,31	7.060.561,34
Transferências Voluntárias	5.661.187,63	1.832.997,48
Alienação de Bens	104.750,83	427.981,33
Operações de Crédito	4.355.066,39	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.499.941,20	4.675.701,60
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.259.585,98	606.527,47
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	493.550,22
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	2.234.917,21	1.945.734,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)	294.210,47	224.616,38
Para a Execução Orçamentária	294.210,47	224.616,38
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.099.828,05**	**10.019.773,21**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	677.558,34	403.704,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.636.597,11	5.003.854,04
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.785.672,60	4.612.214,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.768.790,76**	**11.700.142,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.768.790,76	11.700.142,73
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**97.594.592,70**	**73.831.208,17**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**66.458.046,89**	**51.256.275,22**
Ordinária	38.028.920,66	34.601.432,93
Vinculada	28.429.126,23	16.654.842,29
Transferências do FUNDEB	8.106.720,98	6.999.441,46
Transferências Voluntárias	4.874.897,04	2.329.937,71
Alienação de Bens	471.365,00	636.268,30
Operações de Crédito	4.695.370,26	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.011.576,22	3.571.268,70
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.683.890,12	466.004,09
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	493.550,22
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.585.306,61	2.158.371,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.815.000,00	1.699.999,92
Para a Execução Orçamentária	1.815.000,00	1.699.999,92
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**10.287.343,94**	**5.106.142,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	372.664,19	126.850,24
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.129.007,15	365.058,30
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.785.672,60	4.614.233,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**19.034.201,87**	**15.768.790,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.034.201,87	15.768.790,76
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**97.594.592,70**	**73.831.208,17**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 11/03/2025
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**44.938.604,91**	**37.619.145,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.034.201,87	15.768.790,76
Créditos a Curto Prazo	12.096.671,58	12.700.033,69
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.270.951,53	2.592.412,28
Divida Ativa Tributaria	9.349.759,65	9.631.661,01
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	475.960,40	475.960,40
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	181.952,14	19.968,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	13.625.779,32	9.130.352,26
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**77.045.955,62**	**59.634.981,47**
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.019,58	0,00
Créditos a Longo Prazo	16.019,58	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	16.019,58	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	77.029.936,04	59.634.981,47
Bens Móveis	28.804.422,33	23.977.603,59
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.497.416,85	-2.497.416,85
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	50.722.930,56	38.154.794,73
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**121.984.560,53**	**97.254.126,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**708.598,34**	**403.704,19**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.813,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	707.994,06	401.755,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	510,14	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	94,14	135,97
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.471.347,09**	**665.522,16**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	375.510,80	453.092,92
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.095.836,29	187.998,67
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	24.430,57
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**5.179.945,43**	**1.069.226,35**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	116.804.615,10	96.184.900,41
Resultado do Exercício	20.619.714,69	28.154.897,17
Resultados de Exercícios Anteriores	96.184.900,41	65.152.281,01
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	2.877.722,23
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**116.804.615,10**	**96.184.900,41**
TOTAL	**121.984.560,53**	**97.254.126,76**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	19.034.201,87	15.768.790,76
ATIVO PERMANENTE	102.950.358,66	81.485.336,00
PASSIVO FINANCEIRO	6.043.981,46	5.407.558,23
PASSIVO PERMANENTE	4.471.347,09	665.522,16
SALDO PATRIMONIAL	111.469.231,98	91.181.046,37

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	548.715,08	548.715,08
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**548.715,08**	**548.715,08**

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.243.910,66	7.581.172,44
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	140.955,73	61.200,76
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.310,36	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	130.188,49	80.302,11
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	0,00	74,28
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	3.579,19	10.531,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	137.763,09	29.259,24
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	19.158,36	12.265,09
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	722.655,87	580.269,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	0,00	1.443,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	0,00	2,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	2.720,19	1.190,53
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	1.236,78	18.596,46
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.021.637,68	1.221.872,89
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	24.363,00	79,85
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-894.470,80	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.649,68	56.157,39
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	212.722,41	88.857,53
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	10.501,22
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	17.362,70	10.107,71
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.722.401,07	192.727,80
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-282.396,43	-504.411,49
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	13.398,96	43.551,38
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos N	472,46	0,00
706 - Transferência Especial da União	1.087.160,68	132.761,39
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	60.524,11
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	24.670,49
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	99.613,71	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	17.299,18	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	79.836,86	81.801,82
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.145,42	4.364,02
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	581.206,56	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.073,49	33.176,26
754 - Recursos de Operações de Crédito	-340.303,87	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	161.568,93	528.183,10
TOTAL	12.990.220,41	10.361.232,53

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 113 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de março de 2025 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202553	Ana Cláudia Estércio Mourão	Professor de Educação Infantil	05/02/2025	EDIA-01	EDIB-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 11 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 114 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, ao servidor estável, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de março de 2025, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR (Ano 2023)	NÍVEL ATUAL (Ano 2025)
202194	Thiago Henrique G. da Silva	22/02/2010	ASG2-07	ASG2-08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 11 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2024, VALOR E PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.444.001/0001-89, com endereço em Av Doutor Angelo Moreira Da Fonseca, 1444, Parque Danielle, Umuarama-Pr, CEP 87.506-370, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 125/2024, da concorrência 008/ 2024, Processo 098/ 2024, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021, prorrogando até 11/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 11 de Março de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 299/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 513/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 à 09/07/2025 a contar de 10/03/2025 à 19/03/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 131/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2042 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(204) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 100.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS..R$ 100.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/08/2024 a 25/01/2025, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442663114, firmado em 25/02/2022, na matrícula nº 19.714 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ELOIR DA LUZ BORGES** - CPF 095.472.209/42, referente ao imóvel situado na Avenida Alberto Abujamra nº 1060, Data 01, Quadra nº 263, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 23/06/2025, corresponde a R$ 6.112,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/03/2025. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao financiamento concedido pela Credora: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40, com sede a Avenida Pedro Taques, 294, Edif. Centro Empr. Atrium, Lj 02, Zona 03, CEP 87.030-000, Maringá/Paraná, ao período de 05/11/2024 a 05/02/2025, em detrimento dos Devedores: **GMR IMÓVEIS LTDA (GARANTIDORA FIDUCIANTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.626.129/0001-14, representada por **Marco Antônio Franzato**, inscrito no CPF sob nº 306.800.859-04, endereçada a Av. Paraíba, 1029, Zona 03, Sala 02, Cianorte–PR, CEP 87200001; **Leandro Alves Carandina**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.629.908-9, inscrito no CPF/MF sob nº 044.339.789-90, residente e domiciliado à Rua Aracaju, 397, Zona 02, Cianorte-PR, CEP 87.200-406; **Silvana Regina Muniz Carandina (Avalista)**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 9.497.353-8, inscrita no CPF/MF sob nº 062.617.439-24, residente e domiciliada à Av. Portus Baragatti, 885, Centro, São Tomé-PR, CEP 87.220-000; **Mateus Manhani Barella (Avalista)**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.692.959-78, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, 1147, Zona 02, Cianorte-PR, CEP 87.200-326; **Mayara Carolina Formigoni Barella (Cônjuge)**, brasileira, casada, diretora geral de empresa, inscrita no CPF/MF sob n° 062.719.539-30. residente e domiciliada à Avenida Mato Grosso, 1147, Zona 02, Cianorte-PR, CEP 87.200-326, com fundamentação na emissão da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 3041576, emitida aos 17.03.2023 e seu Aditivo de Retificação e Ratificação sob n°3487296, firmado aos 10.04.2024, pelo devedor **LEANDRO ALVES CARANDINA** e garantido pela **GRM IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.626.129/0001-14, encontra-se garantido pelo imóvel objeto da **Matrícula nº 10.331** do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. A obrigação foi inadimplida pelos Devedores, bem como pelos garantidores e avalistas, desde **12.07.2024** (parcela única), no valor de **R$ 3.736.567,84**, o qual, provisionando para os próximos 60 dias, caso os Devedores manifestem interesse no pagamento da parcela em atraso, resultaria na quantia de **R$ 4.498.530,76**, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/03/2025. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 05/11/2024 a 05/02/2025, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440040190, firmado em 05/04/2012, na matrícula nº 12.767 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de: **REGINALDO APARECIDO EUGENIO** - CPF 044141839/28 e **JAQUELINE FERREIRA SAMPAIO** - CPF 067003049/03, referente ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta nº 999, casa, centro, Tapejara-PR-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 23/06/2025, corresponde a R$ 3.006,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/03/2025. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 042/2025
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 040/2025 A convocação da candidata aprovada, torna pública:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 036/2025:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
28	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas	18/10/1982	50

Esperança Nova – PR, 11 de março de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato administrativo nº 027/2022, com a contratada IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.190.721/0001-01, situada à Rua Bento Pinto Ferraz, 98, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, cep: 87.570-000, neste ato representada pelo Sr. IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 13.839.867-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 108.119.729-33, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 029/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar com veículos que não possuam ano de fabricação inferior a 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2024; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educandos e de educadores na sede e nos distritos limites do município e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, de acordo com a necessidade das secretarias e seus respectivos departamentos para o exercício de 2024 tudo em conformidade com as especificações contidas nas discriminações dos lotes constantes no Anexo I do edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e Processo Licitatório Nº 021/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o inciso VIII, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 11/03/2025 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) para término da vigência do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 029/2025, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI/Contratada
IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
MIRIAM FURINI — CPF: 059.881.149-46

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.438.648/0001-26.
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição de pneus novos de primeira linha e primeira vida com certificação do INMETRO, para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias e departamentos do município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo I do Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 89.460,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
02	Pneu novo 275/80R22.5 liso Rodoviário de 1ª Linha, largura 275mm, índice de carga 147, índice de velocidade M, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas. Em Conformidade Com A Portaria Inmetro N.º 5-Rtq 041, Com Certificação Inmetro.	Unid	30	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00	WESTLAKE/ CR976A
03	Pneu novo 275/80R22.5 misto de 1ª Linha, largura 275mm, índice de carga 147, índice de velocidade M, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas. Em Conformidade Com A Portaria Inmetro N.º 5-Rtq 041, Com Certificação Inmetro.	Unid	30	R$ 1.582,00	R$ 47.460,00	WESTLAKE/ EZ573
Total dos Itens					R$ 89.460,00	

Francisco Alves - PR, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 039/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA	R$59.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 040/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2025, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	R$14.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 127/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS, CPF: 109.XXX.XXX-79, a contar do dia 10 de Março 2025, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **BENÍCIO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33.
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição de pneus novos de primeira linha e primeira vida com certificação do INMETRO, para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias e departamentos do município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo I do Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 117.452,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
04	Pneu novo 205/60R16 de 1ª Linha, largura 205mm, índice de peso 92, índice de velocidade H. Em Conformidade Com A Portaria Inmetro N.º 5-Rtq 041, Com Certificação Inmetro.	Unid	16	R$ 288,00	R$ 4.608,00	SUNSET/ ENZO G1
09	Pneu 12.4-24 6 lonas de 1ª Linha, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	Unid	08	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00	EMPEROR/ EP15
10	Pneu novo 1400-24 16 Lonas de 1ª Linha, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega. PRIMEIRA LINHA	Unid	16	R$ 2.050,00	R$ 32.800,00	EMPEROR/ EP02
11	Pneu 17.5-25 16 Lonas, L3 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega. PRIMEIRA LINHA.	Unid	12	R$ 2.960,00	R$ 35.520,00	EMPEROR/ EP05
12	Pneu 12.5/80-18 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega. PRIMEIRA LINHA	Unid	04	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00	EMPEROR/ EP08MPT
13	Pneu 23.1-30 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega. PRIMEIRA LINHA	Unid	04	R$ 5.891,00	R$ 23.564,00	EMPEROR/ EP20
14	Pneu 14.9-24 8 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega. PRIMEIRA LINHA.	Unid	04	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00	EMPEROR/ EP16
Total dos Itens					R$ 117.452,00	

Francisco Alves - PR, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 50.541.724/0001-10, com sede à Rua Acácio Nunes, nº 315, Vila Velha, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª. CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 030.624.859-06 e do RG 8.436.591-2 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% das quantidades inicialmente licitadas, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor atual do contrato passa de R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais) para R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) considerando o acréscimo de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT. VALOR UN VALOR TOTAL
01 Contratação de professor especializado para prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música com diversos instrumentos musicais: violão, violino, cello, contra baixo, teclado, flauta doce, bateria, percussão diversas, formação de canto (coral). Atendendo as diretrizes do serviço de assistência social do município. UN 104 R $ 70,00 R$ 7.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.280,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 18 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 11 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante — CLEUSA RAFACHO RODRIGUES/Contratada
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal — CLEUSA RAFACHO RODRIGUES /Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
MIRIAM FURINI — CPF: 059.881.149-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Usuario
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº Usuario. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: [Categoria]
VALOR MAXIMO: [Endereço da Empresa]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 14:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 11 de Março de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Usuario
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº Usuario. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: [Categoria]
VALOR MAXIMO: [Endereço da Empresa]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 11 de Março de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 128/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR GENI FERREIRA GOMES, CPF: 067.XXX.XXX-66, a contar do dia 11 de Março 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa 54.447.439 LEANDRO DE MORAES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.447.439/0001-96, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Workshop: técnico e operador de áudio para música e teatro", na categoria "Workshop Cultural" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de março de 2025.
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 404/2024 e Ata de Registro de Preço n° 256/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 404/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 71.960,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no iten 2 do Contrato
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°091/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 76.098.623/0003-72
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais como pedra amarroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de fevereiro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 5.899.185,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
Processo Administrativo nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
Processo Administrativo nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.746.467/0001-25
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
Pregão Eletrônico nº 204/2024
Processo Administrativo nº 430/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 17.615.848/0001-28
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.
Valor Total: R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Processo Administrativo nº 070/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI, CNPJ nº 17.968.915/0001-98
Objeto: PAGAMENTO de inscrição para o curso prático de capacitação avançada de atualização do convênio do ITR, que reunirá professores renomados nacionalmente, abordando os temas pertinentes, sobre o convênio RFB, legislação e fiscalização na prática, com certificado de 12hrs/aula de participação, a ser realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na cidade de Curitiba/PR.
Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Recursos Orçamentários:
491.07.03.2033.33390394800.505
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 11 de junho de 2025.
Data do Processo: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 171/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.746.467/0001-25
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 54.447.439 LEANDRO DE MORAES DA SILVA, CNPJ nº 54.447.439/0001-96
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "Workshop Cultural", sendo o projeto intitulado Workshop: Técnico e operador de áudio para música e teatro, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora: R$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 172/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 17.615.848/0001-28
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.
Valor Total: R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
ESPORTIVA RV LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos grupos 1, 2, 4 e 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais);
SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.746.467/0001-25, vencedora dos grupos 3, 5, 7, 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 204/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 204/2024, cujo objeto é o fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, sendo a empresa vencedora:
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.615.848/0001-28, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 129/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR ONIRA DOS SANTOS SILVA, CPF: 052.XXX.XXX-62, a contar do dia 11 de Março 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 130/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR KAMILA SANTOS, CPF: 106.XXX.XXX-45, a contar do dia 11 de Março 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 48/2025 DE 11 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 40/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/03/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
355 SOLANGE LOPES DOS SANTOS 076.xxx.xxx-92 58º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 11 (ONZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49/2025 DE 11 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
344 RUBENS DE ABREU 035.xxx.xxx-01 60º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 288/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Março de 2025, a servidora KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS, CPF: 109.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 289/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Março de 2025, a servidora GENI FERREIRA GOMES, CPF: 067.XXX.XXX-66, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 290/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Março de 2025, a servidora ONIRA DOS SANTOS SILVA, CPF: 052.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 293/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Março de 2025, a servidora KAMILA SANTOS, CPF: 106.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Divisão de Arquivo, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 167/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a com objeto recuperação de nascentes decorrente do Instrumento de Repasse n.º4118857/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Octavio Fellipe Jacinto Barbosa, matricula n.º 3176380, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º 905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 138/2024 de 15 de maio de 2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 11 de maio de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 168/2025
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 01/04/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.176, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º. Denomina RUA DOMINGOS MARTINS a via pública antes indicada como Rua Projetada 3, no loteamento Jardim Novo Horizonte.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas com os nomes das ruas e sua afixação.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 71/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

SECRETÁRIA: ANGELA MARIA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 101818
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU
SAÍDA: 10/03/2025 às 14:00 horas
RETORNO: 13/03/2025 às 22:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE: GOL RHJ 5G94
CUSTO APROXIMADO: 450,00

REFERENTE PAGAMENTO DE 3 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1776,60 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ FOZ DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO (3º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ)

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 10/03/25

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90008
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2025.

HORÁRIO: 10:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Van, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 10 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação de Gestores e Técnicos do SUAS.

EMPRESA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 17.327.918/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mariluz, 11 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente a Copa Oeste de Handebol.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais)

Mariluz, 11 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº16/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 21 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 16.524,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 141/2025 de 11 de março de 2025
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR a Concessão do Benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.740.930-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; afastando a Servidora das atividades laborais por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 09 de março de 2025, devendo na data de 05 de setembro de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 009-2025, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente a Copa Oeste de Handebol. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxa de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 1.000,00 (mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 11 de março de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 11 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 008-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na capacitação de Gestores e Técnicos do SUAS. A presente capacitação se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento das servidoras que atuam no Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, onde será explicitado metodologias e instrumentos que possam contribuir com a realidade do município de Mariluz, trazendo informações que possam levar gestores e técnicos à excelência na execução de serviços socioassistênciais.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	17.327.918/0001-42	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 11 de março de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 11 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº018/2025
Designa novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perobal - CMDRS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº465, e 22 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perobal - CMDRS, órgão consultivo e orientativo de caráter permanente em âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 3º da Lei nº 465, de 22 de dezembro de 2009, passando a ser integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
1. Miguel Arcanjo Dias
Suplente: Jeferson de Almeida Damasio Junior
II – Representante do Poder Legislativo:
1. Laércio Gomes de Araújo
Suplente: Sidiney Rafael Alves
III – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1. Octavio Fellipe Jacinto Barbosa
Suplente: Marcio Pereira da Silva
IV – Representante do Serviço de Extensão Rural Oficial - EMATER:
1. Luciano Pinheiro Sergio
Suplente: Rosimeire da Silva Santos
V – Representante do Sindicato Rural:
1. Milton Messias da Silva
Suplente: Bermiro Gomes de Souza.
VI – Representante dos Produtores Rurais:
José Messias da Silva
Suplente: Celso Eduardo Kondratoski
1. Marcos Gomes Martins.
Suplente: Mauricio Marchi
2. Rubens Champam
Suplente: Vagner Piagentini Champam
VII – Representante da Comunidade Rural:
1. Luiz Carlos da Costa
Suplente: Paulino Benedito Godinho.
Art.2º. O mandato dos membros do Conselho e da diretoria executiva que será eleito dentre seus membros, será de 02(dois) anos, podendo haver recondução ou substituição a critério dos órgãos e entidades representantes.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 035/2021 de 26 de maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 169/2025
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MIKELLY CRISTIANE CIPRIANO DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.991.229-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 03/02/2025 a 13/04/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2025
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 27/04/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para aquisição do ovos de Páscoa,para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Perobal – Pr., através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Josiane Castorina da Silva, matricula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Alessandra Marchi, matricula n.º 202001, ocupante do cargo de Secretaria de Escola, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 11 de maio de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.692 DE 11 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 147.551,19 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
982-4.4.90.52.00.003107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE130.188,49
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.122.PAS - PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
990-3.3.90.30.00.0030112MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
991-3.3.90.32.00.0030112MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.862,70
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
992-3.3.90.39.00.0030112OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.500,00
Total Suplementação:147.551,19
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.
Superávit Financeiro:

Salário Educação - Exercícios Anteriores	Fonte: 3107	130.188,49
Transferências de Outros Programas - PAS	Fonte: 30112	17.362,70
Total:	147.551,19	

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO 02

CREDENCIAMENTO n º004/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º004/2025** para **TECNICO DE ENFERMAGEM**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	LUCINARA SANTOS BABIRESKI
02	
03	

Perobal-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Kassia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.03.2025	FMS- CUSTEIO SUS	1.249,33
10.03.2025	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	9.108,00
10.03.2025	FMS- CUSTEIO SUS	1.969,36
TOTAL		**12.326,69**

Perobal, 10 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10.03.2025	FNDE-MERENDA ESCOLAR	12.397,50
TOTAL		**12.397,50**

Perobal, 10 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.693 DE 11 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 17.362,70 (dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
982-4.4.90.52.00.003107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE17.362,70
Total Suplementação:17.362,70
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.
Superávit Financeiro:

Salário Educação - Exercícios Anteriores	Fonte: 3107	130.188,49
Transferências de Outros Programas - PAS	Fonte: 30112	17.362,70
Total:	147.551,19	

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°010/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Edina Aparecida Calloi de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de técnico em Higiene Dental, Matrícula nº 930-0, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição conforme Decreto Municipal nº. 09/2023;
CONSIDERANDO a prorrogação do Auxilio Doença em favor da Servidora Pública Sra. Andreia Diniz de Souza da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Matrícula nº. 678-5, mediante Portaria nº. 141/2025;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 12/03/2025 (quarta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: ATENDENTE :

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	9045	JUSIEDE APARECIDA REIS	74	13/03/1982
2	9143	BEATRIZ DA SILVA ROSSANO	60	14/02/2006

2. Caso as Candidatas convocadas não comparecerem ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerada desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 dias de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – PR, neste ato representado por sua presidente, Nayara Aparecida Balaroti, portadora do RG: 10.330.680-9 e inscrita sob nº. CPF: 073.908.939-07, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, 1073, Jardim Ypê, na Cidade de Perobal – PR, no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2025, Ata nº 001/2025 e Reunião realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025, Ata nº 002/2025, Resolve tomar público que:

O CMS Apreciou, Deliberou e Aprovou a pactuação interfederativa de indicadores, **Sobre o 3º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024), RAG (RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO 2024), PRESTAÇÃO DE CONTAS PROVIGIA 2024, PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 e APRESENTAÇÃO DA CONFERENCIA REGIONAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR,** representados pela Secretaria Municipal de Saúde foi amplamente discutido anteriormente em outras reuniões.

O **3º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024), RAG (RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO 2024), PRESTAÇÃO DE CONTAS PROVIGIA 2024, PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 e APRESENTAÇÃO DA CONFERENCIA REGIONAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR,** conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – PR, para encaminhar a 12 ª Regional de Saúde, considerando a sua Relevância e Importância, haverá cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLIQUE – SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama – PR.

Perobal, 11 de Março de 2025.

Nayara Aparecida Balaroti
Presidente do CMS

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 003/2025.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 027/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em **primeira chamada** para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2025, Homologado pelo Edital nº003/2025, e Relação de Documentos abaixo descritos, **até as 17h00m do dia 11/04/2025,** no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, ***terá 24(vinte e quatro) horas,*** para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.

O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo:	**PROFESSOR DE ARTES**		
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação do Candidato**
02	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	81,00

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS**		
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação do Candidato**
03	Lucas Gaspareti	20/04/1993	71,50

Cargo:	**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS**		
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação do Candidato**
17	Ellen Andressa Zacarias De Souza (Afrodescendente)	26/08/1991	93,50
3	Aline Paganelli Pereira Pirota	31/05/1987	100,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela **Justiça Estadual-(Fórum)**, e **Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br)**, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. **(exigido para o cargo de Motorista)**;
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.

Pérola - Paraná, 11 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que a data de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 11/2025 foi transferida para 27/03/2025, às 13h00min., permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
Pérola/PR, 11 de março de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025
Pregão Nº 1/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/03/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1352 de 10 de março de 2025, publicada em 11 de março de 2025.
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 450.475,15 (quatrocentos e cinqüenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) dentro da Secretaria de Ação Social, Fontes de Recursos, Projeto Atividade, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para dar andamento a programas desenvolvidos pela Ação Social com recursos de 2024 e prováveis recursos de 2025.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
082441200.2056 Programa Bolsa Família
/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.501,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATER PERMANENTE 5.000,00
Fonte 3784
082441200.2050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.272,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00
Fonte 3915
082451200.2066 Manutenção do SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.728,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Fonte 3907
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 55.000,00
Fonte 786
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MTERIAL PERMANENTE 5.000,00
Fonte 907
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 42.000,00
Fonte 928
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082411200.2093 Assistência a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.267,02
Fonte 3931
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 21.707,82
Fonte 3928
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 13.997,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TECEIROS – P. JURIDICA 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Fonte 3927
081221200.2067 Administração do FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Fonte 784
TOTAL..... 450.475,25
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) O superávit financeiros nas seguintes Fonte de Recursos:
784 – FNAS – Bloco de Gestão – GBF..... 14.501,97
915 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher..... 19.272,34
907 – Piso Paranaense – FEAS..... 35.728,29
931 – Paraná Viaja Mais 60 – Fase 2..... 25.267,02
928 – FMAS – Acolhimento Idoso..... 63.997,72
927 – Fortalecimento Rede Mulher..... 21.707,81
TOTAL.....R$ 180.475,15
b) O provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
786 – FNAS – Bloco Proteção – PSB.....105.000,00
907 – Piso Paranaense – FEAS..... 75.000,00
928 – FMAS – Acolhimento Idoso..... 42.000,00
784 – FNAS – Bloco Gestão – GBF..... 48.000,00
TOTAL..... 270.000,00
TOTAL..... R$ 450.475,15,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQEURQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1353 de 10 de março de 2025, publicada em 11 de março de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 5.176.521,69 (cinco milhões cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), dentro da Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, Fonte de Recursos, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para dar andamento a Convênios que tiveram inicio no exercício anterior e que ainda estão sendo executados.
05.00 Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÕES 1.598.707,81
Fonte 920 – Blocos Sextavados – SEAB
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 764.000,00
Fonte 930 – Pavimentação Estradas Rurais - MAPA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.945.125,00
Fonte 916 – Asfalto – ITAÍPU
154511551.1010 Construção, Ampl e Reforma em P. Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 558.780,10
Fonte 896 – Barracão Industrial – SEDU
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 309.908,78
Fonte 900 – Meu Campinho - CEDRO
TOTAL 5.176.521,69
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação nas seguintes Fonte de Recursos
920 – Blocos Sextavados - SEAB.....1.598.707,81
930 – Pavimentação Estradas Rurais – MAPA..... 764.000,00
916 – Asfalto – ITAÍPU 1.945.125,00
896 – Barracão Industrial - SEDU..... 558.780,10
900 – Meu Campinho – CEDRO..... 309.908,78,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 5.176.521,69
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº021/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1351 de 10 de março de 2025, publicada em 11 de março de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro do Instituto de Previdência de Perobal Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de serviços prestados ao Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP pelos responsáveis e executores como trata os Artigos 34 e 43 da Lei Complementar Nº. 165, de 23 de dezembro de 2024, com recursos provenientes do deposito da taxa administrativa.
12.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
092720015.2094 Serviços Previdenciários
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 30.000,00
Fonte 1
TOTAL 30.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
12.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
092720015.2094 Serviços Previdenciários
04/33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURIDICA 20.000,00
06/3.3.90.40.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10.000,00
Fonte 40
TOTAL 30.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 12/2025 PROCESSO N° 24/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a Contratação de Empresa Especializada, para Realização de serviços de arbitragem em eventos esportivos: Futebol suíço, Futebol de Campo e Futsal, com prestação de serviços parcelada, no Município de São Jorge do Patrocínio – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada local, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 14/03/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 11 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 005/2025
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº004/2025
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	100,00
02	Meiriele Alves De Oliveira Gazeta	16/01/1996	91,00
03	Cássia Solange Soares De Melo	26/08/1973	90,00
04	Eder Luiz Casquete	14/07/1982	90,00
05	Edivaine Evangelista Teixeira	22/08/1985	90,00
06	Juliana Trentini Maschietto	25/08/1990	90,00
07	Lucas Santos Do Nascimento	09/02/1995	90,00
08	Jaqueline Modena	27/03/1980	88,00
09	Cassia Brito	10/01/1986	80,00
10	Rosimeri Aparecida Rocha Mantovani	07/12/1988	80,00
11	Luana Dos Santos Castro	26/06/1989	80,00
12	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	78,00
13	Thalya Luzia Volpe Bernardelli	19/08/1997	77,00
14	Márcio Evangelista Pereira	29/05/1972	76,00
15	Anna Layze Zagoto Silva	10/07/2000	75,00
16	Évilim Peraçoli Espelho	11/12/1998	72,50
17	Lara Fernanda Lansone Da Silva	06/03/2001	70,50
18	Gilberto Moraes De Souza	04/06/1976	70,00
19	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	70,00
20	Grezyelle Krutsch Gabarrao	12/08/1981	70,00
21	Eliane Aparecida Guizilini	24/09/1984	70,00
22	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	70,00
23	Patricia Antonia De Souza Santos	04/08/1993	70,00
24	Taís Oliveira Da Silva	18/08/1995	70,00
25	Jaqueline Ranek Dos Santos Leal	20/04/1996	70,00
26	Willian Rodrigues Leite	10/01/1999	70,00
27	Aline Batistela Zandona	26/07/2000	70,00
28	Lorena Manzoli Laveia	19/08/2001	70,00
29	Maria Vitória Da Silva Gonçalves	05/04/2005	70,00
30	Luciano Dantas Alves Da Costa	10/02/1980	60,00
31	Juliana Alves Dos Santos	31/01/1981	60,00
32	Iza Paulino Sezake Stanichesck	28/01/1984	60,00
33	Daniele Vasconcellos Peres	18/11/1988	60,00
34	Gisele Barboza De Souza	09/01/1989	60,00
35	Thainara Do Nascimento	06/09/1997	57,50
36	Renato Alencar Lemes Da Silva	25/10/1990	56,50
37	Ane Caroline Volpe Bernardelli	17/06/1992	56,00
38	Aline Santos Da Freiria	20/09/1997	55,50
39	Débora Kamylla Monteiro Corrêa	25/11/1997	55,00
40	Keli Luiza Krutsch Cardoso	01/01/1984	53,00
41	Evellyn Cristina Rodrigues Da Silva	07/09/2001	53,00
42	João Roberto Neri	06/07/1969	52,00
43	Barbara Aparecida Médice Da Silva	17/10/2002	51,05
44	Maria Isabel De Mendonça Pinto	28/02/1965	51,00
45	Lilian Mendonça	25/11/1984	51,00
46	Jhonatan Santos Proieti	31/03/2001	51,00
47	Lilian Torquato Dos Santos	06/10/1978	50,00
48	Marta De Souza Braga	07/04/1981	50,00
49	Edgar Macari De Almeida	17/06/1982	50,00
50	Marli Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
51	Márcio Rogério Albertasse Alves	08/12/1985	50,00
52	Lucileia Da Rosa Gonçalves	08/10/1987	50,00
53	Renata Priante De Alecrim	25/01/1989	50,00
54	Suzani Coletti Crivelli	04/05/1989	50,00
55	Patricia De Oliveira Silva	28/02/1991	50,00
56	Fernanda Cantelli Dalcceco	12/04/1992	50,00
57	Patrícia Oliveira Calisto	27/04/1993	50,00
58	Andreia Dos Reis Ferreira	10/02/2001	50,00
59	Josiane Ferreira Aguero	28/03/2001	50,00
60	Denise Ferreira Taconi	05/06/2002	50,00
61	André Vinycius Faria Batista	22/06/2005	50,00
62	Nathalia Gabrielly De Souza	05/01/2007	50,00
63	Antony Fernando Da Silva Campinas	26/11/2005	Não preencheu os requisitos do edital
64	Larissa Eloi Gonçalves	14/06/1997	Não preencheu os requisitos do edital
65	Alisson Henryque Spagnol Martinelli	09/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital
66	Elaine Aparecida Vila Real	18/12/1983	Não preencheu os requisitos do edital
67	Daiane Cristina De Almeida	11/08/1988	Não preencheu os requisitos do edital
68	Erica Da Silva Tamborim	08/08/1988	Não preencheu os requisitos do edital
69	Priscila Alves Hilario	19/01/1990	Não preencheu os requisitos do edital
70	Alezy Bispo Rita	06/06/1994	Não preencheu os requisitos do edital
71	Lucas Borgmann Do Prado	20/08/1984	Não preencheu os requisitos do edital
72	Michely De Fátima Santos Mascher Rezende	18/12/1999	Não preencheu os requisitos do edital
73	Monise Moraes	15/03/1990	Não preencheu os requisitos do edital
74	Maika Stephanie Cortonezi Machado	22/10/1992	Não preencheu os requisitos do edital
75	Joao Paulo Argenton Da Silva	07/12/1993	Não preencheu os requisitos do edital
76	Thais Ferreira Alves	01/02/2000	Não preencheu os requisitos do edital
77	Suzilaine Zanon Antunes	30/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital
78	Gabriel Do Vale Batista Lima	15/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital
79	Alice Vieira Rocha	03/02/1997	Não preencheu os requisitos do edital
80	Rodrigo Rodrigues De Oliveira	04/10/2001	Não preencheu os requisitos do edital
81	Paulo Henrique Da Silva	06/12/1991	Não preencheu os requisitos do edital
82	João Guilherme Gazetta Marques	03/11/2005	Não preencheu os requisitos do edital
83	Vanessa Scalco Neres	21/08/1990	Não preencheu os requisitos do edital
84	Ana Paula Dós Santos	06/10/1983	Não preencheu os requisitos do edital
85	Aline Franciele Gomes Da Silva	15/05/1989	Não preencheu os requisitos do edital
86	Nahiara Maria Neves	29/01/1991	Não preencheu os requisitos do edital
87	Patrícia Gonçalves Sgrignoli	26/03/1992	Não preencheu os requisitos do edital
88	Isadora Duarte Pereira	14/09/2005	Não preencheu os requisitos do edital
89	Eliana Aparecida Dias Costa	02/03/1982	Não preencheu os requisitos do edital
90	Juliana Evangelista Martins	14/10/1997	Não preencheu os requisitos do edital
91	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	Não preencheu os requisitos do edital
92	Lucia Regina Ribeiro	09/04/1986	Não preencheu os requisitos do edital
93	Cristiane Lima Gaitarossa	12/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
94	Ana Paula Alves Dinis Noibal	07/09/1985	Não preencheu os requisitos do edital
95	Suzen Carla Ferreira Pinheiro	01/09/1986	Não preencheu os requisitos do edital
96	Roseli Aparecida Brito Silva	10/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
97	Luzia Alves Dias	26/09/1980	Não preencheu os requisitos do edital
98	Vanusa Aparecida Moreira De Carvalho Antigo	14/03/1985	Não preencheu os requisitos do edital
99	Tatiane Aparecida De Araújo Beneton	01/02/1993	Não preencheu os requisitos do edital
100	Daniele Aparecida Felix Pascoin	06/03/1983	Não preencheu os requisitos do edital
101	Michelly Dos Santos Rodrigues	23/11/2004	Não preencheu os requisitos do edital
102	Maria Augusta Da Costa	22/03/1980	Não preencheu os requisitos do edital
103	Andriele Ferro Rampim Ramos	23/12/2005	Não preencheu os requisitos do edital
104	Rosangela Da Silva Bicudo	10/10/1980	Não preencheu os requisitos do edital
105	Nathalia	06/03/2004	Não preencheu os requisitos do edital
106	Daiane Cristina Mendonça Pantaleao	23/11/1994	Não preencheu os requisitos do edital
107	Jacira Domingos Dos Santos	06/06/1989	Não preencheu os requisitos do edital
108	Larissa Conceição Lopes Tambosi	24/11/1998	Não preencheu os requisitos do edital
109	Vitor Hugo Jambersi Dansiguer Da Silva	19/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Ronaldo Barbato De Santana	07/06/1979	100,00
02	Weliton Macedo	19/05/1981	100,00
03	Daiane Gimenes	22/08/1988	100,00
04	Felipe Buzato Pereira	16/01/2002	100,00
05	Antonio Vieira Sampaio	13/06/1984	95,00
06	Natalino Kolinsque Junior	24/08/1987	90,00
07	Helisson Fabbri Horwat	03/11/1988	90,00
08	Lucas Mota Rampim	25/10/1989	90,00
09	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	90,00
10	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	80,00
11	Douglas Stanichesch	27/01/1987	80,00
12	Hortência Cabreira De Oliveira	01/09/1992	80,00
13	Tatiane Kraiewski Nogaroto	30/11/1993	80,00
14	Reunilza Aparecida Ferreira Cardoso	05/06/1973	70,00
15	Arnaldo Gonçalves	12/08/1983	70,00
16	Tatiane Fonseca Dos Santos Pitondo	04/10/1988	70,00
17	Tiago Moretto	09/02/1989	70,00
18	Andreia Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	70,00
19	Dyonathan Augusto De Andrade	27/03/1993	70,00
20	Jakeline Alves De Oliveira	22/04/1994	70,00
21	Lucas Sgrignoli Rodrigues	06/11/1997	70,00
22	Nathan Carraro	23/12/1997	70,00
23	Rogério Aguiar Da Silva	19/07/1986	60,00
24	Andre Augusto Da Silva	01/08/1986	60,00
25	Rafael Henrique Rossetto De Lima	23/08/1993	60,00
26	Daiane Santos Do Nascimento	01/11/1994	60,00
27	Eduardo Junior Da Silva Ramos	21/05/2000	59,00
28	Paulo Augusto Valença De Medeiros	23/01/1985	58,50
29	Ronieber Teixeira Fantim	12/02/1989	56,00
30	Natália Guedes Rodrigues	25/12/1989	55,00
31	Rosenildo Miranda	13/08/1982	51,00
32	Salomão Lopes	05/05/2006	51,00
33	Claudete Fermino Santinão	04/10/1966	50,50
34	Orlando Arcanjo Cerqueira	18/12/1963	50,00
35	Atemar Bergamin	04/07/1970	50,00
36	Gracieli Falavinha	11/02/1978	50,00
37	Maria Regina Sampaio Pessoa	19/10/1987	50,00
38	Djulio Bertoline De Souza Pinto Da Silva	21/03/1996	50,00
39	Jaine Alves Santos De Oliveira	13/02/1997	50,00
40	Kemylly Fernanda Gostaldi Belloni Barroso	20/05/1998	50,00
41	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	50,00
42	Andressa Dos Reis Ferreira	10/02/2001	50,00
43	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	50,00
44	Julia Bariani Da Silva	07/02/2004	50,00
45	Murilo Vieira Lavezo Segato	27/03/2006	50,00
46	Elias Daniel Martins Da Cruz	20/09/2006	50,00
47	Marcelo Costa Rodrigues	29/06/1982	Não preencheu os requisitos do edital
48	Elen Cristina Trindade Aguiar	19/07/1994	Não preencheu os requisitos do edital
49	Neli Alves Da Costa Hilário	26/01/1971	Não preencheu os requisitos do edital
50	Isaque Lopes Prado	15/12/1988	Não preencheu os requisitos do edital
51	Tamires Maria Perissato Cueto	21/11/2000	Não preencheu os requisitos do edital
52	Roseli Rosa De Lima	14/01/1976	Não preencheu os requisitos do edital
53	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
54	Hugo Botitano Paredes Junior	21/05/1991	Não preencheu os requisitos do edital
55	Jéssica Cristina Gomes Da Silva	06/10/1991	Não preencheu os requisitos do edital
56	Lúcia Dodô Fermino	11/10/1970	Não preencheu os requisitos do edital
57	Elieder Bezerra Domingos	27/12/1998	Não preencheu os requisitos do edital
58	Valdivia Barris Mançano	27/01/1971	Não preencheu os requisitos do edital
59	Renata De Oliveira Garcia	26/09/1984	Não preencheu os requisitos do edital
60	Bruno Cezar Andruchu	17/06/1981	Não preencheu os requisitos do edital
61	Daniela Rodrigues Andreazzi	14/04/1997	Não preencheu os requisitos do edital
62	Erica Mayara Antônio Avançi	16/04/1992	Não preencheu os requisitos do edital
63	Bianca Freire Gabarrao Schiapati	18/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
64	Thiago Júnior Rocha	31/05/1987	Não preencheu os requisitos do edital
65	Vanusa Barbosa Ribeiro Da Silva	01/09/1986	Não preencheu os requisitos do edital
66	Elaine Cristina Dias Brito	21/03/1977	Não preencheu os requisitos do edital
67	Paulo De Souza Junior	15/04/1998	Não preencheu os requisitos do edital
68	Léia Rodrigues Agustavo	19/04/1975	Não preencheu os requisitos do edital
69	Wagner Dener Da Silva	31/01/1985	Não preencheu os requisitos do edital
70	Nei Souza Lima	29/08/1978	Não preencheu os requisitos do edital
71	Patrícia Oliveira	09/11/1996	Não preencheu os requisitos do edital
72	Cristiele Ribeiro Camargo	11/05/1989	Não preencheu os requisitos do edital
73	Nilson Augustin Amarilha Da Silva	28/08/1986	Não preencheu os requisitos do edital
74	Josineia Ferrreira Aguero	20/03/1987	Não preencheu os requisitos do edital
75	Geisibel Do Prado Silva	14/03/1992	Não preencheu os requisitos do edital
76	Nathalia	06/03/2004	Não preencheu os requisitos do edital
77	Marcelo Júnior Ferreira Almansa	25/10/1967	Não preencheu os requisitos do edital
78	Vera Lúcia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	Não preencheu os requisitos do edital
79	Hiago Rodrigues Do Prado	07/07/1998	Não preencheu os requisitos do edital
80	Rosiele Da Silva Baltazar	30/04/2002	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Solange Mendonça Lopes	13/05/1980	79,00
02	Renata Gomes Da Silva	14/07/1981	78,50
03	Claudinei Pereira	17/12/1981	72,50
04	Jose Idilson Ferreira	22/08/1980	71,00
05	Marlene De Souza	10/11/1966	70,00
06	Rosangela Dos Santos Oliveira	22/07/1986	70,00
07	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	70,00
08	Rodolpho Caetano Pimenta	31/05/1979	68,00
09	Rosane Lenzoni Bufeti	28/08/1974	67,50
10	Marlyn Raizer	21/01/1992	66,00
11	Tatiane Silva Castellinni	16/10/1998	63,00
12	Eduardo Augusto Da Silva	07/06/1994	61,00
13	Ana Karoline De Lima Mendes	04/11/2001	61,00
14	Regiane Costa	11/03/1973	60,00
15	Beliza Aparecida Teixeira De Mello	20/12/1973	60,00
16	Renato Iuri Baraviera Tosta	26/01/1981	57,00
17	Camila Braz Lima	16/04/1991	57,00
18	Ezequiel Teixeira Dos Santos	04/02/1995	51,00
19	Claudineia Bueno	14/07/1974	50,00
20	Jeferson Marcelino De Faria	08/06/1989	50,00
21	Hemanuely Andrade De Almeida	03/04/2001	50,00
22	Juliana Da Silva Vigo	18/03/1991	Não preencheu os requisitos do edital
23	Marcia Cristina Gubani	10/09/1979	Não preencheu os requisitos do edital
24	Luiz Henrique Araujo	21/09/1994	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	63,00
02	Marcel Felipe Schon Dos Santos	07/08/1987	Não preencheu os requisitos do edital
03	Niceli Da Silva Santos Amorim	01/10/1987	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Paulo Luiz De Andrade	06/06/1984	90,00
02	Alisson Rodrigo Godoi Riti	06/07/1992	81,00
03	José Edson Da Costa	18/11/1973	80,00
04	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
05	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,50
06	Ludemar Rovani Donassan	29/07/1970	76,00
07	André do Nascimento Aranha	12/10/1991	73,50
08	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,50
09	Marcio Gonçalves	01/03/1980	70,00
10	Rogério Silvestre Dos Santos	22/08/1985	70,00
11	Valdeir Bispo dos Santos	04/10/1985	70,00
12	Luiz Imaculado De Souza	08/12/1970	64,00
13	Claudemir Cardoso	10/06/1982	60,00
14	Jodneydarioperon	28/07/1975	55,00
15	Roberson William Dos Santos Cardoso	09/04/1991	50,00
16	Elias Torino	17/04/1986	Não preencheu os requisitos do edital
17	Cleiton Junior Crivelaro Ferreira	22/07/1995	Não preencheu os requisitos do edital
18	Amélia Ágata Cotrim Troncon Cracco	01/04/1987	Não preencheu os requisitos do edital
19	Rafael Junior Rodrigues Venitte	03/04/1990	Não preencheu os requisitos do edital
20	Juliano Cortonezi Gomes	18/04/1980	Não preencheu os requisitos do edital
21	Douglas Rocha De Morais	20/03/1997	Não preencheu os requisitos do edital
22	Maycon Cristian Galvão Eloi	06/10/1996	Não preencheu os requisitos do edital
23	Jucelio Da Silva Nobre	02/08/1980	Não preencheu os requisitos do edital
24	Leandro Miranda Dos Prazeres	11/12/1981	Não preencheu os requisitos do edital
25	Odair Noibal	06/09/1983	Não preencheu os requisitos do edital
26	Willan De Jesus Pilger	05/02/1987	Não preencheu os requisitos do edital
27	Guilherme Henrique Romeiro Colonhesi	27/08/1992	Não preencheu os requisitos do edital
28	Marcilio Tomas Nascimbeni	25/09/1985	Não preencheu os requisitos do edital
29	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	Não preencheu os requisitos do edital
30	Clodoaldo Ananias Mendes	22/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
31	Flávio Aparecido Leite Ramos	30/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
32	Anderson Honório Do Nascimento	02/03/1979	Não preencheu os requisitos do edital
33	Rubens Biancato	06/03/1958	Não preencheu os requisitos do edital
34	Ramon	02/10/1998	Não preencheu os requisitos do edital
35	Marcos Aurélio De Carvalho Milani	02/02/1986	Não preencheu os requisitos do edital
36	Janilson Rafael De Figueredo Junior	20/11/1987	Não preencheu os requisitos do edital
37	Oziel Pereira Da Silva	14/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
38	Reginaldo Fernandes Toscano Marsola	16/02/1977	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Claudemar Brandão De Oliveira(Desistente)	01/04/1981	94,00
02	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	81,00
03	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	80,00
04	Patrícia Gimenes Longo Pereira	30/10/1992	78,00
05	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	75,50
06	Janaina Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	71,00
07	Carine Roncolatto Alves	23/12/2002	50,00
08	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	17/10/1989	Não preencheu os requisitos do edital
09	Francini Marroquio Braga Gali	18/09/1998	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Igor Campos Coutinho(Desistente)	27/08/1996	80,00
02	Cleber Aparecido Da Silva(Contratado)	10/10/1985	79,50
03	Lucas Gaspareti	20/04/1993	71,50
04	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	71,00
05	Thiago Ferraz Do Prado	12/12/1989	70,00
06	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	70,00
07	Ariele Martins	04/12/1998	70,00
08	Emanuelle Vanessa Cunha	22/10/1977	60,00
09	Joérisson Cavalcante Pereira	31/12/1983	60,00
10	Leandro Da Silva Pitondo	02/01/1987	52,00
11	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	50,00
12	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
13	Juliane Ramires	21/07/1991	50,00
14	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
15	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	Não preencheu os requisitos do edital
16	Claudia Maris Da Silva De Souza	15/04/1971	Não preencheu os requisitos do edital
17	Leila Cristina Tavares Da Silva	06/07/1981	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Idalina Fernandes Salicano	23/06/1971	100,00
02	Iris Néia Mota Da Silva Marques	31/01/1975	100,00
03	Josineia Simoneto De Almeida	28/02/1991	100,00
04	Juliana Módena	26/07/1983	98,00
05	Luana De Matos Rodrigues Cardoso	11/02/1994	97,00
06	Alessandra De Oliveira Sousa	17/03/1986	96,00
07	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
08	Sandy De Lima Barros Da Silva	18/04/1995	94,00
09	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	93,00
10	Marilaine Quaresma	07/06/1982	92,00
11	Solange Padilha Walendolf	24/12/1987	92,00
12	Camila Patricia Da Silva	25/05/1988	92,00
13	Mariluce Quaresma Figueredo	13/06/1977	91,00
14	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,50
15	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	90,00
16	Junior Cesar Da Silva Caldeira	25/12/1978	90,00
17	Rosilene Braguim Gonçalves De Santana	16/01/1987	90,00
18	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	90,00
19	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	90,00
20	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
21	Deize Regina Vigo Crivelaro	22/03/1989	90,00
22	Naiara Dos Santos Agostinho	27/05/1996	90,00
23	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	90,00
24	Pâmela Alves Cabral	25/07/1999	90,00
25	Mayara Cordeiro Galvão	11/11/2003	90,00
26	Elaine Lopes Da Silva Santos	04/11/1977	80,00
27	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	78,00
28	Adriana Pereira Dos Anjos Santana	19/08/1976	77,00
29	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	76,00
30	Sheila Gonçalves Gomes	06/05/1998	73,00
31	Érica Dayane Albuquerque	14/05/1985	72,00
32	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	72,00
33	Lorena Kellen Vicente Da Silva	18/05/2002	72,00
34	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	70,00
35	Larissa Sabrina Schroeder	23/01/1992	70,00
36	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	70,00
37	Marcia Angelotto	18/01/1979	60,00
38	Thaina Dos Santos Viana	24/01/1998	60,00
39	Érica Jussimara Guerra Da Silva	14/03/2005	60,00
40	Maria Clara Arrigoni Da Silva	18/08/2007	60,00
41	Estefani Aparecida Soares Dos Santos	10/05/1999	56,00
42	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	54,00
43	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,50
44	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	52,00
45	Suellen Aparecida Cavenagh	11/04/1994	52,00
46	Suelen Renata Oliveira Neri	04/02/1998	52,00
47	Maria Cecilia Borges Ferreira	09/04/1999	52,00
48	Kemily De Souza Sosai	14/03/2003	52,00
49	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	52,00
50	Giovana Maria De Souza Neri	10/12/2003	52,00
51	Isabella Campos Fonseca	02/02/2005	52,00
52	Maria Isabella Gabarrao Pereira	21/05/2005	52,00
53	Thainá Silva Venancio	14/10/2005	52,00
54	Emily Beatriz Da Costa Silva	28/06/2003	51,50
55	Karlla Baleeiro Rodrigues	22/06/2007	51,50
56	Carina Candido Da Silva	19/09/1998	51,25
57	Alessandra Da Costa	02/03/1988	51,00
58	Gessica Dos Santos Trindade	01/03/1992	51,00
59	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	51,00
60	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	51,00
61	Luana Oliveira Sebastião	08/05/2007	51,00
62	Jéssica Borges Dos Santos	08/06/1994	50,50
63	Katiany Amador Da Silva Dos Santos	28/01/1995	50,50
64	Raquel De Oliveira Siqueira	02/03/1984	50,00
65	Liz Dayane Vieira	24/09/1987	50,00
66	Valdinéia De Souza Venâncio	19/09/1988	50,00
67	Maria De Fátima Da Silva Hryczyna	13/12/1988	50,00
68	Vanessa De Oliveira Araujo Da Silva	15/07/1991	50,00
69	Natália Virgínia Da Silva	20/03/1992	50,00
70	Andressa Caroline Foggiatto Schmicheck	13/08/1992	50,00
71	Amanda Aparecida Martins De Oliveira	04/11/1995	50,00
72	Daiane Brito De Jesus	17/02/1996	50,00
73	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	50,00
74	Letícia Stefane Bachin	30/01/1999	50,00
75	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,00
76	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
77	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,00
78	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	50,00
79	Gabriely Barbosa Silva	04/04/2003	50,00
80	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
81	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
82	Thawany Cristina De Souza	15/07/2007	50,00
83	Mariany Da Silva Hryczyna Pontes	05/08/2007	50,00
84	Eloysa Victor De Souza	19/10/2007	50,00
85	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	Não preencheu os requisitos do edital
86	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	17/10/1989	Não preencheu os requisitos do edital
87	Andrieli Suzana Dos Santos	11/06/2000	Não preencheu os requisitos do edital
88	Ana Maria De Oliveira Gasques	23/02/1973	Não preencheu os requisitos do edital
89	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	Não preencheu os requisitos do edital
90	Amanda Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	Não preencheu os requisitos do edital
91	Luciana Dos Santos Brandão	11/03/1994	Não preencheu os requisitos do edital
92	Aldrey Lima	04/11/2004	Não preencheu os requisitos do edital
93	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	Não preencheu os requisitos do edital
94	Pamela Peres Ceara	02/12/2000	Não preencheu os requisitos do edital
95	Rosana Delfino Silva	13/03/1986	Não preencheu os requisitos do edital
96	Silvana De Souza Ferreira Truzzi	19/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital
97	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	Não preencheu os requisitos do edital

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

98	Lorrayne Klinkonsky Alarcon	18/01/2007	Não preencheu os requisitos do edital
99	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	15/04/1992	Não preencheu os requisitos do edital
100	Ana Cezar Santos	17/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
101	Caroline De Freitas	08/11/1995	Não preencheu os requisitos do edital
102	Pâmela Vitória Zanon Couto	21/09/2004	Não preencheu os requisitos do edital
103	Nathalia Gabrielly Camargo	24/12/2006	Não preencheu os requisitos do edital
104	Poliana Amanda Righetto	03/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital
105	Amabilly Mariana Fernandes Da Silva	14/08/2006	Não preencheu os requisitos do edital
106	Pamela Cristina Gostaldi Belloni	15/08/2000	Não preencheu os requisitos do edital
107	Weverton Batistela Pereira	02/06/1992	Não preencheu os requisitos do edital
108	Tais Tristao Camargo	13/02/1992	Não preencheu os requisitos do edital
109	Stefane Carvalho Trinque	26/07/2006	Não preencheu os requisitos do edital
110	Mariluci Gracieli Do Prado Paiva	02/01/1991	Não preencheu os requisitos do edital
111	Laysla Araujo Dias	29/09/2005	Não preencheu os requisitos do edital
112	Ingledi Karol Dos Passos Sampaio	09/07/1992	Não preencheu os requisitos do edital
113	Isabela Cristina Costa Silva	08/12/2002	Não preencheu os requisitos do edital
114	Talia Geri De Souza Da Silva	06/12/1997	Não preencheu os requisitos do edital
115	Cássia Oliveira Da Silva Reis	01/01/1993	Não preencheu os requisitos do edital
116	Fabiana Correia De Souza	25/04/1996	Não preencheu os requisitos do edital
117	Flávia Correia De Souza Guedes	25/04/1996	Não preencheu os requisitos do edital
118	Selma Dias Dos Santos Floriano	20/02/1980	Não preencheu os requisitos do edital
119	Fabiana Andréia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Edneya Mazieiro Campos Coutinho (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	05/07/1973	100,00
2	Gislaine Santana Cavalcante (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	09/08/1976	100,00
3	Aline Paganelli Pereira Pirota	31/05/1987	100,00
4	Jaqueline Destro	24/05/1990	100,00
5	Eliana Fumiko Kowata	21/05/1968	99,00
6	Mônica Aparecida Santos	07/10/1990	98,00
7	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	97,00
8	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	96,00
9	Ana Paula Regolin Zanon	13/08/1996	96,00
10	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	96,00
11	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	95,00
12	Gislaine Passarella Gerola	08/06/1989	95,00
13	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	95,00
14	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	94,00
15	Patrícia Simões Carraro De Souza	14/11/1988	94,00
16	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	94,00
17	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	93,50
18	Angela Maria Satin Maestro	01/06/1965	93,00
19	Eulalia Marcelino Messias Lopes	11/11/1980	93,00
20	Fabiana De Lima Oliveira	14/01/1986	93,00
21	Daniela Muniz Salu De Faria	06/03/1989	93,00
22	Daniely Alves Silva	26/11/1996	92,50
23	Fabiana Dias De Almeida Buliani	05/11/2000	92,50
24	Tiélide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto	26/06/1990	92,00
25	Daiane Aparecida Santos Guelsi	13/07/1992	92,00
26	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	92,00
27	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	92,00
28	Leticia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	92,00
29	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	91,50
30	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	91,50
31	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	91,50
32	Iris Nádia De Abreu Emerique	02/05/1999	91,50
33	Tânia Cristina Gomes Belini	14/09/1969	91,00
34	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	91,00
35	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	91,00
36	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	90,50
37	Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva	08/07/1989	90,50
38	Valdeir Alves Felipe	30/08/1983	90,00
39	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
40	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	90,00
41	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	90,00
42	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	90,00
43	Raiane Aparecida Sartore Felippus	02/10/2002	90,00
44	Rosineide Aparecida Preto Souza	27/04/1971	80,00
45	Eliza Helena Cavagnino Dos Santos	07/01/1976	80,00
46	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	80,00
47	Graziele Ariadni Araujo Da Silva	01/11/1996	74,00
48	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	72,00
49	Pricila Talita De Paula Bianchini	19/05/1987	71,00
50	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	71,00
51	Rosimeire Ferreira Da Silva	31/08/1975	70,50
52	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	70,50
53	Rosangela de Souza	07/07/1976	70,00
54	Denise De Lima Santos	28/08/1979	70,00
55	Luzineia De Souza Venâncio	11/01/1985	70,00
56	Eloisa Rodrigues Alves De Oliveira	06/08/2001	70,00
57	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	60,00
58	Juliane Karina Martins Da Cruz	17/04/1987	58,00
59	Valéria Batista Rodrigues Da Cruz	08/11/1994	53,00
60	Jeniffer Milly Da Silva Getassi	21/09/2000	52,00
61	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	52,00
62	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	51,00
63	Izabelly Augusta Capucho De Freitas	21/01/2004	51,00
64	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	51,00
65	Shirlei Ramos Luz	18/12/1971	50,00
66	Franciele Pires Estel	12/01/1984	50,00
67	Elaine Pereira Dos Santos Brito	09/11/1989	50,00
68	Aline Cristina Silva Nogueira De Araujo	14/04/1992	50,00
69	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
70	Ana Paula Do Prado Silva Bicalho	14/02/1999	50,00
71	Daniely Belisário Fonseca Da Silva	05/03/1999	50,00
72	Laiane Aparecida Hortiz Pires Ribeiro	23/09/2001	50,00
73	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
74	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,00
75	Luísa Hernando Batista	20/09/2007	50,00
76	Marissol Catalo Dias.	17/01/2005	Não preencheu os requisitos do edital
77	Erika Renata Ribeiro Pitondo Martinelli	04/03/1990	Não preencheu os requisitos do edital
78	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	Não preencheu os requisitos do edital
79	Poliana Amanda Righetto	03/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital
80	Ludemila Regina Piccirilo	24/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
81	Giseli De Oliveira Da Silva	03/05/1991	Não preencheu os requisitos do edital
82	Milena Menegate Da Silva	06/06/2000	Não preencheu os requisitos do edital
83	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	Não preencheu os requisitos do edital
84	Arthur Vinícius Grundemann Stark	05/02/2000	Não preencheu os requisitos do edital
85	Andressa Caroline Detoni Da Silva	22/06/2005	Não preencheu os requisitos do edital
86	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	Não preencheu os requisitos do edital
87	Michele Martins De Freitas	26/04/2001	Não preencheu os requisitos do edital
88	Silvana Soares De Souza	01/09/1980	Não preencheu os requisitos do edital
89	Neuza Da Silva	10/08/1961	Não preencheu os requisitos do edital
90	Vitória Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Anelize Carniel	07/11/1985	100,00
02	Luana Lima Paiva	06/06/1989	93,00
03	Adriana Cristina Marcato Kondo	07/03/1990	80,00
04	Suzana Aparecida Dos Santos	07/12/1982	71,50
05	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
06	Hiôrran Da Silva Freitas Dalcin	04/07/1993	62,00
07	Franciéle Ferraz	13/07/1988	52,00
08	Roberta Feltrim Stel	30/03/1982	52,00
09	Ana Paula Alves Martins	26/02/1987	50,00
10	Yago Troncon Cracco	25/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Jamile Gubani Vaquero	20/11/1994	100,00
02	Grazielle Adriana Da Silva	10/06/1986	90,00
03	Francine De Oliveira Gomes	11/06/1997	90,00
04	Ana Lucia Pereira Da Silva	15/04/1999	70,00
05	Adriana Aparecida Scandolhero Aranha	11/03/1982	60,00
06	Valéria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	60,00
07	Naielly Ribeiro Bergamo	01/08/2004	60,00
08	Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro	21/07/1987	59,00
09	Dayana Honorato Dal Secco	19/03/1986	58,00
10	Karoline Vidal Sobrinho	02/12/1994	58,00
11	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	57,00
12	Raquel De Souza	26/08/1987	57,00
13	Adriano Willian Pisaia	02/03/1989	57,00
14	Ivanilda De Lima	14/01/1977	56,00
15	Andreia Jose Rodrigues	10/05/1983	56,00
16	Angélica Fernandes Da Costa	29/07/1985	55,50
17	Adriana Keiko Miamoto Siqueira	12/04/1977	55,00
18	Eliara De Lima Da Silva	02/02/1992	55,00
19	Carolaine Farias Furtuoso	14/08/1998	54,50
20	Natiely Alves Ramos	29/04/1999	54,00
21	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	52,50
22	Elisabete De Oliveira Santos Bazzanella	07/05/1976	51,00
23	Regina Coelho Siqueira	10/02/1988	51,00
24	Nikiellen De Souza Barboza	13/06/1998	51,00
25	Vera Lucia Dos Santos	04/12/1971	50,00
26	Juliana Aparecida Pedriali	02/10/1986	50,00
27	Adriano Moreira Da Silva	01/11/1990	50,00
28	Aline Vanessa Bueno	06/01/1991	50,00
29	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
30	Adriano Alves De Souza	18/05/1993	50,00
31	Bruna Carla Santos Someira	27/05/1993	50,00
32	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,00
33	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,00
34	Isabele Lubke Servelhere	15/02/2002	50,00
35	Rafaely Angelotto Servidoni	05/11/2002	50,00
36	Luana	21/05/2004	50,00
37	Anderson Negreli	14/05/1997	Não preencheu os requisitos do edital
38	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	Não preencheu os requisitos do edital
39	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	Não preencheu os requisitos do edital
40	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	Não preencheu os requisitos do edital
41	Cristiane De Oliveira Silva	20/12/1982	Não preencheu os requisitos do edital
42	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	Não preencheu os requisitos do edital
43	Fatima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	Não preencheu os requisitos do edital
44	Hayani Crivellaro Rodrigues	30/10/2003	Não preencheu os requisitos do edital
45	Elisângela Arruda Astori	27/05/1980	Não preencheu os requisitos do edital
46	Claudia Grigio Tamaio Filus	19/01/1982	Não preencheu os requisitos do edital
47	Andreia Almeida Da Cruz	02/11/1986	Não preencheu os requisitos do edital
48	Angelita De Souza Ferreira Taconi	02/12/1977	Não preencheu os requisitos do edital
49	Bruna Fernanda Favaro Poliszuk	11/11/2002	Não preencheu os requisitos do edital
50	Leticia Da Silva Meira	27/08/1989	Não preencheu os requisitos do edital
51	Rafael Rodrigues De Oliveira	04/10/2001	Não preencheu os requisitos do edital
52	Alessandra Silva Siqueira	21/01/2000	Não preencheu os requisitos do edital

AFRODESCENDENTE

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Cargo	Pontuação do candidato
01	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	Agente Comunitário de Saúde	100,00
02	Jaqueline Ranek Dos Santos Leal	20/04/1996	Agente Comunitário de Saúde	70,00
03	Maria Vitória Da Silva Gonçalves	05/04/2005	Agente Comunitário de Saúde	70,00
04	Jhonatan Santos Proieti	31/03/2001	Agente Comunitário de Saúde	51,00
01	Weliton Macedo	19/05/1981	Agente de Endemias	100,00
02	Antonio Vieira Sampaio	13/06/1984	Agente de Endemias	95,00
03	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	Agente de Endemias	80,00
04	Rosenildo Miranda	13/08/1982	Agente de Endemias	51,00
05	Orlando Arcanjo Cerqueira	18/12/1963	Agente de Endemias	50,00
06	Maria Regina Sampaio Pessoa	19/10/1987	Agente de Endemias	50,00
07	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	Agente de Endemias	50,00
08	Murilo Vieira Lavezo Segato	27/03/2006	Agente de Endemias	50,00
09	Elias Daniel Martins Da Cruz	20/09/2006	Agente de Endemias	50,00
01	Jose Idilson Ferreira	22/08/1980	Enfermeiro	71,00
02	Eduardo Augusto Da Silva	07/06/1994	Enfermeiro	61,00
03	Ana Karoline De Lima Mendes	04/11/2001	Enfermeiro	61,00
01	Valdeir Bispo dos Santos	04/10/1985	Motorista	70,00
02	Luiz Imaculado De Souza	08/12/1970	Motorista	64,00
01	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	Professor de Educação Infantil 40 horas	94,00
02	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	Professor de Educação Infantil 40 horas	52,00
03	Suelen Renata Oliveira Neri	04/02/1998	Professor de Educação Infantil 40 horas	52,00
04	Daiane Brito De Jesus	17/02/1996	Professor de Educação Infantil 40 horas	50,00
05	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	Professor de Educação Infantil 40 horas	50,00
01	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	93,50
02	Fabiana Dias De Almeida Buliani	05/11/2000	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	92,50
03	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	91,50
04	Iris Nádia De Abreu Emerique	02/05/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	91,50
05	Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva	08/07/1989	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	90,50
06	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	90,00
07	Rosangela de Souza	07/07/1976	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	70,00
08	Juliane Karina Martins Da Cruz	17/04/1987	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	58,00
09	Elaine Pereira Dos Santos Brito	09/11/1989	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
10	Ana Paula Do Prado Silva Bicalho	14/02/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
11	Daniely Belisário Fonseca Da Silva	05/03/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
01	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	Técnico em Enfermagem	52,50
02	Vera Lucia Dos Santos	04/12/1971	Técnico em Enfermagem	50,00
03	Adriano Moreira Da Silva	01/11/1990	Técnico em Enfermagem	50,00
04	Adriano Alves De Souza	18/05/1993	Técnico em Enfermagem	50,00
05	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	Técnico em Enfermagem	50,00
01	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	Professor de Artes	80,00

PCD

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Cargo	Pontuação do candidato
01	João Roberto Neri Sampaio	06/07/1969	Agente Comunitário de Saúde	52,00
01	Arnaldo Gonçalves	12/08/1983	Agente de Endemias	70,00
01	Mayara Cordeiro Galvão	11/11/2003	Professor de Educação Infantil 40 horas	90,00

Pérola – Paraná, 11 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
Dispensa por Limite Nº 13/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio líquido, luvas e bainhas para inseminação artificial realizada pela a Secretaria de Agricultura.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/03/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio líquido, luvas e bainhas para inseminação artificial realizada pela a Secretaria de Agricultura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ. Nº 03.319.237/0001-56
VALOR R$: 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
São Jorge do Patrocínio, 11 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, a partir do dia 12 de março de 2025, o servidor RODRIGO SALUSTIANO DA SILVA, matrícula n.º 92668, portador do CPF/MF n.º 101.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 118/2022.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 161, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 06 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
89664	Fagner José Faxina Pereira			Tarde
Divisão de Esportes		01/02/2025 a 19/12/2025		

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2025
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE NO MUNICIPIO DE TUNIRAS DO OESTE - PR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social.
Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar O Plano de Trabalho apresentado pela instituição referente a Programação SIGTV com o código 412790.2023.7455 – GND.3 – Custeio – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R$ 4.002,39 (Quatro Mil e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) para a Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos – APAE do município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº886 de 18/05/2023, recurso este que derivou da aplicação financeira até a presente data.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 25 de fevereiro de 2025.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Estado do Paraná

COMUNICADO

VALOR DA TERRA NUA - ITR 2025

Em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, e conforme levantamento técnico de preços de terras, COMUNICAMOS o Valor da Terra Nua - VTN, que reflete o preço da terra por hectare no Município de Umuarama em 1º de janeiro de 2025, para fins de cálculo do ITR.

VTN - Valor da Terra Nua por hectare para Declaração de ITR de 2025

Ano	Lavoura Aptidão Boa A-I, II	Lavoura Aptidão Regular A-III	Lavoura Aptidão Restrita A-IV	Pastagem Plantada B-VI	Silvicultura ou Pastagem Natural B-VII	Preservação da Fauna e Flora C-VIII
2025	Não existe	30.679,00	26.205,00	24.755,00	22.152,00	15.800,00

Ressaltamos que os valores já estão cadastrados no SIPT- Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil.

Umuarama, 10 de março de 2025.

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretaria de Fazenda

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 76.247.345/0001-06 **Número do acordo:** 00040/2024 **Data de consolidação do** 23/01/2024
Ente: Prefeitura Municipal de Tapejara / PR **Data de assinatura do Termo:** 23/01/2024
Título PARCELAMENTO DO APORTE DE 2023 **Data de vencimento da 1ª** 10/02/2024
Lei autorizativa do 2426

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios
Competência **Inicial:** 01/2023 **Final:** 12/2023 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 857.421,19 **Diferença apurada** 898.017,96
Valor da parcela na data de 14.966,97

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	-52.346,97	0,53	4,07	-2.130,52	5,50	-2.996,26	-523,47	-57.997,22
02/2023	83.495,66	0,84	3,20	2.671,86	5,00	4.308,38	834,96	91.310,86
03/2023	84.184,41	0,71	2,48	2.087,77	4,50	3.882,25	841,84	90.996,27
04/2023	84.300,93	0,61	1,85	1.559,57	4,00	3.434,42	843,01	90.137,93
05/2023	83.951,11	0,23	1,62	1.360,01	3,50	2.985,89	839,51	89.136,52
06/2023	83.835,59	-0,08	1,70	1.425,21	3,00	2.557,82	838,36	88.656,98
07/2023	83.320,35	0,12	1,58	1.316,46	2,50	2.115,92	833,20	87.585,93
08/2023	83.863,72	0,23	1,35	1.132,16	2,00	1.699,92	838,64	87.534,44
09/2023	83.993,02	0,26	1,08	907,12	1,50	1.273,50	839,93	87.013,57
10/2023	83.455,08	0,24	0,84	701,02	1,00	841,56	834,55	85.832,21
11/2023	83.600,05	0,28	0,56	468,16	0,50	420,34	836,00	85.324,55
12/2023	71.768,24	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	717,68	72.485,92
13/2023	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	857.421,19			11.498,82		20.523,74	8.574,21	898.017,96

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03046066937	Ronaldo Adriano Vilas Boas	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/01/2025 10:31:56
00782606989	FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 16/01/2025 10:33:33
92839754991	ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 16/01/2025 10:51:46
87460300934	SIMONE MARCIA FRANCO SETTE PONCHIELLI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 16/01/2025 10:53:45

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/01/2025 10:53:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1668719&crc=C433CBD8, informando o código verificador: 1668719 e código CRC: C433CBD8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 811/2025
Exonera CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade 10.244.324-1 SESP-SP, inscrita no CPF nº 101.734.029-33, nomeada em 08 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 12 de março de 2025, ficando revogada a portaria nº 91/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.899.048/0001-84, com sede à , nº 154, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE, portador(a) do RG. nº 100628341, e do CPF/MF Nº 066.156.219-08, residente e domiciliado à RUA GUMERCINDO GONÇAÇVES DA SILVA CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 36/2022, Processo n° 156, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PARA PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPIPAL AGNALDO GOUVEIA.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.180/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 744.193,29 R$ 296.167,20 R$ 1.040.360,49

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-296.167,20- (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 16/03/2025 e término previsto para 15/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.899.048/0001-84, com sede à , nº 154, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE, portador(a) do RG. nº 100628341, e do CPF/MF Nº 066.156.219-08, residente e domiciliado à RUA GUMERCINDO GONCAÇVES DA SILVA CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2023, Processo n° 18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, E CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.

Clausula segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.012/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 12,00 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CLINICA DE FISIOTERAPIA, PACIENTES ACAMADOS NO DOMICILIO, PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL 3,00 4.605,00 13.815,00

VALOR DO CONTRATO
VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 110.520,00 R$ 13.815,00 R$ 124.335,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-13.815,00- (treze mil, oitocentos e quinze reais).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 07/03/2025 e término previsto para 07/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R.R. DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.445.298/0001-05, com sede à , nº , SALA 02 - CEP 87501-070 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). REINALDO DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 49932316, e do CPF/MF Nº 884.749.509-10, residente e domiciliado à RUA AMAMBAI SALA 02, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 12/2023, Processo n° 42, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PLANTÕES MÉDICOS CONFORME ESCALA, PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEMANDAS REFERENCIADAS E ESPONTANEAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS POR LEI PARA ESTA FUNÇÃO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DEVERÁ POSSUIR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO UM PROFISSIONAL MÉDICO COM TITULO DE MEDICINA INTENSIVA PARA CONSULTORIA E TREINAMENTOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Clausula Segunda – do Prazo e Equilíbrio

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.018/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 18/2023 em 4,17 % referente ao índice INPC, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea d da Constituição Federal a partir da data de 06/05/2025. Conforme tabela abaixo.

Lote Item Qtde Descrição Vl Atual Vl Reajustado V I Total
1 1 453,00 Contratação de empresa para realização de Plantões Médicos de urgência e mergência para antendimento ambulatorial medica hospitalar de 12 horas, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 hs. sábados, domingos e feriados da 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 hs, bem como sobre aviso, sendo responsável pelas AIH'S, avaliação e evolução dos pacientes internados e prescrição dos mesmos. 1.611,33 1678,53 760.374,96
1 2 2,00 Plantões de Feriado de Natal e de Ano Novo, com adicional de 100%, por se tratarem de feriados especiais 3.222,66 3.357,05 6.714,10
1 3 1.303,00 Hora sobreaviso - valor da hora do plantão de efetivo acompanhamento, R$ 122,91 hora normal, acrescido de 30% (trinta por cento). 174,93 182,23 237.445,69

VALOR DO CONTRATO
VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 1.928.623,20 R$ 1.004.534,75 R$ 2.933.157,95

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.004.534,75-(um milhão, quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 06/04/2025 e término previsto para 06/04/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 810/2025

Nomeia CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.244.324-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 101.734.029-33, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R.R. DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.445.298/0001-05, com sede à , nº , SALA 02 - CEP 87501-070 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). REINALDO DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 49932316, e do CPF/MF Nº 884.749.509-10, residente e domiciliado à RUA AMAMBAI SALA 02, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 34/2022, Processo n° 151, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Clausula segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.179/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 12,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (DIURNO), LIVRE DEMANDA NO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXECETO FERIADOS DAS 07H ÀS 19H, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO DE DIRETOR CLÍNICO Nº 001/2021 E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA Nº 003/2021, BEM COMO SENDO RESPONSÁVEL PELAS AIH'S, AVALIAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS E PRESCRIÇÃO DOS MESMOS. 12,00 50.526,78 606.321,36

VALOR DO CONTRATO
VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 1.579.416,70 R$ 606.321,36 R$ 2.185.738,06

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-606.321,36- (seiscentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/03/2025 e término previsto para 03/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no Termo aditivo nº 04 do Contrato Administrativo nº 157/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.**

1 – Onde lê-se:

Clausula Segunda – do Prazo, Vigência, Execução e Equilíbrio.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo de vigência e execução por 06 (seis) meses do Contrato Administrativo nº. 157/2022. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 157/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea d da Constituição Federal. O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$- 998, 64 - (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao índice INPC de 4,76% sob o valor remanescente do contrato conforme tabela e clausulas abaixo.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Vl do contrato	Vl/ Remanescente	Vl/Reajuste 4,76%
1	1	1,00	REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZEZ E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.	104.900,00	21.978,64	998,64
VALOR DO CONTRATO			VALOR DO TERMO ADITIVO		VALOR ATUAL DO CONTRATO	
R$ 104.900,00			R$ 998,64		R$ 105.898,64	

Lê-se, o correto:

Clausula Segunda – do Prazo, Vigência, Execução e Equilíbrio.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo de vigência e execução por 05 (cinco) meses do Contrato Administrativo nº. 157/2022. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 157/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea d da Constituição Federal. O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 5.097,21 (cinco mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos); O valor de R$ 5.097,21 (cinco mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), calculado com base no índice IPCA/IBGE, sob o valor remanescente do contrato conforme tabela e clausulas abaixo.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Vl do contrato	Vl/ Do Aditivo
1	1	1,00	REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZEZ E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.	104.900,00	R$ 5.097,21
VALOR DO CONTRATO			VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO		
R$ 104.900,00			R$ 5.097,21	R$ 109.997,21		

Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CONTRATADO: FG RECYCLING TECH LTDA

OBJETO: Aquisição de Triturador Móvel de Galhos em parceria com a ITAIPU BINACIONAL através do programa MAIS QUE ENERGIA..

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 11/03/2026

VALOR TOTAL: R$197.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 5/2025, homologada em 11/03/2025.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 071/2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença sem vencimentos para o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença sem vencimentos, ao Servidor **Gustavo Tadeu Cegatto**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas VI, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido do mesmo através de requerimento protocolado sob nº 137/2025 datado de 28 de fevereiro de 2025.

II - A presente licença sem vencimentos se dará no período de 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 11 de março de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.122.484/0001-51, com estabelecimento à Rua Peruibe, nº 1024 – Residencial Parque das Nações, na cidade de Cianorte/PR, com telefone de contato (44)98415-3567, representada neste ato por **Daiani Cristina Luciano Ferreira**, portador(a) da CI/RG nº 12.545.336-8 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 082.532.299-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$60.323,00 (sessenta mil trezentos e vinte e três reais)** para **R$60.565,92 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, considerando o acréscimo de **R$242,92 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)** referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
10	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 76X102 MM CONTENDO 01 BLOCO	UN	MASTER 76X102	18	2,24	40,32
57	ENVELOPE SACO KRAFT, 240X340MM, 75 G/M², CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	SCRYPT KRAFT	02	52,90	105,80
58	ENVELOPE SACO KRAFT/BRANCO, 176X250MM, 75 G/M², CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	SCRYPT KRAFT	02	48,40	96,80

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Daiani Cristina Luciano Ferreira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a Inexigibilidade de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA N° 13, S/N, BAIRRO CUARATAIVA, CENTRO, MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UBS DO CUARAITAVA**, cujo o Sra. **CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA**, é proprietária, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 04 (quatro) meses, pelo valor mensal de **R$600,00 (quinhentos reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 06 de março de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 24/2025

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão eletrônico nº 05/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 05/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a Aquisição de Triturador Móvel de Galhos em parceria com a ITAIPU BINACIONAL através do programa MAIS QUE ENERGIA, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
FG RECYCLING TECH LTDA	29.224.412.0001-97	R$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)
TOTAL GERAL		R$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 11 (onze) de março de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a Inexigibilidade de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº XXX/2025** para contratação da empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55, sediada na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41 – Centro, CEP 86060-410, em Londrina, Estado do Paraná, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA 'NOTA TUNEIRAS', CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 080/2023**, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.

O valor total estimado da contratação é de **R$-16.067,00 (dezesseis mil e sessenta e sete reais)**.

Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.992.483/0001-58, com estabelecimento à Rua Barão do Rio Branco, nº 72 – Zone 06, na cidade de Cianorte/PR, com telefone de contato (44)3629-4524, representada neste ato por **Sandra Mara Mota Godoy Casotti**, portador(a) da CI/RG nº 3010847-7 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 836.230.519-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$222.517,87 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)** para **R$249.799,09 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, considerando o acréscimo de **R$27.281,22 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)** referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
07	BARBANTE Nº 06, 500GRS, CORES DIVERSAS	UN	CNE	06	4,28	25,68
08	BARBANTE Nº 08, 500GRS, CORES DIVERSAS	UN	CNE	06	4,95	29,70
09	BEXIGAS COLORIDAS PCTE C/ 50 UNIDADES	PCTE	PARANÁ	75	3,23	242,25
13	BORRACHA ESCOLAR FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, CAIXA C/ 40 UNIDADES	CX	LEO&LEO	25	9,49	237,25
15	CADERNO BROCHURA, 96 FLS, CAPA DURA, COM CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 697GR, REVESTIDO POR PAPEL COUCHE 120GR, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET DE 56GR, APRESENTANDO DESCRIÇÃO TÉCNICA NA CONTRACAPA.	UN	JANDAIA	250	5,32	1.330,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	50	9,10	455,00
17	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA, COM MÍNIMO 96 FLS	UN	JANDAIA	250	8,79	2.197,50
18	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS	UN	JANDAIA	100	3,42	342,00
19	CADERNO QUADRICULADO, CAPA DURA, 40 FOLHAS	UN	JANDAIA	75	5,80	435,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, C/ 1 MATÉRIA	UN	JANDAIA	125	5,38	672,50
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATERIAS, C/ 200 FLS	UN	JANDAIA	25	10,70	267,50
22	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHO GRANDE, 42X33	UN	POLIBRAS	02	20,50	41,00
24	CANETA BICO FINO, COR PRETA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	BIC	02	10,85	21,70
27	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFICIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR VERDE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	02	30,34	60,68
28	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFICIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	02	25,40	50,80
31	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA 2 MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPL´SATICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E PONTA DE POLIÉSTER, COR PRETA/AZUL	UN	BRW	10	1,03	10,30
32	CANETÃO DE CORES VARIADAS, ESCRITA PERMANENTE	UN	MASTER	12	1,00	12,00
33	CANETÃO HIDROGRÁFICO, JOGO C/ 12 CORES	JOGO	GATE	10	2,99	29,90
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA, JOGO C/ 12 CORES	JOGO	GATE	35	2,40	84,00
37	CARTOLINA AMERICANA 48X66, CORES DIVERSAS	UN	RST	137	0,94	128,78
38	CARTOLINA DUPLA FACE, COLOR SET, 48X66, CORES DIVERSAS	UN	RST	132	0,64	84,48
39	CARTOLINA SIMPLES, 50X66, CORES DIVERSAS	UN	RST	250	0,56	140,00
42	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ MÍNIMO 130 UNIDADES (500G)	CX	TP	12	6,95	83,40
44	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM C/ 100ML	UN	GATE	75	4,73	354,75
45	COLA EM BASTÃO, MÍNIMO 9G	UN	GATE	75	0,59	44,25
47	COLA GLITER 35G	UN	ACRILEX	75	3,74	280,50
48	COLA MULTIUSO, BASE E.V.A., EMBALAGEM C/ MÍNIMO 40 G	UN	PIRATININGA	17	7,98	135,66
50	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, UNIDADE C/ 18ML, SECAGEM RÁPIDA, C/ APLICADOR, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	GRAMP	05	12,50	62,50
51	ELÁSTICO CHATO, BRANCO, MÍNIMO DE 6MM, EMBALAGEM C/ 10M	UN	AFE	15	7,10	106,50
52	ELÁSTICO LASTEX/ELASTEC, RETRÓS C/ 100 METROS	UN	AFE	25	15,18	379,50
54	ENVELOPE OFICIO, 114X229 MM, CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CX	SCRIPT	02	73,35	146,70
60	ESPETINHOS DE MADEIRA P/ CHURRASCO, 25 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	AFE	25	4,59	114,75
61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 14MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MARES	01	21,90	21,90
62	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 20MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MARES	01	26,38	26,38
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 40MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MARES	01	26,37	26,37
64	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 7MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MARES	01	11,79	11,79
65	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 9MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MARES	01	12,74	12,74
66	ESTILETE, LÂMINA SEGURA 18MM, TAMANHO GRANDE, CORPO PLÁSTICO C/ TRAVA	UN	MASTER	07	1,24	8,68
68	EVA 40X50 CM, CORES DIVERSAS	UN	EVA	500	0,99	495,00
69	EVA 40X60CM, COM GLITER	UN	EVA	375	2,83	1.061,25
70	EVA FELPUDO CORES DIVERSAS	UN	EVA	175	1,69	295,75
71	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA	UN	MASTER	12	2,69	32,28
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM	UN	CARBRINK	12	0,99	11,88
73	FITA ADESIVA COLORIDA, 12CMX10M	UN	FITPEL	150	0,40	60,00
74	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UN	FITPEL	150	0,80	120,00
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M	UN	FITPEL	12	3,98	47,76
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	MN	125	0,67	83,75
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	UN	MN	150	2,19	328,50
78	FITA DE CETIM N° 0 (3MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10 M	UN	AFE	25	2,28	57,00
79	FITA DE CETIM N° 12 (50MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10 M	UN	AFE	25	3,52	88,00
80	FITA DE CETIM N° 5 (22MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10 M	UN	AFE	25	1,98	49,50
81	FITA MÉTRICA 150 CM	UN	AFE	06	2,04	12,24
82	GIZ BRANCO, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, RESISTENTE, BASTÃO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE 10 MM, MÍNIMO DE 7 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS, CAIXA C/ 50 BASTÕES	UN	ZIG	50	2,17	108,50
83	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, CAIXA C/ 50 BASTÕES	UN	ZIG	75	2,89	216,75
84	GIZ DE CERA: COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. SEÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 11MM DIÂMETRO E 105MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	UN	PIRATININGA	250	2,72	680,00
85	GIZÃO DE CERA, REDONDO E GROSSO, CAIXA COM 12 CORES	CX	PIRATININGA	50	2,72	136,00
86	GLITTER FLOCADO, POTE C/ 500G, CORES VARIADAS	UN	HONEY	11	38,39	422,29
87	GLITTER, CORES VARIADAS, POTE C/ 3G	UN	HONEY	50	0,47	23,50
88	GRAMPEADOR PARA 50 FLS	UN	MASTER	12	22,93	275,16
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8, CAIXA C/ 5000 UNIDADES	UN	BRW	01	13,64	13,64
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA C/ 5000 GRAMPOS	UN	GATE	12	2,98	35,76
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4/14MM, CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	BRW	01	19,73	19,73
93	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, HIGIÊNICO ANTIGERMES, CAIXA COM 150 UNIDADES	UN	AFE	37	5,82	215,34
94	KIT COLORINDO E APRENDENDO, COMPOSTO POR 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR, COM MINA DE 4MM, COM 14 CORES, 3 CANETAS CRISTAL ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO NA LATERAL DO TUBO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PAR FIXAÇÃO NO BOLSO, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NÃO ROSQUEÁVEL, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR E 1 LIVRO PARA COLORIR COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CAPAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE DE 90GR.	CJ	AFE	52	33,68	1.751,36
95	LANTEJOULA, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ MÍNIMO 100G	UN	HONEY	05	1,89	9,45
96	LÁPIS BORRACHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	FABER	15	35,14	527,10
97	LÁPIS DE COR, 12 CORES, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, FEITO COM A TÉCNICA SEKURAL, COM SELO DO INMETRO	UN	MTC LEO	250	5,28	1.320,00
98	LÁPIS PRETO Nº 2, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA C/ 144 UNIDADES	UN	MAKE	25	23,98	599,50
100	LIVRO ATA COM 100 FLS	UN	TILIBRA	08	9,74	77,92
101	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	UN	TILIBRA	05	25,83	129,15
102	LIVRO PONTO GRANDE, 4 ASSINATURAS, C/ 100 FOLHAS	UN	TILIBRA	12	24,00	288,00
103	MASSA PARA MODELAR, CONJUNTO COM 12 CORES, FABRICADA A BASE DE CERA OU GORDURA VEGETAL E CARGAS MINERAIS INERTES, ATOXICA ANTIALERGICA, DEVEM SER MACIAS NAO ESFARELAR, MATER SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, NAO DEVEM MANCHAR AS MAOS QUANDO MANUSEADAS E EM CONTATO COM O AR NAO PODERA ENDURECER, PESO LIQUIDO TOTAL MINIMO: 180GR, PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	CJ	MAKE	150	2,49	373,50
104	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, ACRÍLICO, FIXO/MÓVEL	UN	ACRIMIL	05	32,79	163,95
105	ORGANIZADOR/ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA, TAMANHO GRANDE	UN	ACR	02	53,68	107,36
106	PALITO DE SORVETE, NATURAL, PONTA REDONDA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	THEO	25	1,97	49,25
108	PAPEL BRANCO, 75G, BOBINA 610X100 METROS	BOBINA	SFR	02	67,89	135,78
109	PAPEL CAMURÇA, 65X47,5CM, CORES DIVERSAS	UN	RST	167	0,87	145,29
110	PAPEL COLORSET 48X66CM, CORES DIVERSAS	UN	RST	25	0,50	12,50
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO, 45CMX25M	ROLO	LEO&LEO	06	49,97	299,82
113	PAPEL CREPOM, 48CMX2M, CORES DIVERSAS	UN	RST	185	0,88	162,80
114	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA C/ MÍNIMO 60CMX200M, ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS	BOBINA	GSL	06	59,88	359,28
115	PAPEL DOBRADURA, 48X66, CORES VARIADAS	UN	RST	125	0,52	65,00
116	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	MTP	13	11,18	145,34
117	PAPEL LAMINADO, 48X60CM, CORES VARIADAS	UN	RST	153	0,78	119,34
118	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS	UN	RST	55	5,03	276,65
119	PAPEL SEDA, 48X60CM, CORES VARIADAS	UN	RST	100	0,28	28,00
121	PAPEL SULFITE TIPO A4, 75 G/M², COLORIDO, PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	PAPER	20	5,74	114,80
122	PAPEL SULFITE TIPO A4, 180 G/M², COLORIDO, PACOTE C/ 10 FOLHAS	UN	SCRIPT	20	8,69	173,80
124	PARES DE OLHOS MOVÉIS	UN	AFE	100	0,14	14,00
125	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, 235X335MM, CORES DIVERSAS	UN	ACP	55	1,28	70,40
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, 235X335MM, LOMBADA 20MM, CORES DIVERSAS	UN	ACP	22	2,03	44,66
127	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, LOMBADA 40MM, CORES DIVERSAS	UN	ACP	12	2,72	32,64
129	PASTA L OFÍCIO/A4, CRISTAL, PACOTE C/ NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	ACP	50	5,89	294,50
130	PASTA SANFONADA A4, CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS	UN	ACP	15	12,69	190,35
132	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS, COM DEPÓSITO, RESISTENTE, PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M².	UN	MASTER PRINT	03	25,00	75,00
133	PERFURADORA/ENCADERNADORA MANUAL ESPIRAL; MATERIAL EM AÇO E PLÁSTICO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO (75G) 15 FOLHAS; 3 POSIÇÕES DAS FURAÇÕES EM 54 FUROS; ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO; PINTURA ELETROSTÁTICA; PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO; PUNÇÕES ESCALONADOS COM CABEÇA; APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA; DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 4 MM; ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 2 MM; CAPACIDADE DA LIXEIRA 0,17 LITROS; ÁREA ÚTIL DE PERFURAÇÃO ATÉ 33 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (MM): 390 (L) X 350 (P) X 115 (A); PESO LIQUIDO APROXIMADO 6 KG; PESO BRUTO APROXIMADO 6,8 KG.	UN	LASANE	01	569,98	569,98
134	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	UN	ALF	10	5,59	55,90
135	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	UN	ALF	10	5,29	52,90
136	PILHAS ALCALINA, TIPO D (1,5V), GRANDE, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UN	ALF	10	18,39	183,90
137	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	LEO&LEO	25	1,19	29,75
138	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	LEO&LEO	25	1,43	35,75
139	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	LEO&LEO	25	1,56	39,00
140	PINCEL ATÔMICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	MASTER PRINT	07	14,29	100,03
141	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, GRANDE	UN	CLS	25	13,79	344,75
142	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, PEQUENA	UN	CLS	25	8,65	216,25
143	PLACA DE ISOPOR 30MM, 50X100CM	UN	THERMO	75	6,84	513,00
144	PLÁSTICO P/ ENCAPAR CADERNOS, LIVROS E FORRAÇÃO, ROLO C/ MÍNIMO 45CMX20M, CORES DIVERSAS	UN	DAC	05	44,38	221,90
146	PLASTIFICADORA TAMANHO A3, A4, A5, A7, 303MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, 110V, PARA PLASTIFICAR FRENTE E VERSO	UN	TD	02	297,92	595,84
147	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, PARA FITA 12MMX40M	UN	CARBRINK	02	14,30	28,60
148	PORTA LÁPIS/CLIPS ACRÍLICO	UN	CLR	10	7,15	71,50
149	PRANCHETA ACRÍLICA COM GANCHO DE FERRO, TAMANHO A4	UN	RT	02	8,55	17,10
150	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UN	RK	500	0,35	175,00
151	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	RK	500	0,81	405,00
153	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRÍLICA, COM 30 CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE COM 3,5CM DE LARGURA.	UN	ACR	125	0,84	105,00
154	RELÓGIO DE PAREDE, ANALÓGICO, MÍNIMO 30CM, 2 PILHAS	UN	AFE	12	27,38	328,56
156	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, CABO EMBORRACHADO	UN	MASTER PRINT	25	20,99	524,75
157	TESOURA ESCOLAR; SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO ALINHADOS E RESISTENTES, SEM REBARBA; PERMITINDO CORTEUNIFORME EM LINHA RETA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 125MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	UN	GATE	250	1,69	422,50
160	TINTA GUACHE: VARIAS CORES; FABRICADO A BASE DE RESINA ATOXICA E ÁGUA ANTIALERGICO, PRONTO PARA USO E NAO DEVERA APRESENTAR ODOR PUTRIDO, QUANDO APLICADO SOBRE O PAPEL NAO DEVERA TRINCAR DEPOIS DE SECO, CADA FRASCO DEVERA COMTER NO MÍNIMO 250ML, SEM VAZAMENTO, SER INQUEBRÁVEL E SEM REBARBAS, PRODUTO CERTIFICADO AO INMETRO	UN	PIRATININGA	125	3,22	402,50
161	TINTA PRETA P/ CARIMBO, FRASCO 40 ML	UN	CARBRINK	10	3,42	34,20
163	VELCRO 250MM	METRO	AFE	05	9,42	47,10

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 023/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Sandra Mara Mota Godoy Casotti
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
11/03/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2781/2025 de 10/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 298,87 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
426 - 4.4.90.93.00.00	33850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	298,87
		Total Suplementação:	**298,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
11/03/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2782/2025 de 10/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6,00 (seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
425 - 4.4.90.93.00.00	31850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,00
		Total Suplementação:	**6,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31850 6,00
Total da Receita: **6,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Público Municipal o Sr. **MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS URGNIANI**, Matrícula n° 728/1 por um período de 20 (VINTE) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. Segundo- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. Terceiro - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

ADEMIR LEITE DA SILVA
PRESIDENTE

MAURO CESAR FERREIRA
1° SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 030/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/03/2025	FUNDEB	R$	48.730,52
05/03/2025	FUNDEB	R$	16.243,50
06/03/2025	FUNDEB	R$	34.919,06
06/03/2025	FUNDEB	R$	197.879,77
06/03/2025	FUNDEB	R$	407.406,52
06/03/2025	FUNDEB	R$	146.784,59
10/03/2025	FUNDEB	R$	2.632,06
10/03/2025	FUNDEB	R$	412.548,70
10/03/2025	FUNDEB	R$	20.441,05
10/03/2025	FUNDEB	R$	12.499,04
10/03/2025	FUNDEB	R$	179.872,12
10/03/2025	FUNDEB	R$	1.350,08
10/03/2025	FUNDEB	R$	106,90
10/03/2025	FUNDEB	R$	34.860,23

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 159/2025 , DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista a **Lei Complementar 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022** e o disposto nos **Decretos nº 031 de 23 de março de 2022** e **022 de 23 de março de 2022** que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de Promoção Horizontal e o processo de Avaliação do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de desempenho, para o ano letivo 2025, composto pelos seguintes profissionais:

Milton Capistrano de Souza Junior
Marlene Paccor Rodrigues
Claudia das Graças Motta Murer
Layne da Costa Silva Miranda
Marta Thome Silva
Suplente: Selma Magda Franco Sette Martinez

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas tuições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco
Elisandra de Fátima Inácio Frediani
Edvani Caroline de Moareis Salvadori
Andressa Pedrão Ravazzi
Edileusa Rosa de Santana
Suplente: Marlene Pavan Pereira

II - Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Arnaldo Faivro Busato:
Vanderléia Aparecida Pedrini
Diéssica Diuly dos Santos Dellalo
Jaqueline Sixto Vilela Concensa
Roberta Possenti
Suplente: Rosana Ferreira da Silva

III - Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schimidt Villela:
Shirley Aparecida da Rocha Almeida
Maria Apª Lira Bahia
Maria do Carmo de Barros
Nayara Zubek Souza
Suplente: Rita de Cassia Araujo

IV - Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Danieli da Silva Magiersk Spricigo
Karina Nogueira Dias Alves
Eliane Leandra de Alves Clemente
Rosangela Rodrigues da Cunha
Ângela Cristina Mançaneira Regina
Suplente: Adriana Alves Zeni

V - Escola Municipal Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Valeria Cristina Pereira Rosa
Sidneia Soares Bilela Silva
Adriana Gregório dos Santos
Rosemari de Souza
Maria Apª de Lima
Suplente: Vanda da Silva Gomes

VI - Escola Municipal Doutor Ulysses da Silveira Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Elisangela Cacilda Miranda Sanches
Maria Izabel da Silva Agostini
Thaoane Rosimeire Pinheiro Mastroscose
Erica Theodoro Fernandes
Mauro Sergio Narcizo Rodrigues
Suplente: Vilma da Silva Novaes

VII - Escola Municipal Professora Francisca Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Eliane Fátima Gonçales dos Santos
Elisangela Aparecida de L. Pinheiro
Josué Martine Magalhães
Horácio Torcano Junior
Eliane de Fatima de M. Moraes
Suplente: Idalma Zanotto Serra

Parágrafo único: Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 10 de março de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2025
Nomeia, em substituição, membro do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) no âmbito do Município de Umuarama e corrige o número de CPF de membro nomeado anteriormente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 148, de 08 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 184/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 24 de fevereiro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeado, para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), no restante do biênio 2024/2026, FÁBIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF sob o nº 003.496.889-07, Representante da Secretaria Municipal de Educação, como membro titular, em substituição a Alexandro Severo, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 148, de 08 de maio de 2024.
Art. 2° Fica corrigido o número do CPF da Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação, MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, para que passe a constar “inscrita no CPF sob o nº 852.949.189-00”.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal n.º 148, de 08 de maio de 2024;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 16/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
1.505 LUIZ RICARDO CORREA LIMA** 101490726 2ºPCD/46ºAMPLA
1.502 RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO 101884953 20º
146 JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS* 89687802 3ºPPP/22ºAMPLA
**O candidato da classificação 46º, esta sendo chamado na vaga de PCD.
* A candidata da classificação 22º, está sendo chamada na vaga de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato n° 337/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 01, perfazendo o valor deste Termo em R$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis mil), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil cento e sessenta reais), para R$ 129.696,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais).
Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%)
Reajuste
(R$) Valor Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar
Valor Total
(R$)
01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação.
R$ 17,47
27,30%
R$ 7,52
R$ 24,99
1.800
R$ 13.536,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002 R$ 13.536,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:149 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:396 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:439 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1574 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:612 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:676 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:692 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:698 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:773 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:819 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:832- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:883 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:901 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:921 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:965 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:977 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1015 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1196 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1263 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1301 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1345 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1650 - F:1000
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:39 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:40 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:132 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:133 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:134 - F:494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025
Umuarama, 11 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 19/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 18 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0215	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	141909312	553º
0677	ALICE GRUDESKI	134274778	554º
1523	VIRGINIA TINTI DE SÁ	162549464	555º
1501	FERNANDA ABELINI DE SOUZA	133327258	556º
0498	THAIS ROBERTA PEREIRA	130327559	557º
1042	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	139176332	559º
0507	VANESSA MARIA ALVES PINTO *	106667780	560º
1063	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	141441051	561º
0499	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA *	142997312	57/573º
0862	LOHANA CAROLINE MORAES SILVA	140218979	562º
1169	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	11128538989563º	
0605	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	136485040	564º
0639	LORENA FABIANA	142448734	565º
1111	KARINA BRITO MADEIRO	125985394	566º
0801	NICOLI EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	128706291	567º
0218	JOVANA SANTANA DA SILVA	138656896	568º
0302	THOMAS HENRIQUE GOMES CAMPOS	2309360	569º
0206	EDILAINE SOUZA SANTOS	13177187-8	570º

*A candidata da classificação 573º está sendo convocada na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 09 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1007	MARIA ROSÂNGELA CARDOZO ZELINSKI	71191320	202º
0391	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA HORA	99568488	203º
1496	IVONI PIZZAIA	4.652.042-4	205º
0105	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	75677774	206º
0360	APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA	2557656900	207º
1531	ESTELA AURORA ROSSA	4.208.511-1	208º
1377	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	5021998-4	210º
0872	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	130894704	211º
1014	MARIA EDILEIDE DE BARROS	73685583	212º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 032/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
05/03/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	477.457,65
07/03/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	20.328,66
10/03/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	163.944,00
10/03/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	4.481.843,24

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 20/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 128/2024, de 13 de junho de 2024,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 19.2 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 19.2.1 do Edital nº. 128/2024 – Da Admissão.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0040045	BRUNA GISELE DIAS	108392851 Ssp PR	149º
0040457	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	5229812-1 IIPR SP	150º
0040277	SILVANA TELES MAMIM	149365729 ssp PR	151º
0039865	SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS	11073845 sesp PR	152º
0040086	ANA PAULA ORZACG	98327819 ssp PR	153º

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 029/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
10/03/2025	FPM	R$	3.523.237,47

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 031/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
10/03/2025	IPI	R$	37.898,02
10/03/2025	ITR	R$	36.257,62

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 729/2025
Concede promoção por conhecimento a servidora SILVIA LIMA LOURENÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora SILVIA LIMA LOURENÇO, matrícula 999321, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.884.374-9-SESP-PR, inscrita no CPF n° 054.435.759-02, nomeada em 16 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3.293/2025, a partir de 25 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 730/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1005190, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.463-4-SESP-PR, inscrito no CPF n° 074.266.469-47, nomeado em 07 de novembro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3.154/2025, a partir de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758/2025
Altera a Portaria nº 650/2025 que constitui a Comissão Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 650/2025 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º A) Presidente: JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.940.595-3-SSP/PR, CPF nº 066.295.729-63, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
B) Membro: PATRICIA CAVALCANTE MENEGHETI MARTINS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.676-9-SSP/PR, CPF nº 071.621.759-70, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
C) Membro: MARCOS FERNANDO DOS REIS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.514.755-2-SSP/PR, CPF nº 041.571.329-39, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765/2025
Revogar a portaria n° 1.305/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1.305/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI, matrícula nº 1001291, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.063.132-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 081.479.089-54, nomeada em 02 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/2025
Promove por conhecimento DANIELE AQUINO DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento DANIELE AQUINO DE MELO, matrícula 1008580, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.709.655-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 105.796.909-54, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 2.960/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774/2025
Promove por conhecimento CAMILA SUEMI MARCHINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento CAMILA SUEMI MARCHINI, matrícula 1008490, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.306.996-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 079.406.849-90, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 3.079/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 777/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor ROGERIO APARECIDO PIEKNEY.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ROGERIO APARECIDO PIEKNEY, matrícula 108614, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.357.706-1-SESP-PR, inscrito no CPF n° 047.622.759-30, nomeado em 08 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3.567/2025, a partir de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/2025
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora ANGELA MARIA CRISTINO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ANGELA MARIA CRISTINO SILVA, matrícula 1082182, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.777.724-5-SSP-SP, inscrita no CPF nº 024.490.789-75, nomeada em 20 de janeiro de 2025, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 2.837/2025, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 781/2025
Revogar a Portaria nº 2.184/2022, que concedeu Adicional de Periculosidade à servidora RAQUEL CRISTINA CAZARIN GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 180/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.184/2022, que concedeu Adicional de Periculosidade à servidora RAQUEL CRISTINA CAZARIN GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.991.164-5-SSP-PR, e inscrita no CPF n.° 004.223.629-05, admitida em 05 de junho de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 782/2025
Revogar a Portaria nº 757 de 07 de março de 2025, que demitiu por extinção a pedido FERNANDA APARECIDA DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 757 de 07 de março de 2025, que demitiu a servidora FERNANDA APARECIDA DA COSTA , portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.361.339-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 083.436.239-24, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, regime CLT - processo seletivo simplificado – edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 783/2025
Demitir a pedido FERNANDA APARECIDA MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, FERNANDA APARECIDA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.242.742-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 086.797.799-03, admitida em 01 de outubro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 14 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 784/2025
Demitir LETICIA DANTAS GROSSI por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir LETICIA DANTAS GROSSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.821.726-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 010.071.939-21, admitida em 08 de março de 2023, ocupante do emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA-CIRURGIA ORAL-20HS-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 09 de março 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 27/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785/2025
Exonerar a pedido THIAGO MICHALCZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido THIAGO MICHALCZUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.456.614 SSP-PR, inscrito no CPF nº 101.566.529-27, nomeado em 05 de abril de 2023, ocupante do cargo em carreira de Secretario Escolar, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal De Educação , a partir de 10 de março de 2025, ficando revogada a Portaria nº 656/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2025
Nomeia SIVALDO MOREIRA COQUEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia SIVALDO MOREIRA COQUEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.720.653-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 009.988.099-77, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 798/2025
Demitir a pedido CRISTIANE CASSIANO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, CRISTIANE CASSIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.479.497-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 034.694.609-30, admitida em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 799/2025
Exonera a pedido MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.716.057-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 080.376.709-96, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Médico Plantonista - Clínico Geral - 40HRS, pelo regime estatutário, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06 de março de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1720/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 800/2025
Demitir a pedido HELOISA COGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, HELOISA COGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.837.246-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 113.862.259-16, admitida em 04 de março de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS, regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 24/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 801/2025
Demitir a pedido KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 139736680 SESP/PR, inscrita no CPF nº 110.624.269-67, admitida em 11 de fevereiro de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 11/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 802/2025
Demitir a pedido LUIZA DOS SANTOS GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, LUIZA DOS SANTOS GARCEZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.428.342-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 138.716.389-27, admitida em 11 de fevereiro de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 803/2025
Demitir a pedido ELIZABETE NOBREGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, ELIZABETE NOBREGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.370.254-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 570.543.209-72, admitida em 01 de outubro de 1985, ocupante do emprego público de Professor(A) - C.L.T., regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 804/2025
Demitir a pedido ALECIO VICENTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, ALECIO VICENTIN , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.532.767-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 527.101.739-72, admitido em 21 de março 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE-, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 05 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 805/2025
Demitir a pedido TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.050.570-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 267.493.308-94, admitida em 12 de agosto de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS - regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 81/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 806/2025
Demitir a pedido MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 03 de fevereiro de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE - regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 807/2025
Demitir a pedido NAYARA ILANA PEREIRA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, NAYARA ILANA PEREIRA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.762.753-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 106.353.619-73, admitida em 05 de março de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS - RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de março de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 35/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra n° 137/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 139/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 10.864,80 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 143/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 145/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JS OFFICE COMERCIO LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 146/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 1.649,96 (hum mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 147/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 148/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 14.696,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e seis reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 150/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 17.336,00 (dezessete mil trezentos e trinta e seis reais)
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 151/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 2.747,00 (duas mil setecentos e quarenta e sete reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 153/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 155/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S C T MACKERT
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos para academia, fisioterapia, informática, móveis para escritório, eletroeletrônicos e outros, para implantação e uma academia no Município de Umuarama.
Valor: R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/114, no Processo de Licitatório n° 036/2024, homologado em 21 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de janeiro de 2025, edição nº 13.223, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 778/2025

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA, matrícula 997891, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.016.855-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.844.969-12, nomeada em 06 de maio de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 1.396/2025, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 763/2025

Concede progressão na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de março/2023 a março/2025, os quais ficam enquadrados, a partir de março/2025, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em março de 2025
ADRIANA AUGUSTINHO EVANCHUCA FERREIRA	1000591	03/03/2016	NIV C 18
ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS	808962	05/03/2002	NIV C 25
ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO	1000281	01/03/2016	NIV C 18
AGUIMERE KIVIA BRANCO ABADE	856931	09/03/2004	NIV C 24
AGUIMERE KIVIA BRANCO ABADE	856932	12/03/2007	NIV C 23
AMANDA DELGADO BANHARA	1000741	03/03/2016	NIV C 18
ANA CAROLINA ANDRADE CAOBIANCO CASTALDO	1000491	03/03/2016	NIV C 18
ANDREA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA	855882	01/03/2010	NIV C 21
ANDRESSA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO	992282	08/03/2016	NIV C 18
ANGELA MARIA SARAIVA	891921	12/03/2007	NIV C 23
CAMILA FERREIRA DA SILVA	1000621	03/03/2016	NIV C 18
CECÍLIA FERRARIN FERRARI DA COSTA	980432	04/03/2016	NIV C 18
CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO	988681	16/05/2013	NIV C 19
CRISTIANE DE FÁTIMA SILVEIRA RIBEIRO	892061	12/03/2007	NIV C 23
CRISTIANE FREIRE MARTINS DOS SANTOS	810002	12/03/2007	NIV C 23
CRISTIANE MACHADO SITONI	980602	01/03/2016	NIV C 18
CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA FELIZARDO	1000961	08/03/2016	NIV C 18
DANIELA ANDREIA DE SOUZA	999621	03/02/2016	NIV C 18
DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA	1000871	04/03/2016	NIV D 13
ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI	898002	04/03/2016	NIV C 18
ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI	1000761	03/03/2016	NIV C 18
FABRÍCIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA	1000341	01/03/2016	NIV C 18
FERNANDA CORDEIRO PIO	1000791	03/03/2016	NIV C 18
FRANCIELE DOS SANTOS	1000631	03/03/2016	NIV C 18
FRANCIELI DENISE GRAUNKE OLIVEIRA	1000531	03/03/2016	NIV C 18
FRANCIELLE DADA DE OLIVEIRA	980942	04/03/2016	NIV C 18
GEISIANE MARIA APARECIDA GOULARTE	1000721	03/03/2016	NIV C 18
HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI	857581	09/03/2004	NIV C 24
ISABEL CRISTINA MENDES MAIANTE	1000771	03/03/2016	NIV C 18
ISABELA BEZERRA DA SILVA	1001051	08/03/2016	NIV A 05
ISABELA DE SOUZA VIGO CHIMENES	1000651	03/03/2016	NIV C 18
JÉSSICA DA SILVA LOURENÇO	997762	04/03/2016	NIV C 18
JESSICA FERNANDA DA SILVA	1002571	01/08/2017	NIV B 17
JULIANA ANGELINA LAVAGNINI	997422	04/03/2016	NIV C 18
JULIANE SIQUEIRA DE SOUZA LAVADO	1000851	04/03/2016	NIV C 18
KARLA GREGO ANDRADE MENDES	1000481	03/03/2016	NIV C 18
KELEN CRISTINA DA SILVA	1001101	17/03/2016	NIV C 18
LEIA ALVES CORREIA	857822	09/08/2011	NIV C 20
LUCIA PEREIRA DA SILVA SOARES	682252	03/03/2016	NIV C 18
LURIANE RAFAELA DOS SANTOS	1000711	03/03/2016	NIV C 18
MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO	857401	09/03/2004	NIV C 23
MARIA EMÍLIA DE ARAÚJO SOUSA	796262	05/03/2002	NIV C 25
MARIA JOSE VIEPRZ ZABUMBA	891841	19/03/2007	NIV C 23
MARIA REGINA GONÇALVES	869752	08/03/2016	NIV C 18
MARISTELA ITO	857151	09/03/2004	NIV C 24
MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA	853162	11/06/2012	NIV C 19
MARTA ALMEIDA DE SOUZA	853672	15/05/2006	NIV C 23
MIRIAN MARCIA PEDROLLO CATARIN	892141	12/03/2007	NIV C 23
NELMA APARECIDA MONTEMOR	1000911	04/03/2016	NIV C 18
PATRÍCIA KARLA DA SILVA MANTOVI	1000931	04/03/2016	NIV D 18
PATRÍCIA MENEGASSI	1001061	15/03/2016	NIV C 18
PATRÍCIA ZATELLI MARQUES	1000701	03/03/2016	NIV C 18
PAULA AMADOR DA SILVA GONZALEZ	1000091	22/02/2016	NIV C 18
REGIANE APARECIDA CAMILO SILVA	1000541	03/03/2016	NIV C 18
ROSANE HÉLIA DA SILVA MENDES	1001091	17/03/2016	NIV C 18
ROSANI MINCHIGUERRE DA SILVA	1000881	04/03/2016	NIV C 18
ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO	857661	09/03/2004	NIV C 24
ROSEMEIRE GALDINO PERES FERNANDES ROMUALDO	1000051	22/02/2016	NIV C 18
ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA	847602	09/03/2004	NIV C 24
SARA MELO ANGELOTTO MACEDO	1000401	01/03/2016	NIV C 18
SANDRA APARECIDA DA SILVA PIZAIA	891761	19/03/2007	NIV C 23
SIMONE DE OLIVEIRA SAVELI	989142	04/03/2016	NIV C 18
SUELI DA ROCHA DINIZ	1001031	08/03/2016	NIV C 18
TANIA REGINA ZILLI DE SOUZA	868432	01/03/2010	NIV C 21
TATYANE PEREIRA COLTRO	1000601	03/03/2016	NIV C 18
THAILA FERNANDA GOVEIA	1000571	03/03/2016	NIV C 18
THAIS DE ASSIS BISPO	1000691	03/03/2016	NIV C 18
THAIS VILALVA FURLAN	982642	01/03/2016	NIV C 18
THUANY SOARES TEIXEIRA	1001041	08/03/2016	NIV C 18
VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE	1000661	03/03/2016	NIV C 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 764/2025

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Fevereiro/2022 à Março/2025, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Março de 2025, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME DO PROFESSOR(A)	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço em Março de 2025
ANA MARIA LIMA MORAIS	1008552	02/02/2022	01/03/2025	NIV A 02
BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	10080393	14/03/2022	28/03/2025	NIV A 02
BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	10080408	14/03/2022	17/03/2025	NIV A 02
CRISTIANE DE GASPARI BORBA SEVERO	10080404	14/03/2022	22/03/2025	NIV A 02
CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI	1008604	02/02/2022	23/03/2025	NIV A 02
CRISTINA BACARIN DA SILVA	10080405	14/03/2022	24/03/2025	NIV A 02
DAIANE CRISTINA MARTINEZ	10080409	14/03/2022	20/03/2025	NIV A 02
DANIEL ABRUCEIS	1008576	02/02/2022	08/03/2025	NIV A 02
DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	1008548	02/02/2022	01/03/2025	NIV A 02
DEBORA FERREIRA TIMOTEO	1008472	02/02/2022	15/03/2025	NIV A 02
DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI	1008465	02/02/2022	13/03/2025	NIV A 02
EDUARDO FAVETTA	1008427	02/02/2022	24/03/2025	NIV B 02
FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	1008590	02/02/2022	10/03/2025	NIV A 02
FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	1008423	02/02/2022	29/03/2025	NIV B 02
GILMARA DA SILVA	10080402	14/03/2022	21/03/2025	NIV A 02
GISELE MARIA ANDRADE CAOBIANCO MACAGNAN	1008487	02/02/2022	09/03/2025	NIV A 02
JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	10080400	14/03/2022	13/03/2025	NIV A 02
JOÃO PAULO NORO DA SILVA	10080437	14/03/2022	19/03/2025	NIV B 02
JOSIANE FELIX	1008543	02/02/2022	17/03/2025	NIV A 02
JULIANA BERNARDO	10080410	14/03/2022	28/03/2025	NIV A 02
JULIANA HORWAT DE MORAIS	1008560	02/02/2022	12/03/2025	NIV A 02
JUNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES	10080423	14/03/2022	18/03/2025	NIV B 02
KARINE COUTINHO SODRE FERRARI	1008489	02/02/2022	11/03/2025	NIV A 02
KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI	1008614	02/02/2022	16/03/2025	NIV A 02
LAIS APARECIDA DAS GRACAS	1008612	02/02/2022	02/03/2025	NIV A 02
LEILA DE CASSIA MACEDO PINTO	10080401	14/03/2022	23/03/2025	NIV A 02
LERCI DE JESUS	1008603	02/02/2022	08/03/2025	NIV A 02
LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA	1008579	02/02/2022	11/03/2025	NIV A 02
MARIA IZABEL PONTES LAGHI	1008578	02/02/2022	03/03/2025	NIV A 02
MICAELA PEREIRA DA SILVA JOSE	10080394	14/03/2022	26/03/2025	NIV A 02
MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	1008542	02/02/2022	01/03/2025	NIV A 02
NATHALIE CRISTINA SANTOS GUST	10080412	14/03/2022	19/03/2025	NIV A 02
NELCI STEDILE MENDES	1008512	02/02/2022	10/03/2025	NIV A 02
PAMELA PEREIRA MORELLI	10080407	14/03/2022	18/03/2025	NIV A 02
PATRICIA RAVAZZI BARRETOS	1008566	02/02/2022	10/03/2025	NIV A 02
RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO	1008419	02/02/2022	28/03/2025	NIV B 02
REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	1008513	02/02/2022	06/03/2025	NIV A 02
SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA	1008521	02/02/2022	07/03/2025	NIV A 02
TATIANE CASTILHO BATISTA	10080396	14/03/2022	30/03/2025	NIV A 02
THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	1008439	02/02/2022	19/03/2025	NIV A 02
VANIA DA SILVA GALVES BONFIM	1008470	02/02/2022	24/03/2025	NIV A 02
VILMA ALVES NERES TORRES	1008613	02/02/2022	03/03/2025	NIV A 02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 808/2025

Demitir a pedido os servidores relacionados a baixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, os servidores abaixo relacionados, admitidos através de processo seletivo pelo regime administrativo especial-RAE, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2025.

ITEM	NOME	CPF	RG	CARGO	EDITAL	EXTRATO
01	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	004.793.689-45	7.132.301-3/PR	PROF.ED.INFANTIL	159/2023	Nº 06/2024
02	VIVIANI BATISTA RAIMUNDO ROCHA	881.401.482-53	15732820-4/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	117/2022	N° 59/2023
03	INAGUIA APARECIDA PESTANA	005.412.919-20	6.717.917-0/PR	PROF.ED.INFANTIL	159/2023	Nº 06/2024
04	ALINE ANTONIELLO DE ARAUJO	065.934.149-21	10.518.089-6/MS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	117/2022	Nº 80/2023
05	LARISSE BARBOSA BISCAIM	085.854.479-23	10.587.594-0/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	117/2022	N° 58/2023
06	MARIA BENEDITA PEREIRA	040.791.119-75	8.924.743-8/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	117/2022	Nº 62/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 809/2025

Demitir a pedido os servidores relacionados a baixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, os servidores abaixo relacionados, admitidos através de processo seletivo pelo regime administrativo especial-RAE, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de março de 2025.

ITEM	NOME	CPF	RG	CARGO	EDITAL	EXTRATO
01	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	047.490.409-16	1354833/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	128/2024	N° 96/2024
02	LUCAS WILLIAN DE ANDRADE ZANON	089.275.919-41	13.622.913-3/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	128/2024	Nº 86/2024
03	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	031.974.669-00	7.230.999-5/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	128/2024	N° 05/2024
04	RITA DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	053.753.109-29	9.770.573-9/PR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	128/2024	N° 11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/2025

Promove por conhecimento LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 1008568, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.008.661-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 042.913.329-47, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 3.008/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado